

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 021/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO FAZENDO USO DAS MELHORES PRÁTICAS DE MERCADO PARA MANUTENÇÃO, REMANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDE LOCAL (DADOS E VOZ), PONTOS ELÉTRICOS, E LINKS ÓPTICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, NAS UNIDADES DA CESAN.

DADOS DO EDITAL

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: MIRELLE FERREIRA INÔ

HORÁRIO E DATA DE ABERTURA: Às 08h45min do dia 05/08/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 05/08/2025.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO

FORMA: ELETRÔNICA

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.880.000,00 (dois milhões e oitocentos e oitenta mil reais).

LOCAL DE ABERTURA: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detahes-licitacao.aop?numeroLicitacao=1074691&opcao=consultarDetalhesLicitacao>

IDENTIFICADOR: 1074691

COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº – Ed. Rio Castelo - Jardim Limoeiro – Serra – ES, CEP 29164-018

Tel: (27) 2127-5429

E-mail: pregao@cesan.com.br

HOME PAGE: www.cesan.com.br

ÍNDICE

1	DO OBJETO	3
2	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
3	DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	3
4	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	4
5	DA REFERÊNCIA DE TEMPO.....	5
6	DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE REALIZAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.....	5
7	DA PARTICIPAÇÃO	6
8	DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO	8
9	DA PROPOSTA DE PREÇO	9
10	DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA	10
11	DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	12
12	DO PRAZO E FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS	13
13	DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR.....	14
14	DOS RECURSOS	14
15	DO ENCERRAMENTO	15
16	DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA.....	16
17	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DA FASE LICITATÓRIA E CONTRATUAL.....	17
18	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	17
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	19
	ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE	36
	ANEXO III – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....	38
	ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS	48
	ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	59
	ANEXO VI - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	60
	ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES.....	98
	ANEXO VIII - RELAÇÃO DE MODELOS	99

EDITAL

A **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, com sede na **Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Centro - Ed. BEMGE, Vitória, ES, CEP 29010-150**, torna público que realizará licitação, conforme **processo nº 2025-JHF74**, que será regida pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**, pelo **Código de Conduta e Integridade da CESAN**, pela **Política de Transações com Partes Relacionadas**, disponíveis no site www.cesan.com.br, pela Lei Federal nº 8.078/1990, pela Lei Complementar Estadual nº 618/2012, pela Lei Federal nº 12.846/2013, pelo Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013, pela Lei Complementar Estadual de nº 879/2017 e pela Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais.

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação visa a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO FAZENDO USO DAS MELHORES PRÁTICAS DE MERCADO PARA MANUTENÇÃO, REMANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDE LOCAL (DADOS E VOZ), PONTOS ELÉTRICOS, E LINKS ÓPTICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, NAS UNIDADES DA CESAN.**

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **resolução da CESAN de nº 6625/2025, de 06/05/2025**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**Licitações-e**” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A (www.licitacoes-e.com.br).
- 2.2 As condições específicas inerentes ao objeto estarão disponibilizadas no termo de referência e demais anexos do edital, que a este integra.

3 DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 3.1 O edital e seus anexos encontram-se disponíveis para download no site da **CESAN** e do **Banco do Brasil**, nos links abaixo. Também poderão ser retirados junto ao **Pregoeiro, no endereço Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018**, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das **08h00min às 11h30min** e das **13h00min às 16h30min**.

<https://compras.cesan.com.br/portal/pregao-eletronico-cesan-021/2025/>

BANCO DO BRASIL: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detahes-licitacao.aop?numeroLicitacao=1074691&opcao=consultarDetahesLicitacao> – **Opções – Listar Documentos.**

- 3.2 A **CESAN** disponibilizará aos **LICITANTES**, o edital e outras informações que, a seu critério, sejam consideradas indispensáveis ao pleno conhecimento desta licitação.

4 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- 4.1.1 As dúvidas decorrentes da interpretação do edital poderão ser esclarecidas, até **5 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão**, mediante solicitação por escrito.
- 4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos serão recebidos até as 17h00min da data estabelecida como limite.
- 4.1.3 O interessado deve utilizar o **MODELO DE SOLICITAÇÃO(ÕES) DE ESCLARECIMENTO(S)**, constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital, enviando arquivo editável ou PDF pesquisável para o e-mail pregao@cesan.com.br.
- 4.1.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados com o seguinte texto no campo assunto: **“PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 021/2025”**.
- 4.1.5 A **LICITANTE** receberá por e-mail a confirmação do recebimento do pedido de esclarecimentos.
- 4.1.6 O não recebimento do e-mail por motivos técnicos ou de indisponibilidade do serviço não gerará qualquer obrigação à **CESAN**, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente o pedido de esclarecimentos.
- 4.1.7 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos em até **3 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento dos mesmos pela **CESAN**.
- 4.1.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no portal do **Banco do Brasil (www.licitações-e.com.br)**, no link correspondente a esta licitação e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.
- 4.1.9 Na hipótese dos pedidos de esclarecimentos não serem respondidos até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação poderá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**.
- 4.1.10 Não serão levados em consideração pela **CESAN** quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não sejam formuladas por escrito, na forma prevista neste edital.

4.2 IMPUGNAÇÕES:

- 4.2.1 Sob pena de decadência do direito, eventual impugnação ao edital deverá ser apresentada até **5 (cinco) dias úteis** antes da data estabelecida para a entrega das propostas, devendo a **CESAN** julgar e responder em até **3 (três) dias úteis**.
- 4.2.2 As impugnações serão recebidas até as 17h00min da data estabelecida como limite.
- 4.2.3 As impugnações devem ser encaminhadas para o e-mail pregao@cesan.com.br, devidamente assinadas de forma eletrônica, com utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, padrão “PADES” e, assim como os documentos que as acompanham, salvos em arquivo PDF pesquisável, sem qualquer restrição.
- 4.2.4 A **CESAN** confirmará por e-mail o recebimento da impugnação, que servirá de protocolo.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 4.2.5 O não recebimento do e-mail com a impugnação por motivos técnicos ou de indisponibilidade de serviço não gerará qualquer obrigação à **CESAN**, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente a impugnação.
- 4.2.6 O interessado poderá, no mesmo prazo, protocolar a impugnação por escrito junto ao Pregoeiro responsável, no endereço situado na **rua Nelcy Lopes Vieira, s/n, ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018**, em dias úteis, no horário das **08h00min às 12h:00min** e das **13h:00min às 16h30min**.
- 4.2.7 Não serão recebidas impugnações enviadas por meios diversos dos acima previstos.
- 4.2.8 O Pregoeiro deverá julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, contados da apresentação.
- 4.2.9 Na hipótese de a **CESAN** não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação poderá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**.
- 4.2.10 Nas impugnações, os interessados deverão se qualificar, indicando nome, endereço, e-mail, telefone, CPF/CNPJ, etc.
- 4.2.11 No caso de pessoa jurídica, juntar cópia do estatuto social, nome do representante legal, procuração e identificação do outorgado (se for o caso).
- 4.2.12 No caso de pessoa física, juntar cópia do CPF e identidade.
- 4.2.13 As impugnações que não se encontrem nas condições acima, apresentadas fora do prazo legal, apócrifas, sem qualificação e contatos do interessado (endereço, telefone e e-mail) e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado, não serão conhecidas.
- 4.2.14 Julgada procedente a impugnação, será observado o disposto artigo 44, §4º do **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03** e a decisão será registrada diretamente no site do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), no link correspondente ao Edital.
- 4.2.15 Caso a impugnação seja julgada **improcedente**, o **Pregoeiro** comunicará a decisão diretamente ao **impugnante**, através do seu endereço eletrônico, dando seguimento à licitação.

5 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 5.1 Todas as referências de tempo citadas no edital e seus anexos, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE REALIZAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.

- 6.1 **Às 09h00min do dia 05/08/2025**, a sessão pública será aberta por comando do Pregoeiro.
- 6.2 A licitação será realizada na forma **ELETRÔNICA**, por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação.
- 6.3 Modo de Disputa: **Aberto**.

- 6.4 Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.
- 6.5 O critério de julgamento é o de **Maior Desconto**.
- 6.6.1 Tal desconto será aplicado, uniformemente, sobre todos os preços unitários constantes da **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO IV**.
- 6.6.2 Em razão de o Portal Licitações-e trabalhar com valores e não com percentuais, o **LICITANTE** deverá registrar no sistema, em reais (R\$), o valor de sua proposta já tendo sido aplicado o percentual de desconto desejado sobre o valor estimado do lote. O valor registrado deve conter no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, estabelecendo-se a relação 1(um) para 1(um), conforme a seguir exemplificado.

Exemplo:

Percentual de Desconto	Valor Estimado (R\$)	Valor do Desconto(R\$)	Valor Proposto (R\$) a registrar no sistema
10,00%	100.000,00	10.000,00	90.000,00

7 DA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar desta licitação os **LICITANTES** que atenderem às exigências constantes do edital e de seus anexos.
- 7.2 Os **LICITANTES** interessados em participar desta licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 7.2.1 As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na cartilha do fornecedor, disponível no link: <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>.
- 7.3 O credenciamento dos **LICITANTES** e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.
- 7.4 Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 7.4.1 Ao credenciarem-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no sistema Licitações-e, os **LICITANTES** declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.4.2 A obtenção de benefícios previstos estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, incluindo as empresas estatais,

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 7.5 O **LICITANTE**, na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, optante pelo Simples Nacional, deverá avaliar se o objeto da presente licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do Artigo 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no Parágrafo Primeiro do citado artigo.
- 7.5.1 Constatando a vedação, não poderá beneficiar-se dessa opção e a proposta apresentada não deverá contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado.
- 7.5.2 Caso venha a ser contratado, estará sujeito a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, independentemente de a proposta, indevidamente, contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado, obrigando-se, ainda, a apresentar a **CESAN** a solicitação de exclusão do referido regime, protocolada junto à Receita Federal, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.5.3 O **LICITANTE** optante do SIMPLES, que não se enquadre em situação de vedação prevista no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderá beneficiar-se de tal condição se, com o valor ofertado em sua proposta, não vier a exceder o limite de receita bruta anual, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.5.4 Se o **LICITANTE** optante do SIMPLES extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ao longo da vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, uma vez sendo contratado deverá providenciar, perante a Receita Federal do Brasil – RFB, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.6 Aplicam-se no julgamento das propostas as exceções previstas no artigo 50 da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, em relação às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, assim definidas no Capítulo II, da citada lei.
- 7.7 Após a fase de lances e negociação a que se refere, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e houver proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar via sistema nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
- b) Se por motivo justificado, não for possível a aplicação da regra contida na alínea anterior, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual beneficiado para gozar de seu benefício.
- c) Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, na forma da letra anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - e) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta via sistema no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro sob pena de preclusão.
 - f) A comprovação de regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, somente será exigida para efeito de assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.8 O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do **LICITANTE** na categoria de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 7.9 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou fornecimento:
- 7.10.1 As pessoas físicas e jurídicas enquadradas nos artigos 16 e 17 do **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.
 - 7.10.2 As empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **CESAN**.
- 7.11 Está impedida de participar de qualquer fase desta licitação, a pessoa jurídica cujos titulares ou sócios tenham, nos últimos dezoito meses, prestado serviços à contratante na qualidade de empregado ou trabalhador sem vínculo empregatício, exceto se os referidos titulares ou sócios forem aposentados.

8 DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

- 8.1 A licitação eletrônica será realizada em sessão pública, em ambiente virtual, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 8.2 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da **CESAN**, formalmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal “Licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 8.3 Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao site “**licitações-e**”, os **LICITANTES** deverão entrar em contato com o suporte técnico do “**licitações-e**” através dos seguintes números de telefone:
- Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel. 4004-0001
 - Demais Localidades: Tel. 0800-729-0001
- 8.4 Caberá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5 No caso de desconexão, cada **LICITANTE** deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua reconexão ao sistema.

9 DA PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1 O **LICITANTE** interessado em participar desta licitação deverá, antes da abertura da sessão pública, na opção “oferecer proposta”, preencher o campo “valor do lote”, no sítio www.licitacoes-e.com.br. As instruções de acesso ao sistema eletrônico podem ser obtidas no link www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf.
- 9.2 O registro da proposta pressupõe que o **LICITANTE** está ciente das condições contidas no edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 9.3 O **LICITANTE** declarará no sistema, antes de registrar o valor do lote, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 9.3.1 O **LICITANTE** que utilizar o campo de “informações adicionais” para registrar qualquer informação ou incluir qualquer anexo que venham a identificar sua razão social ou nome fantasia terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.
- 9.3.2 A proposta comercial, os documentos de habilitação, as declarações e demais anexos somente deverão ser enviados pelo “arrematante” do lote ou aquele que o vier a substituir, após devidamente convocado pelo pregoeiro.
- 9.4 Quaisquer elementos que possam identificar o **LICITANTE** importarão na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no edital.
- 9.5 O **LICITANTE** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a **CESAN** e/ou provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.6 Caberá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.7 O **LICITANTE** deverá comunicar imediatamente ao **BANCO DO BRASIL S.A.** (provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 9.8 Até a abertura das propostas, o **LICITANTE** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 9.10 Após a divulgação do Edital, os **LICITANTES** deverão preencher o campo “valor do lote”, em moeda Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.licitacoes-e.com.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 9.11 O prazo de validade da proposta deverá ser de no **mínimo 90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 9.12 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do **LICITANTE**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 9.13 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o **LICITANTE** pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 9.14 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 9.15 Os preços unitários e totais do(s) bem(ns) ofertado(s) deverá(ão) ser cotado(s) em reais com apenas 02 (duas) casas decimais. Havendo cotação de preços unitários e totais com mais de duas casas decimais, a **CESAN** procederá ao truncamento do(s) mesmo(s), mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.
- 9.16 Ao cadastrar sua proposta o **LICITANTE** declara tacitamente que sua proposta foi elaborada de maneira independente, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, e ainda que:
- a) A proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
 - d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **CESAN** antes da abertura oficial das propostas.

10 DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA

- 10.1 A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública será aberta no portal “licitações-e” por comando do **Pregoeiro**.
- 10.2 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, observado o disposto no **Art. 94, inciso I, do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.
- 10.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os **LICITANTES**.
- 10.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo **Pregoeiro**, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 10.5 Classificadas as propostas, o **Pregoeiro** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos **LICITANTES** deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os **LICITANTES** serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 10.7 O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.7.1 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.8 Os lances ofertados serão no valor total do lote.
- 10.9 Durante a sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais **LICITANTES**.
- 10.9.1 O tempo mínimo entre lances dos **LICITANTES** em relação ao melhor lance da sala deverá ser de **03 (três) segundos**.
- 10.10 O **LICITANTE** poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.
- 10.10.1 São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio **LICITANTE**.
- 10.10.2 O tempo mínimo entre lances do próprio licitante em relação ao seu último lance deverá ser de **20 (vinte) segundos**, quando este não for o melhor da sala.
- 10.11 Durante a sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 10.12 O sistema não identifica o autor dos lances até o encerramento da disputa.
- 10.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se o **LICITANTE** desistente às sanções previstas no edital.
- 10.14 Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 10.15 A fase randômica da etapa de lances será iniciada por comando do **Pregoeiro**. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.16 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a classificação, o **Pregoeiro** poderá negociar com o **LICITANTE** melhor classificado, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.
- 10.17 No caso de desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos **LICITANTES**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.18 Quando a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos **LICITANTES**, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.18.1 O **Pregoeiro** analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender a licitação, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

- 10.19 Caso não haja envio de lances após o início da fase de disputa, em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos nos artigos 55, III da Lei 13.303/2016 e **93, III a V do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.
- 10.20 Encerrada a etapa de lances, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação e verificará a habilitação do **LICITANTE** conforme disposições do Edital.

11 DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá negociar, pelo sistema eletrônico, com o **LICITANTE** que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.
- 11.3 O **Pregoeiro** anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.4 Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **MAIOR DESCONTO**.
- 11.5 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu preço aceito) com os requisitos do Edital, será desclassificada caso:
- 11.5.1 Contenha vícios insanáveis;
- 11.5.2 Não obedeça às especificações técnicas previstas no edital;
- 11.5.3 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando solicitado; ou
- 11.5.4 Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 11.6 O **Pregoeiro** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do **LICITANTE** que ela seja demonstrada.
- 11.7 Na hipótese acima, o **LICITANTE** deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.
- 11.8 O valor global da proposta não poderá ser superior ao orçamento estimado pela **CESAN**, de modo que, quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o **Pregoeiro** poderá negociar com o **LICITANTE** condições mais vantajosas.
- 11.8.1 Não serão admitidos preços unitários superiores ao estimado para cada item da **planilha de preços – ANEXO IV** do edital.
- 11.9 A negociação poderá ser feita com os demais **LICITANTES**, segundo ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 11.10 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o **LICITANTE** não atender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do **LICITANTE**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 11.10.1 A convocação será realizada exclusivamente pelo “**licitações-e**”, em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo lote.
- 11.10.2 O prazo para a apresentação da referida documentação transcorrerá independentemente da expressa ciência da convocação por parte do **LICITANTE**, cabendo a ele o acompanhamento da licitação pelo sistema eletrônico.

12 DO PRAZO E FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS

- 12.1 Os documentos a serem enviados pelos **LICITANTES** estão informados no **ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE** do edital e deverão ser apresentados no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Pregoeiro. O envio deve ser feito em meio digital, em formato “.pdf pesquisável”, conforme indicação do pregoeiro quando da convocação no portal “**licitações-e**”.
- 12.2 O **Pregoeiro** poderá solicitar o envio dos documentos através do e-mail pregao@cesan.com.br ou disponibilizar link para upload dos arquivos que será informado quando da convocação. Caso seja solicitado o envio por e-mail, estes não poderão exceder 20 MB, incluindo os anexos. Caso ultrapasse este tamanho, deverão ser enviados tantos e-mails quanto necessários.
- 12.3 A proposta comercial, as declarações e demais documentos que necessitem de assinatura do representante da **LICITANTE**, deverão ser assinados eletronicamente mediante uso da certificação digital ICP Brasil, no formato “PADES”. Caso o atestado de capacidade técnica encaminhado por e-mail esteja assinado digitalmente pela pessoa jurídica contratante, com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)”, será dispensada a solicitação de documentação original.
- 12.4 A não apresentação dos documentos citados no **ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE** poderá implicar a desclassificação da proposta e a aplicação de penalidades previstas no **item 18 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital.
- 12.5 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.
- i. Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por **90 (noventa) dias** a partir da data de sua emissão.
- ii. A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.
- 12.6 O **LICITANTE** que alegar estar desobrigado da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.
- 12.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o **LICITANTE** às sanções previstas no Edital, no **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03** e na Lei 13.303/2016.

- 12.8 Poderão ser inabilitados os **LICITANTES**, desde que:
- i. A irregularidade seja insanável;
 - ii. Não atenderem a todas as exigências do Edital;
 - iii. Não apresentarem qualquer documento exigido ou os apresentarem com adulteração ou falsificação.
- 12.9 A inabilitação será justificada pelo **Pregoeiro** e impedirá o **LICITANTE** de participar das fases posteriores.
- 12.10 Considerando que o processo de contratação objetiva a efetiva contratação, é facultado ao **Pregoeiro**, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 12.11 Estando sujeita à inabilitação o **LICITANTE** que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pelo Pregoeiro, além de incorrer nas sanções previstas no Edital.

13 DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

- 13.1 Encerrada a etapa de lances, os **LICITANTES** deverão consultar regularmente o sistema “licitacoes-e” para verificar se houve **declaração de vencedor**.
- 13.2 Julgada a proposta e analisada toda a documentação apresentada pelo **LICITANTE** melhor classificado, caso a mesma atenda aos requisitos do edital, o **Pregoeiro** irá declarar o vencedor do lote, no portal “licitações-e”.

14 DOS RECURSOS

- 14.1 A licitação tem fase recursal única.
- 14.2 A fase recursal se iniciará após o **Pregoeiro** declarar um vencedor para o lote.
- 14.3 A partir da **declaração de vencedor**, qualquer **LICITANTE** poderá, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, apresentar recurso de forma motivada, com o registro de suas razões.
- 14.4 Os recursos, as razões e contrarrazões enviados por e-mail serão recebidos até as 17h00min da data estabelecida como limite.
- 14.5 O **LICITANTE** desclassificado antes da fase de disputa também poderá interpor recurso.
- 14.6 As razões dos recursos (bem como as contrarrazões) devem ser encaminhadas para o e-mail pregao@cesan.com.br, devidamente assinadas de forma eletrônica, padrão PADES, com utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, e, assim como os documentos que as acompanham, salvos em arquivo PDF pesquisável, sem qualquer restrição.
- 14.7 A **CESAN** confirmará por e-mail o recebimento do recurso, que servirá de protocolo.
- 14.8 O não recebimento do e-mail por motivos técnicos ou de indisponibilidade de serviço não gerará qualquer obrigação à **CESAN**, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente o recurso ou contrarrazão.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 14.9 O interessado poderá, no mesmo prazo, protocolar as razões do recurso ou contrarrazões por escrito junto ao **Pregoeiro** responsável, no endereço situado na **rua Nelcy Lopes Vieira, s/n, ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018**, em dias úteis, no horário das **8h00min às 12h00min** e das **13h00min às 16h30min**.
- 14.10 Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais **LICITANTES**, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual forma e prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente e disponibilização do arquivo do recurso conforme subitem 14.18, independentemente de nova notificação.
- 14.11 É assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses das recorrentes e recorridas.
- 14.12 Caberá ao **Pregoeiro** receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, e, caso mantenha sua decisão, encaminhá-los nesse mesmo prazo à Autoridade Competente, para a decisão final.
- 14.13 A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando a **CESAN** autorizada a adjudicar o objeto ao **LICITANTE** declarado vencedor.
- 14.14 Os recursos deverão ser acompanhados de cópia do **contrato social ou procuração**, sempre com a documentação de identificação do outorgado.
- 14.15 Não serão conhecidos os recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo **LICITANTE**.
- 14.16 Os recursos e contrarrazões apresentados fora do prazo legal, apócrifos, sem qualificação e contatos do recorrente (telefone e e-mail) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo não serão conhecidos.
- 14.17 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.18 Os arquivos eletrônicos com textos das **razões, contrarrazões e a decisão da autoridade competente** serão disponibilizados no portal eletrônico onde ocorre a licitação (www.licitacoes-e.com.br), no link correspondente a esta licitação.

15 DO ENCERRAMENTO

- 15.1 Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente, que poderá:
- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
 - b) Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
 - c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;
 - d) Declarar o processo deserto ou fracassado;
 - e) Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para que se convoque o adjudicatário para assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 15.2 Encerrada a licitação, o Pregoieiro divulgará no site www.licitacoes-e.com.br os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 15.3 É facultado a **CESAN**, quando a **LICITANTE** adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus anexos, não apresentar a garantia de execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, não assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:
- a) Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei 13.303/2016 e no Edital;
 - b) Convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas mesmas condições ofertadas pelo **LICITANTE** vencedor.
 - c) Na hipótese de nenhum dos **LICITANTES** aceitarem a contratação nos termos do subitem acima, a **CESAN** poderá convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.
- 15.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a instância competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 16.1 Após o julgamento da proposta, a adjudicação do objeto e a homologação do resultado pela Autoridade Competente, a **CESAN** e o **LICITANTE** vencedor firmarão **INSTRUMENTO CONTRATUAL** específico visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta do **INSTRUMENTO CONTRATUAL – ANEXO III** do Edital.
- 16.2 O **LICITANTE** vencedor será convocado para assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, para o que terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, sob pena de sofrer as penalidades previstas no Edital e no **art. 195, do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.
- 16.2.1 O prazo para assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **LICITANTE** vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CESAN**.
 - 16.2.2 O **INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverá ser assinado de forma eletrônica, com utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, padrão “PADES”, salvos em arquivo “PDF” pesquisável, sem qualquer restrição, no mesmo prazo estipulado no **subitem 16.2**.
- 16.3 A assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** estará condicionada:
- a) A comprovação da habilitação do **LICITANTE** vencedor e à demonstração de sua qualificação técnica, conforme **ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE DO EDITAL**;
 - b) A apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- c) No caso de empresas em situação de recuperação judicial, apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- d) No caso de empresas em situação de recuperação extrajudicial deve ser apresentada documentação de comprovação documental e que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- 16.4 Quando o **LICITANTE** vencedor for convocado e se recusar a assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, no prazo e condições estabelecidos, a **CESAN** instaurará processo administrativo punitivo e convocará os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas pelo **LICITANTE** vencedor, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.
- 16.5 Na hipótese de nenhum dos **LICITANTES** aceitar a contratação nos termos acima, a **CESAN** poderá convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório.
- 16.6 Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 17.1 As sanções administrativas se encontram disciplinadas no **item 18 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital.
- 18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 18.1 O **LICITANTE** deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital e seus anexos, pois a simples apresentação da proposta de preço a submete à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 18.1.1 No caso de eventual divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 18.2 O **LICITANTE** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da **LICITANTE** que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a resolução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 18.3 A **CESAN** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da proposta de preço ou da documentação de habilitação, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer **LICITANTE**, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da **LICITANTE**, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 18.4 É facultado ao **Pregoeiro**, em qualquer fase desta licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 18.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo **Pregoeiro**, que poderá convocar empregados da **CESAN** para assessorá-lo.
- 18.6 Quaisquer informações, com relação a este edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site da **CESAN**: www.cesan.com.br.
- 18.7 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a **LICITANTE**, independente de comunicação formal da **CESAN**, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.
- 18.8 Os **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS** regidos pelo **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03** poderão ser alterados qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar, conforme previsto nos **artigos 150 a 160 do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.
- 18.9 A nulidade do processo licitatório induz a nulidade do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, e não gera obrigações de indenizar.
- 18.10 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e comerciais implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.
- 18.11 Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas ao objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da **CESAN**, esta fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da **CONTRATADA**, mesmo que de contrato diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela **CESAN**, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.
- 18.12 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** vinculado a esta licitação, fica eleito o Foro da cidade de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória, ES, 15 de julho de 2025.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO FAZENDO USO DAS MELHORES PRÁTICAS DE MERCADO PARA MANUTENÇÃO, REMANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDE LOCAL (DADOS E VOZ), PONTOS ELÉTRICOS, E LINKS ÓPTICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, NAS UNIDADES DA CESAN.**
- 1.2 O detalhamento do **OBJETO** encontra-se descrito na **PLANILHA DE PREÇOS - ANEXO IV** e na **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - ANEXO VI** do Edital.
- 1.3 Os serviços **não** serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A rede estruturada de dados da **CESAN** é vital para a comunicação entre os equipamentos de TI da companhia, suportando os processos empresariais. A contratação visa garantir a continuidade das atividades corporativas e a implantação de novas estruturas de maneira rápida e eficiente, alinhada com as necessidades de negócio da companhia.
- 2.2 **DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS**

Declaramos para os devidos fins que os **SERVIÇOS** objeto dessa licitação são de natureza comum, conforme o **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**, que considera bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais do mercado.

3. REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 3.1 O(s) **SERVIÇO(s)** será(ão) contratado(s) pelo **regime de empreitada por preço unitário**.
- 3.2 O **critério** a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de **“MAIOR DESCONTO”**.

4. FONTE DE RECURSOS

- 4.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação provêm de recursos Próprios, conforme **Conta Razão nº 400300306, Centro de Custo nº 6002324100 e ordem AFAGTI14**.

5. PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

- 5.1 A vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** será de **36 (trinta e seis) meses**, contada a partir da data de eficácia do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 5.1.1 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- I. Emissão da **Ordem de Início de Serviço** pela **CESAN**, que deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias** corridos da data de assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 5.1.2 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no **art. 147 e seguintes do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**, com as devidas justificativas por escrito.
- 5.1.2.1 Tais prorrogações poderão se estender por até **60 (sessenta) meses**, de acordo com **art.145, do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**. Até **6 (seis) meses** antes do fim da vigência do instrumento contratual, as partes deverão manifestar formalmente o interesse na prorrogação do mesmo.
- 5.1.2.2 A manifestação expressa da contratada de que tem interesse em prorrogar o contrato constitui dever de atender o chamamento para assinar o termo aditivo, salvo se houver fato superveniente que comprovadamente justifique a desistência posterior.
- 5.1.2.3 A recusa em assinar o termo aditivo de prorrogação caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, passível das penalidades previstas na alínea “e”, do subitem 17.1.2, do edital.
- 5.2 Os **SERVIÇOS** serão realizados/prestados em todos os municípios onde a **CESAN** opera ou venha a operar dentro do estado do Espírito Santo.

6. SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1 Será permitida **SUBCONTRATAÇÃO** conforme **modelo padrão** abaixo:

Para atendimento dos objetivos desta licitação, as proponentes poderão subcontratar outras empresas para a execução de parte dos **SERVIÇOS**, sendo que esta subcontratação não poderá ultrapassar a **30% (trinta por cento)** do valor global contratado.

- a) A aceitação de subcontratada, bem como sua substituição, dependerá sempre de autorização prévia por parte do gestor do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** da **CESAN**.
- b) A empresa subcontratada deverá atender, em relação a parcela objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao **LICITANTE** vencedor, se esta parcela for objeto de qualificação técnica.
- c) A **CONTRATADA** que pretenda utilizar subcontratação deverá apresentar, com 30 (trinta) dias de antecedência ao início da subcontratação, a indicação expressa dos **SERVIÇOS** que caberão à subcontratada.
- d) Em qualquer caso a **CONTRATADA** assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos **SERVIÇOS**.
- e) Não será permitido faturamento em nome das subcontratadas.
- f) No caso de subcontratação a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar **Termo de Compromisso, Público ou Particular**, assinado entre os contratantes, dando fé da existência da subcontratação, devendo constar no mínimo as seguintes informações:
 - Razão social das empresas envolvidas;
 - Objeto da subcontratação (que só poderá ser parcial), prazo de duração dos contratos;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- Declaração expressa de que a **CONTRATADA** se mantém como responsável pela totalidade das obrigações assumidas no **INSTRUMENTO CONTRATUAL** com a **CESAN**, devendo esta exigência não importar limites à responsabilidade advinda do exercício das atribuições legais da subcontratada e de seus profissionais na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- g) Será permitida subcontratação apenas para os serviços listados abaixo e sempre acompanhados de uma pessoa da equipe técnica da **CONTRATADA**:
 - Fusão de fibra óptica;
 - Uso do OTDR;
 - Auditoria/certificação.
- h) Todos os serviços subcontratados deverão ser informados à **CESAN**, que deverá autorizar a execução de cada vez que for necessário, com antecedência mínima de 2 dias úteis.

7. CONSÓRCIO

- 7.1 **Não** será permitido **CONSÓRCIO**.

8. VISITA/REUNIÃO TÉCNICA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

- 8.1 **Não** será realizada **visita/reunião técnica**.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E FORMA DE PAGAMENTO

a) Critério de aceitabilidade:

A aceitabilidade do **SERVIÇO** está condicionada: à correta execução do objeto; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da **ABNT** e da **CESAN**.

b) Medições dos serviços e Forma de pagamento:

- I. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória - ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, das notas fiscais sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**.
- II. O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente, e a documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, até o dia 25 do mês corrente, para pagamento em até 30 dias contados da data da entrega da nota fiscal.
- III. As notas fiscais emitidas e protocoladas na **CESAN** após o dia 25 do mês corrente, terão seus pagamentos postergados em 15 dias contados do prazo de pagamento previsto no item 6.2.
- IV. Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0).

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- V. As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- VI. Quando do pagamento das notas fiscais de serviço, a **CESAN** fará as retenções de:
- i. IR à alíquota de 1,5% sobre o valor bruto dos serviços, quando pertinente, conforme lista de serviços do RIR/99. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no Super Simples Nacional, esta retenção não será realizada;
 - ii. PIS/COFINS/CSLL a alíquota de 4,65% sobre o valor bruto dos serviços, quando pertinente, conforme serviços previstos na IN SRF nº459/04;
- OBS.: A retenção de PIS/COFINS/CSLL será realizada em valores pagos mensais ao prestador, caso a soma das NF'S sejam iguais ou superiores a R\$ 215,27, a R\$5.000,00 (cinco mil reais), conforme permite o novo código civil (Lei 10.406/2002) através dos art.421 ao 435. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no Super Simples Nacional, esta retenção não será realizada.
- ISSQN para os devidos municípios conforme legislação municipal, e da Lei Complementar nº116/2003.
- VII. Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos federais, os pagamentos das notas fiscais ficam condicionados, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação da Certidão de Objeto e Pé referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil.
- VIII. Os pagamentos das notas fiscais de serviços, ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:
- i. Certidão da Receita Federal.
 - ii. Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS.
 - iii. Declaração de optante pelo Super Simples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da lei Complementar 128/2008;
- IX. Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.
- X. A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO**.
- XI. Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos das multas de mora serão efetuados pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do **CONTRATO** e Notas Fiscais correspondentes.
- XII. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observado a legislação vigente.
- XIII. A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 4521, de 19/01/2005.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- i. Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do **TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS** deste Edital, devendo ser individual para cada pagamento.
- XIV. O pagamento antecipado, uma vez aceito pela CESAN, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- XV. As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.
- XVI. Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objetos da presente licitação, em que a **CESAN** for indicada pelo reclamante como **RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA**, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.
- XVII. À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação, serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecido a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- XVIII. A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e comerciais implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.
- XIX. Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas ao objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da **CESAN**, esta fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da **CONTRATADA**, mesmo que de contrato diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela **CESAN**, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.

10. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 10.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de 1 (um) ano a partir da data limite de apresentação da proposta ou do dia, mês e ano do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado.

Vf = Valor da Nota Fiscal a preço inicial do **CONTRATO (P0)**.

I = Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Índice com indicador “1” = Relativo ao mês ao de concessão do reajustamento.
Índice com indicador “0” = Relativo ao mês limite para apresentação da proposta.

10.2 Os índices acima serão consultados no site do IBGE.

11. GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS

11.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CESAN** a garantia de execução contratual, até o início da data de eficácia do respectivo **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sob pena de aplicação de multa.

11.2 A garantia apresentada deverá contemplar todo o prazo de execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, acrescido de mais **90 (noventa) dias**. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela **CESAN**, deverá a **CONTRATADA** reapresentar a modalidade de caução por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, restando a **CESAN** dos créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivado tal reforço da garantia, o valor a ela correspondente.

11.3 O atraso superior a **20 (vinte) dias** para a apresentação da garantia a que se refere o parágrafo anterior autoriza a **CESAN**, a buscar a rescisão do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.4 A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre **5% (cinco por cento)** do valor vigente do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** (preços iniciais e reajustamentos se houver).

11.5 A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

a) **Carta de Fiança Bancária**, conforme minuta constante do Edital:

No caso de **Carta de Fiança Bancária**, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, independente de notificação da **CESAN**, sob pena de rescisão contratual ressalvado os casos em que a duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

Além disso, a **Carta de Fiança** deverá ser devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinada na Lei nº 6.015/73 e deverá vir acompanhada de: cópia autenticada do estatuto social do banco; cópia autenticada da ata da assembleia que elegeu a última diretoria do banco; cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco e reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança. E conter expressamente renúncia aos benefícios referidos nos Art. 366, 827, 835, 837 e 838 do Código Civil.

b) **Seguro-Garantia**:

No caso da opção pelo **Seguro-Garantia** o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da **CESAN**, cobrindo o risco de quebra do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, pelo prazo da duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, independente de notificação da **CESAN**, sob pena de rescisão contratual.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

A apólice deverá indicar a **CESAN** como beneficiária e que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** no instrumento contratual, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixada na apólice.

Conter cláusula adicional, que possua abrangência sobre as ações trabalhistas e previdenciárias, até 90 (noventa) dias após a finalização do contrato.

Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da **CESAN**.

c) Caução em dinheiro:

No caso de opção por **Caução em dinheiro**, o interessado deverá obrigatoriamente efetuar o depósito no **BANESTES**, pelo interessado, em conta de caução vinculada a **CESAN**.

- 11.6 A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo do(s) serviço(s).

SEGUROS

- 11.7 **Não** serão exigidos seguros, exceto os obrigatórios previstos em lei, ACT, CCT, etc.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1.1 **Comprovação** de capacidade operacional da empresa licitante, mediante a apresentação de atestado(s) em nome da licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores a:

- Instalação/implantação, remanejamento e manutenção de rede estruturada “categoria 6 e 5e” em conjunto com rede elétrica estabilizada, baseadas nas normas EIA/TIA 568, Eia/Tia 569 e NBR14565, sendo que o atestado deverá contemplar a execução de serviços com quantidades mínimas de 200 (duzentos) pontos.
- Passagem de fibras ópticas multimodo ou monomodo, sendo que o atestado deverá contemplar a execução de serviços com quantidade não inferior a 200 (duzentos) metros.

- 12.1.2 **Declaração** de que disponibilizará em seu quadro permanente, profissional(is) (no mínimo 01 (um) engenheiro eletricista ou 01 um engenheiro em telecomunicações) devidamente inscrito(s) e regular(es) perante ao CREA o(s) qual(is) se responsabilizará(ão) pela execução dos trabalhos de cabeamento estruturado e instalação de pontos elétricos de baixa tensão, acompanhados dos seguintes documentos:

- 12.1.2.1 O profissional responsável técnico pela execução dos **SERVIÇOS** deverá possuir atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e as correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou documentos equivalentes emitidos pelo órgão de classe, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente a:

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 12.1.2.1.1 Cabeamento Estruturado, no mínimo 500 pontos;
- 12.1.2.1.2 Instalação de pontos elétricos estabilizados de baixa tensão, no mínimo 500 pontos.
- 12.1.2.2 Apresentação de no mínimo, 01 (uma) certidão de acervo técnico do CREA, permitindo o somatório das certidões, atestando a capacidade técnica do profissional indicado;
- 12.1.2.3 **Declaração** de vinculação ou compromisso futuro do responsável técnico com a licitante.
- 12.1.2.4 O referido profissional poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa até a data de assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente.
- 12.1.3 **Declaração** de que a licitante está apta a fornecer Garantia Estendida do fabricante de materiais de cabeamento estruturado a ser utilizado (como exemplo FURUKAWA, COMMScope, NEXANS) de modo a ser capaz de fornecer garantia estendida de 10 a 25 anos, quando solicitado. Tal comprovação deverá ser realizada em até 2 (dois) dias úteis após a assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e será feita através de carta assinada e reconhecida firma pelo representante legal do fabricante.
- 12.1.4 **Declaração** de que os técnicos que executarão os serviços na **CESAN**, durante toda a vigência contratual, possuirão os certificados válidos de realização de treinamento emitido por algum fabricante de materiais de cabeamento estruturado (como exemplo FURUKAWA, COMMScope, NEXANS). Tal comprovação deverá ser realizada através da apresentação do certificado de conclusão do curso com conteúdo programático pertinente ao escopo de cabeamento estruturado e contendo carga horária mínima de 8h. No mínimo dois técnicos deverão ter o certificado do fabricante que a LICITANTE está propondo utilizar e que fornecerá a comprovação do item 12.1.3.
 - 12.1.4.1 **Declaração** de vinculação ou compromisso futuro com a licitante, de no mínimo 2 técnicos com a comprovação da qualificação exigida.
 - 12.1.4.2 Em até 2 (dois) dias úteis após a assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverá ser feita a apresentação dos técnicos contratados, com a devida comprovação da qualificação exigida.
 - 12.1.4.2.1 O referido profissional poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa até a data de assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente.
- 12.1.5 A **CONTRATADA** deverá declarar expressamente que 80% de todos os produtos de cabeamento estruturado (cabos UTP, patch panels, patch cords, tomadas de telecomunicações RJ45, cabos ópticos, cordões ópticos, distribuidores internos ópticos e terminadores ópticos, ou seja, itens 1 até 46 da planilha) são do mesmo fabricante. Quando a **CONTRATADA** precisar utilizar um produto de cabeamento estruturado de

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

um fabricante diferente, deverá ser feita uma justificativa formal para a fiscalização do contrato.

- 12.1.6 **Declarar** de qual fabricante serão fornecidos os materiais de cabeamento estruturado, e os certificados/declarações solicitados acima nos itens 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5 (80%).
- 12.1.7 **Apresentar declaração** de que a licitante, caso seja vencedora, possuirá infraestrutura, com sede ou base operacional na região metropolitana de Vitória para dar garantia aos serviços executados uma vez que faz-se necessário o constante acompanhamento dos projetos e obras executadas por profissionais capacitados tanto da **CONTRATADA** como da **CONTRATANTE**. A comprovação deverá ser feita até o período de mobilização.
- 12.1.8 Apresentar, caso a **CONTRATANTE** solicite, catálogos e/ou manuais que comprovem que os materiais/equipamentos de cabeamento estruturado atendem as exigências definidas no **ANEXO IV** do Edital.
- As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas em tantos **CONTRATOS** quanto dispuser a proponente, e terem sido executados em qualquer época.
 - Não serão aceitos atestados técnicos de execução de obras e/ou serviços contratados pela **CESAN** fornecidos por terceiros por motivo de subcontratações e/ou sub-rogações não formalizadas e/ou aprovadas pela **CESAN**. Nos demais casos, a **CESAN** poderá diligenciar para a obtenção de esclarecimentos e ratificações junto aos órgãos e entidades expedidoras do atestado.
- 12.1.9 Certificado de registro da empresa proponente expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- 12.1.10 **Termo de Compromisso** do(s) profissional(is) indicado(s) nos itens acima, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, do Edital.

12.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.2.1 Declaração da licitante comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesseis) anos para trabalho de qualquer natureza.
- 12.2.2 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101/2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de abertura das propostas.
- 12.2.2.1 Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresentado o devido Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.
- 12.2.2.2 A licitante deve apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 12.2.3 Balanço Patrimonial na forma da lei e Demonstração do Resultado do exercício, do último exercício social exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do registro do comércio.
- 12.2.3.1 As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal do Brasil. Igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.
- 12.2.3.2 As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.
- 12.2.3.3 As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- 12.2.4 A comprovação da boa situação financeira do **LICITANTE** será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (ILG), de Solvência Geral (ISG) e de Liquidez Corrente (ILC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou maior que 1(um), em todos os índices aqui mencionados:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 12.2.4.1 As empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira menor que 01 (um), deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.
- 12.2.5 As condições de Qualificação Econômico-Financeira estão em consonância com o Regulamento de Licitações da Cesan, legislação e precedentes de órgãos de controle, inclusive orientações do Tribunal de Contas da União, conforme Acórdão nº 1214/2013 – TCU – Plenário”

13. PREÇOS

- 13.1 O valor global do orçamento da **CESAN** para a execução da obra/serviço previstos nesta licitação é de **R\$ 2.880.000,00 (dois milhões e oitocentos e oitenta mil reais)**.
- 13.2 Sobre os preços de todos os itens constantes da planilha de preços - **ANEXO IV** do edital, incidirá o percentual de desconto linear ofertado pelo **LICITANTE**.
- 13.3 O orçamento foi obtido com base em, pesquisa de mercado, e comparação com outras licitações.

13.4 Nos preços unitários e totais de cada **SERVIÇO** proposto estão incluídos:

1. Materiais em geral.
2. Mão-de-obra especializada ou não.
3. Transportes e deslocamentos em geral.
4. Teste dos serviços executados, conforme normas da ABNT.
5. Limpeza, varredura e lavagem dos locais de trabalho.
6. Seguros em geral.
7. Equipamentos e ferramentas necessários.
8. Encargos sociais (inclusive os complementares, tais como uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, alimentação conforme legislação e demais obrigações previstas em acordo coletivo vigente e despesas relativas ao cumprimento das Normas Regulamentadoras de Saúde Segurança do Trabalho), fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução dos **SERVIÇOS**;
9. Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**;

OBSERVAÇÕES:

- ⇒ Na Composição de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos **SERVIÇOS**, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.
- ⇒ Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- ⇒ Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**

14. UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA CONFORME DECRETO ESTADUAL 4251-R/20189 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879 DE 26/12/2017

- 14.1 Na execução dos Serviços, a **CONTRATADA** estará sujeita ao disposto no Decreto Estadual 4251-R/2018 que regulamenta a Lei Complementar Estadual de nº 879 DE 26/12/2017, que “Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES, e dá outras providências”.

15. FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 15.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **DIVISÃO DE SUPORTE E INFRAESTRUTURA (A-DSI)** da **CESAN**.
- 15.2 Durante a execução dos **SERVIÇOS** a **CESAN** fiscalizará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os **art. 181 e seguintes do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**, as prescrições técnicas da **CESAN**, normas técnicas vigentes, bem como os critérios estabelecidos nas normas **INS.004.01.2016 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e na NORMA INTERNA DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DAS CONTRATADAS - ADM.050.00.2023, constantes do VII – NORMAS E INSTRUÇÕES do Edital.

- 15.3 Os serviços estarão sujeitos à irrestrita fiscalização por parte da **CESAN**, que a efetivará diretamente ou através de terceiros, para tanto devidamente credenciados, a fim de:
- 15.4 Exigir que a **CONTRATADA** execute os trabalhos em estrita observância ao contido na sua proposta e no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 15.5 Efetuar as medições mensais dos SERVIÇOS executados pela **CONTRATADA** desde que sejam perfeitamente atendidas todas as exigências deste **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 15.6 Recusar e/ou sustar os SERVIÇOS que estiverem em desacordo com a proposta, as normas, ou com a melhor técnica consagrada pelo uso, a seu critério exclusivo e ordenar que sejam refeitos sem ônus para a **CESAN**.
- 15.7 Determinar a prioridade dos serviços, definindo e autorizando suas etapas, e controlando as condições de trabalho.
- 15.8 Propor, à **AUTORIDADE COMPETENTE**, a aplicação de sanções, pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais.
- 15.9 Dar assistência permanente à **CONTRATADA** na condução dos trabalhos, verificando-os, aprovando-os ou glosando-os, no que estiverem em desacordo com o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, com o Edital, com seus anexos, e com sua proposta, e ainda, com as especificações fornecidas pela **CESAN**.
- 15.10 Decidir, dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo.
- 15.11 Elaborar relatório comunicando as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à **CONTRATADA**, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

16. OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 16.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.
- 16.2 Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos **SERVIÇOS** objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 16.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 16.4 Dirimir dúvidas, quando necessário.
- 16.5 Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução dos SERVIÇOS apresentados pela **CONTRATADA**.
- 16.6 Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução dos **SERVIÇOS** inerentes ao **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 16.7 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 16.8 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 16.9 Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA**, no que diz respeito ao cumprimento do **DECRETO 4251-R/2018**, quando for o caso.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 Executar os serviços para a **CESAN**, obedecendo ao edital de licitação, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN** no decorrer da execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 17.2 Todas as obrigações da **CONTRATADA** deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI.
- 17.3 Manter durante a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, todas as condições de habilitação e classificação exigidas no Edital.
- 17.4 Não contratar ex-empregado da **CESAN** que tenha sido demitido antes do decurso de prazo de 18 (dezoito meses), contados a partir da demissão, conforme previsto na Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017.
- 17.5 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado. Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.
- 17.6 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços conforme **DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE, ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 17.7 A **CONTRATADA** deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços – OIS ou assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, a **DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE** exigida no subitem 17.6 acima, devidamente assinada.
- 17.8 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.
- 17.9 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 17.10 Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocada, ao local e na data a serem estabelecidos pela fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.
- 17.11 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os serviços a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- 17.12 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 17.13 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos serviços, refazendo às suas expensas os serviços não aceitos pela Fiscalização.
- 17.14 Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais, em especial às de segurança pública.
- 17.15 Após a realização dos serviços os locais deverão ser entregues limpos e desimpedidos de todo entulho e materiais excedentes. Os custos relativos a esses serviços deverão estar inclusos nos preços unitários e totais dos serviços precedentes.
- 17.16 O responsável pela coordenação dos serviços deverá estar de posse de telefone celular, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 17.17 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de autos de infração à legislação de meio ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das atividades afetas a esse **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, se suportados pela **CESAN**, serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou da(s) garantia(s) oferecida(s), ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a **CONTRATADA** autoriza a **CESAN**, desde já, de forma irrevogável e irretroatável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de notificação para pronto pagamento no valor correspondente.
- 17.18 Fornecer em caso de aditamento do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, reforço da garantia contratual.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos **LICITANTES** que participarem do certame ou aos que forem contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a **CESAN** pelo infrator:
- 18.1.1 Advertência, quando ocorrer:
- a) Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a **CESAN**;
 - b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos aos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.
- 18.1.2 Multa, nos percentuais e condições indicados abaixo:
- a) 5% (cinco por cento) do valor do objeto licitado:
 - a.1 Em decorrência da interposição de impugnações e/ou recursos meramente procrastinatórios;
 - a.2 Em caso de recusa em assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente nos prazos previstos no Edital;
 - a.3 Pela não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado do **LICITANTE**;
 - a.4 No caso de atraso na entrega da garantia contratual.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- b) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial na execução do objeto, ou rescisão do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, pela inexecução total do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

18.1.2.1 As sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 18.1.2, serão início de indenização caso haja prejuízos maiores pelo descumprimento contratual, conforme artigo 416 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).

18.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**, por prazo não superior a **2 (dois) anos**, quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Atraso na entrega dos documentos previstos no **ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE** do **EDITAL**, sem as justificativas aceitas pelo **Pregoeiro**, ou na hipótese de apresentação destes em desacordo com as especificações previstas nos termos do Edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;
- c) Retirada da proposta, sem justificativas aceitas pelo **Pregoeiro**;
- d) Recusa em assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, dentro dos prazos estabelecidos pela **CESAN**;
- e) Reincidência de execução insatisfatória do fornecimento contratado;
- f) Atraso injustificado na execução do fornecimento, contrariando o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
- g) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- h) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- i) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- j) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
- k) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **CESAN**;
- l) Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo a **CESAN**.

18.1.4 As sanções previstas nos **subitens 18.1.1 e 18.1.3**, poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.

18.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual e será executada após regular processo administrativo, observada a seguinte ordem:

- a) Mediante quitação do valor da penalidade por parte da **CONTRATADA** em prazo a ser determinado pela autoridade competente;
- b) Mediante desconto no valor da garantia depositada para este **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
- c) Mediante desconto no valor das parcelas devidas à **CONTRATADA**;
- d) Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- 18.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução, se dia de expediente normal na **CESAN**, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 18.4 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- a) O atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
 - b) A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 18.5 A Multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o art. o **art. 192 do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.
- 18.6 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverá ser rescindido, exceto se houver interesse justificado da **CESAN** em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.
- 18.7 A sanção pecuniária prevista na **alínea “d” do subitem 18.1.2** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.
- 18.8 A **CONTRATADA** que subcontrate, total ou parcialmente, o objeto contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, bem assim realize a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização da **CESAN**, formalizada por termo aditivo ao **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sofrerá a rescisão contratual e a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**, pelo prazo de até **2 (dois) anos**.
- 18.9 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que sejam assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 18.10 Na aplicação do conceito “Insuficiente” por 3 (três) avaliações subsequentes ou 4 (quatro) alternadas, deverá ser aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor do somatório das Notas Fiscais correspondente aos períodos que a **CONTRATADA** obteve conceito **Insuficiente** (**vide ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**) e que resultou na aplicação desta penalidade.
- 18.11 Em conformidade com o disposto no **art. 196, do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**, estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CESAN** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados ou licitações realizadas, enquadre-se em um dos incisos do referido artigo.
- 18.12 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração, observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.
- 19. SUPRESSÕES E ACRESCIMOS**
- 19.1 A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- 19.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 19.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.
- 19.3 Na hipótese de supressão de obras, serviços ou bens, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local da execução, estes devem ser ressarcidos pela **CESAN** pelos custos de aquisição regularmente comprovados.
- 19.4 O ressarcimento será devido somente para os materiais que tenham sido adquiridos com autorização expressa da fiscalização da **CESAN** e estejam em quantitativos compatíveis com a fase de execução objeto de alteração.

ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE

O **LICITANTE** melhor classificado para o(s) lote(s), após convocado formalmente pelo pregoeiro no portal “licitações-e”, deverá apresentar a seguinte documentação:

1 PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS, CONFORME ANEXO IV DO EDITAL

2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

3 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF;
- b) Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede do **LICITANTE**.

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) As exigências de qualificação técnica são as indicadas no **subitem 12.1 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital.

5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) As exigências de qualificação econômico-financeiras são as indicadas no **subitem 12.2 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital.

6 DECLARAÇÕES

- **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR COM A CESAN;**
- **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879/2017;**
- **DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**
- **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**
- **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (QUANDO COUBER.);**

- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**
- **DECLARAÇÃO COM PARTE RELACIONADA;**
- **DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO;**
- **DECLARAÇÃO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (OPCIONAL)**
- **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

OBSERVAÇÕES:

1. A **CESAN** poderá solicitar outros documentos, para melhor esclarecer e/ou comprovar as informações fornecidas pelo **LICITANTE**.
2. Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pelo **LICITANTE**, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo à apresentação de documento probante da regularidade quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
3. Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos.
4. Comprovação de regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual observará o seguinte:
 - 4.1 A comprovação de regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual somente serão exigidas para efeito de assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
 - 4.2 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, por ocasião da participação neste certame, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo apresentando alguma restrição.
 - 4.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o **LICITANTE** for **declarado vencedor** do certame, prorrogável por igual período, a critério da **CESAN**, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 4.4 Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o **LICITANTE** poderá apresentar à **CESAN** outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 151 e 156 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o **LICITANTE** terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo **LICITANTE**.
 - 4.5 A não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto no **subitem 2.3** acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, procedendo-se à convocação dos **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, ou à revogação do procedimento licitatório.

ANEXO III – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS, SOB O REGIME
....., QUE ENTRE SI
FAZEM A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E A
EMPRESA.....

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Ed. BEMGE, Centro, Vitória, ES**, inscrita no **C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47**, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pelo e pelo, respectivamente, o(a)s Sr(a)(s) e, e a empresa, sediada inscrita no **CNPJ sob o nº**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a) (qualificação), firmam o presente **CONTRATO**, instruído no **processo administrativo nº 2025-JHF74**, cujo resultado foi aprovado e homologado pela(indicar a autoridade competente)....., sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**, do **Código de Conduta e Integridade da CESAN** e da **Política de Transações com Partes Relacionadas**, disponíveis no site www.cesan.com.br, da Lei Federal nº 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013, da Lei Complementar Estadual de nº 879/2017, da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais e as seguintes cláusulas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO DE SERVIÇOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO FAZENDO USO DAS MELHORES PRÁTICAS DE MERCADO PARA MANUTENÇÃO, REMANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDE LOCAL (DADOS E VOZ), PONTOS ELÉTRICOS, E LINKS ÓPTICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, NAS UNIDADES DA CESAN.**
- 1.2 Na execução dos serviços a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.
- 1.3 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 e seus anexos;**
- b) **PROPOSTA COMERCIAL da CONTRATADA, datada de e seus anexos.**

2 CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no **item 4 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1 O valor global para execução dos **SERVIÇOS** é de R\$ _____ (_____).
- 3.2 O preço acima representa um percentual de desconto de: _____% (_____ por cento) e incidirá sobre os preços de todos os itens constantes da **PLANILHA DE PREÇOS DA CESAN - ANEXO IV** do Edital.
- 3.3 A **CESAN** pagará, pelos **SERVIÇOS** contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos, conforme RLC e Lei 13.303/2016, observadas as disposições contidas no **item 13 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**
- 3.4 Os preços propostos incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS**, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos no Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**
- 3.5 O(s) **SERVIÇO(S)** objeto deste **CONTRATO** será(ão) executado(s) de forma indireta, pelo **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

4 CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

- 4.1 O prazo contratual e local de prestação do(s) serviço(s) serão os informados no **item 5 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

5 CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS

- 5.1 **A CONTRATADA** deverá apresentar à **CESAN** a garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do **CONTRATO**, até o início da data de eficácia estabelecida no item 5 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, no valor de R\$ (.....), na modalidade de
- 5.2 Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos, prorrogações dentre outras hipóteses previstas em lei e neste **CONTRATO**, competirá à **CONTRATADA** a oferta de nova garantia (ou endosso) de execução de **CONTRATO** readequada ao preço e prazo contratual atualizado.
- 5.3 Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante **Carta Fiança Bancária**, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL.

- 5.4 A **garantia contratual** deve ser cumprida na forma apresentada no **item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 5.5 A **CONTRATADA** deverá apresentar a **apólice de Seguro** na forma apresentada no **item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 5.6 Não serão exigidos seguros, exceto os obrigatórios previstos em lei, ACT, CCT, etc..

6 CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CESAN**, constitui-se parte integrante deste instrumento.
- 6.2 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** deverá ser ajustado ao efetivo início dos **SERVIÇOS**.
- 6.3 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal do presente instrumento.
- 6.4 A **CONTRATADA** deverá manter as entregas de cada etapa, estabelecidas no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, sujeitando-se a penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa, conforme previsto na **CLÁUSULA 18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do ANEXO I** do edital.
- 6.5 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** deverá representar todas as **ATIVIDADES** da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da **CONTRATADA**.
- 6.6 Além das obrigações descritas na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** deste **CONTRATO**, compete à **CONTRATADA** cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa, de acordo com o seu **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**.
- 6.7 A **CESAN** poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento **DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** dos serviços.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 Conforme **item 9 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital.

8 CLÁUSULA OITAVA – FÓRMULA DE REAJUSTE E RECOMPOSIÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 A fórmula de reajustamento aplicada está informada no **item 10 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital.
- 8.2 Somente ocorrerá o reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da **CONTRATADA** conforme **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** aprovado pela fiscalização da **CESAN**.
- 8.3 Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à **CONTRATADA**, os **PREÇOS** contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no **item 8.1** acima, obedecendo-se os seguintes critérios:

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 8.3.1 Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**;
- 8.3.2 Se os índices diminuírem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.
- 8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CESAN** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

9 CLÁUSULA NONA – DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA

- 9.1 A direção técnica e administrativa dos **SERVIÇOS**, objeto deste **CONTRATO**, cabe à **CONTRATADA**, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.
- 9.2 A omissão ainda que eventual da fiscalização, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.
- 9.3 A **CONTRATADA** será representada pelo “responsável técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos **SERVIÇOS** contratados.
- 9.3.1 No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos **SERVIÇOS**, em se tratando de responsável(is) técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do **CONTRATO** da **CESAN**.
- 9.3.2 A capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no Edital da licitação que originou este **CONTRATO**, e deverá ser, no mínimo, igual à do substituído.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Obrigações elencadas no **item 16** do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Obrigações elencadas no **item 17** do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

12 CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 A **fiscalização** dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **DIVISÃO DE SUPORTE E INFRAESTRUTURA (A-DSI)** da **CESAN**.

12.2 As demais cláusulas referentes a fiscalização se encontram no **item 15** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As **sanções administrativas** se encontram disciplinadas no **item 18** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESOLUÇÃO DO CONTRATO

14.1 A inexecução, total ou parcial, deste **CONTRATO** dará ensejo a sua resolução e acarretará as consequências previstas na Lei 13.303/2016 e no **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.

14.2 Sem prejuízo de outras sanções constituem motivos para resolução deste **CONTRATO**, pela **CESAN**:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) O não cumprimento de prazos;
- c) O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;
- d) O cumprimento irregular das especificações, projetos ou prazos, o atraso injustificado no início dos **SERVIÇOS** ou do fornecimento, a paralisação, a paralisação do fornecimento ou dos **SERVIÇOS**, sem justa causa e prévia comunicação a **CESAN**;
- e) A lentidão na execução dos **SERVIÇOS**, que leve a **CESAN** a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
- f) O atraso injustificado no início dos **SERVIÇOS**;
- g) A paralisação dos **SERVIÇOS**, sem justa causa e prévia comunicação a **CESAN**;
- h) A subcontratação total dos **SERVIÇOS** e cessão ou transferência total ou parcial deste **CONTRATO**;
- i) A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO**, sem a prévia e expressa autorização da **CESAN**;
- j) A associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida neste **CONTRATO** ou no Edital que originou o mesmo;
- k) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- l) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- m) A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CESAN**, inviabilize ou prejudique a execução deste **CONTRATO**;
- n) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- o) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- p) O descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;
- q) O cometimento reiterado de faltas na execução dos **SERVIÇOS**;
- r) Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da **CESAN** para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela **CONTRATADA**, por força do **CONTRATO**;
- s) Razões de interesse público;
- t) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**;
- u) Quando a **CONTRATADA** não apresentar a **apólice de Seguro**, conforme e quando estabelecido no **item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do EDITAL**;
- v) O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- w) A prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da **CESAN**, direta ou indiretamente;
- x) O não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada.

14.3 A resolução do **CONTRATO**, efetivada pela **CESAN**, com base no ajuste constante nas alíneas de “a” a “q” do **subitem 14.2**, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** e na lei:

- a) Assunção imediata, pela **CESAN**, dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO**, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;
- b) Execução, imediata, da garantia contratual constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;
- c) Retenção dos créditos decorrentes deste **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados pela **CONTRATADA**.

14.4 A resolução do **CONTRATO** por qualquer das partes não impedirá que a **CESAN** dê continuidade à execução dos **SERVIÇOS**, mediante contratação de terceiros.

14.5 A resolução fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à **CONTRATADA** o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor (es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

14.6 Caso não convenha a **CESAN** exercer o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão da **CONTRATADA** justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, suspendendo o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

- 14.6.1 Na hipótese de ocorrer acréscimos nos preços dos **SERVIÇOS**, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão os mesmos por conta da **CONTRATADA** e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos ou da garantia constituída.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ADITIVOS E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

15.1 A celebração de termos aditivos a este **INSTRUMENTO CONTRATUAL** será permitida nas hipóteses e condições previstas no **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.

15.2 Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro

- I. Sempre que atendidas as condições do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

15.3 Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 Após a conclusão dos **SERVIÇOS**, quando for o caso, a **CONTRATADA**, mediante requerimento à **CESAN**, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

16.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pela fiscalização.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUPRESSÕES OU ACRESCIMOS

17.1 As **supressões e acréscimos** encontram-se disciplinados no **item 19 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital**.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PROTEÇÃO DE DADOS

18.1 A **CONTRATADA** se compromete a realizar o Tratamento de Dados Pessoais obedecendo a todas as normas vigentes aplicáveis à privacidade e proteção de dados pessoais, especialmente a Constituição Federal, Código de Defesa do Consumidor, Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014 e Decreto n. 8.771/2016), Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal 13.709/2018) e demais normas setoriais aplicáveis, ficando estabelecido que as expressões “Tratamento”, “Controlador(a)”, “Operador(a)”, “Titulares” e “Dados Pessoais” devem ser interpretadas seguindo a definição estabelecida pela LGPD.

18.2 As Atividades de Tratamento de dados realizadas pela **CONTRATADA** em conexão com o **CONTRATO** são as definidas neste instrumento, conforme instruções da **CESAN**, sendo certo que quaisquer mudanças nas Atividades de Tratamento deverão ser acordadas e documentadas por escrito.

18.3 A **CONTRATADA** assumirá as responsabilidades de Controladora independentemente do Tratamento realizado sempre que deixar de obedecer às instruções da **CESAN** com relação às Atividades de Tratamento.

18.4 Este **CONTRATO** não atribui à **CONTRATADA** qualquer direito de propriedade, titularidade ou controle sobre os Dados Pessoais eventualmente transmitidos durante a execução do(s) contrato(s) firmados com a **CESAN**.

18.5 A **CONTRATADA** se compromete a:

- Seguir estritamente as instruções relativas às Atividades de Tratamento dos Dados Pessoais, se abstendo de utilizar os Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias sem expressa autorização por escrito da **CESAN**.
- Demandar por esclarecimentos e instruções adicionais se necessário para seguir as Atividades de Tratamento ou para garantir o cumprimento da legislação

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- c) Tomar as medidas necessárias para impedir quaisquer acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de operação inadequada ou ilícita de Dados Pessoais.
 - d) Manter uma política de avaliação de riscos das operações de Tratamento de Dados Pessoais por meio de medidas e procedimentos internos que incluem, quando necessário, a produção de relatórios de impacto à proteção de dados dentre outras medidas de governança.
 - e) Se abster de realizar cópias ou, de qualquer forma, reproduzir os Dados Pessoais, a menos que seja instruída ou autorizada pela **CESAN**, se obrigando a não utilizar os Dados Pessoais para suas próprias atividades.
 - f) Aplicar todas as medidas apropriadas para proteger os Dados Pessoais, incluindo as medidas de segurança da informação conforme o melhor estado da técnica, realizando testes regulares e documentados de avaliação da eficácia das suas medidas, incluindo controles de acesso, divulgação, entrada, trabalho e disponibilidade, bem como a segregação de funções.
 - g) Tomar as medidas necessárias para evitar que os Dados Pessoais sejam acessados sem a devida autorização por quaisquer terceiros, incluindo os seus colaboradores, além dos limites das Atividades de Tratamento.
 - h) Firmar acordos de confidencialidade com seus colaboradores que tiverem acesso aos Dados Pessoais e fornecer à **CESAN** cópias de tais acordos, mediante solicitação, a qualquer tempo.
 - i) Fornecer à **CESAN** todas as informações necessárias para comprovar a sua conformidade com as obrigações previstas nesta cláusula.
 - j) Informar à **CESAN** dentro de 2 (dois) dias úteis quaisquer requisições ou solicitações realizadas por Titulares diretamente à **CONTRATADA**.
 - k) Auxiliar a **CESAN** no cumprimento dos direitos dos Titulares de Dados Pessoais, bem como no atendimento de eventuais outras solicitações de terceiros, inclusive com o subsídio de informações e documentos que forem necessários.
 - l) Devolver ou excluir quaisquer Dados Pessoais em sua posse em caso de determinação da **CESAN** ou fim do **CONTRATO**. Tal disposição deve se aplicar a todos e quaisquer trabalhos criados, cópias de segurança, registros de operações, outros Dados Pessoais incidentais ou materiais de teste. Após a devolução ou exclusão, a **CONTRATADA** fornecerá à **CESAN** uma declaração de exclusão/devolução para os registros da **CESAN**. Se a devolução ou exclusão não for viável, a **CONTRATADA** permanecerá vinculada aos termos desta cláusula após o fim do **CONTRATO** até que tais Dados Pessoais sejam devolvidos, anonimizados ou excluídos.
- 18.6 Em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas da ciência do fato, a **CONTRATADA** informará à **CESAN** se for investigada, intimada, auditada, inspecionada por autoridade governamental ou receber pedido de divulgação de Dados Pessoais relacionados ao **CONTRATO** por uma autoridade competente, exceto quando a **CONTRATADA** for proibida por lei de fazer tal divulgação.
- 18.7 No que diz respeito à transferência internacional de dados pessoais, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CESAN** declaração, **conforme MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS**, constantes no **ANEXO VIII - RELAÇÃO DE MODELOS do Edital**, para que, se for o caso, sejam estabelecidas cláusulas-padrão de transferência usando **MODELO DE CLÁUSULAS PADRÃO ANPD PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS PESSOAIS**, constantes no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS do Edital**.

- 18.8 A **CONTRATADA** poderá indicar e contratar Suboperadores para o Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do cumprimento das suas obrigações contratuais após a autorização prévia e expressa da **CESAN**, sendo garantido à **CESAN** o direito de recusar ou revogar o seu consentimento, a seu exclusivo critério. Nestes casos, a **CONTRATADA** deverá garantir que o Suboperador esteja contratualmente vinculado a todas as obrigações previstas nestas Condições de Tratamento e nas normas de proteção de dados. Em qualquer hipótese de Tratamento realizado por um Suboperador, a **CONTRATADA** permanecerá responsável por quaisquer atos ou omissões daquele, relativas ao Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do cumprimento das obrigações contratuais da **CONTRATADA**.
- 18.9 A **CONTRATADA** informará à **CESAN** qualquer suspeita ou detecção da ocorrência de um Incidente com os Dados Pessoais no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da ciência do fato. O conteúdo da comunicação incluirá, no mínimo, as seguintes informações:
- a) Data e hora do incidente;
 - b) Data e hora da ciência do incidente;
 - c) Relação dos tipos de dados afetados;
 - d) Dados atualizados de contato do responsável técnico ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;
 - e) Descrição técnica das possíveis consequências; e
 - f) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para mitigar ou reparar os danos e evitar novos incidentes.
- 18.10 Caso a **CONTRATADA** não disponha de todas as informações descritas na cláusula anterior, deverá enviar à **CESAN** as informações de forma gradual, de maneira a garantir a maior celeridade possível na comunicação à **CESAN**, justificando a impossibilidade de fornecer as informações de maneira integral.
- 18.11 Havendo descumprimento das medidas de proteção de dados estabelecidas neste **CONTRATO**, a **CESAN** poderá resolvê-lo após notificar a **CONTRATADA** e dar prazo para adequação, sem prejuízo às indenizações cabíveis.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 A **CONTRATADA** se sujeita integralmente aos termos do presente **CONTRATO**.
- 19.2 Os casos omissos neste **CONTRATO** serão resolvidos pelas Leis 13.303/2016, o **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03** e demais legislações pertinentes.
- 19.3 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CESAN** quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.
- 19.3.1 O descumprimento deste item por parte da **CONTRATADA** implicará na presunção da efetividade da comunicação e consequente aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas pela **CESAN**, relacionadas com a execução do objeto contratual.
- 19.4 Os documentos discriminados neste **CONTRATO** e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.
- 19.5 Compete a **CESAN** dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.

- 19.6 As partes considerarão completamente cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela **CESAN**.
- 19.7 Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA CONFORME DECRETO ESTADUAL 4251-R/2018 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879 DE 26/12/2017.

- 20.1 Na execução das obras e serviços, a **CONTRATADA** estará sujeita ao disposto no Decreto Estadual 4251-R/2018 que regulamenta a Lei Complementar Estadual de nº 879/2017, que “Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES, e dá outras providências”.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– FORO

- 21.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-BRASIL (art. 10, parágrafo 1º da MP 2200-2/2001).

Vitória, ES, considera-se assinado o presente instrumento na data da última assinatura digital lançada pelas partes.

REPRESENTANTE LEGAL CESAN XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX	REPRESENTANTE LEGAL CESAN XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX
--	--

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX
--



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESSAN

ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS

LOCAL, DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESSAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESSAN Nº 021/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO FAZENDO USO DAS MELHORES PRÁTICAS DE MERCADO PARA MANUTENÇÃO, REMANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDE LOCAL (DADOS E VOZ), PONTOS ELÉTRICOS, E LINKS ÓPTICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, NAS UNIDADES DA CESSAN.

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto da licitação acima referenciada, pelo valor de R\$ _____ (_____), para execução em _____ (_____) dias consecutivos, conforme **PLANILHA DE PREÇOS** anexa.

O preço acima representa um percentual de desconto de: _____ % (_____ por cento) e incidirá sobre os preços de todos os itens constantes da **PLANILHA DE PREÇOS - ANEXO IV** do Edital.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal (quando cabíveis), máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **CESSAN**.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da **CESSAN**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa **PROPOSTA DE PREÇO** é de ____ (_____) dias **corridos**, a contar da data de sua apresentação (no mínimo 90 dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o instrumento contratual no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa, Telefone: (____) _____ e E-mail: _____. Informamos também que a modalidade de garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO será (carta de fiança bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro).

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

PLANILHA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

DATA DA PROPOSTA://....//.... VAL. PROPOSTA: 90 DIAS	CONDIÇÕES PAGAMENTO : 30 DIAS TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO	REAJUSTÁVEL : NÃO FRETE : CIF ALÍQUOTA IPI : 0,00
--	---	---

CNPJ PROPONENTE:	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE: (BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE)	LOTE 01
------------------	-----------------------------	--	----------------

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)	UN.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	7399000175	Serviço de Manutenção de Cabeamento Estruturado	mês	36	R\$ 8.000,00	R\$ 288.000,00
002	7399000174	Serviço de implantação de Nova infraestrutura de Cabeamento Estruturado	mês	36	R\$ 72.000,00	R\$ 2.592.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.880.000,00

• **Relação de Preços de Serviços com Fornecimento de Material - Cabeamento Estruturado**

OBS: segue na tabela abaixo o detalhamento dos **SERVIÇOS** e os **valores máximos** que a **CESAN** pagará por cada um deles.

os itens 001 e 002 da Planilha de Preços acima, serão compostos pelos itens da Planilha de Preço abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO
1	Implantação de ponto de rede (dados ou voz) CAT.5E CM. Os serviços incluem, lançamento do cabo U/UTP, conectorizações em ambas extremidades, com fornecimento de materiais de cabeamento, sendo: cabo U/UTP 4 pares até 90 metros por ponto, uma tomada RJ45 fêmea (obedecendo padrões do local), abraçadeiras plásticas, velcro e parafusos, incluindo certificação com emissão de relatórios e identificação com etiquetas térmicas (4 por ponto). ref. Brady	un.	1500	R\$ 765,94
2	Implantação de ponto de rede (dados ou voz) CAT.6 CM. Os serviços incluem, lançamento do cabo U/UTP, conectorizações em ambas extremidades, com fornecimento de materiais de cabeamento, sendo: cabo U/UTP 4 pares até 90 metros por ponto, uma tomada RJ45 fêmea (obedecendo padrões do local), abraçadeiras plásticas, velcro e parafusos, incluindo certificação com emissão de relatórios e identificação com etiquetas térmicas (4 por ponto), ref. Brady	un.	1200	R\$ 1.160,07
3	Remanejamento de ponto de rede UTP, aproveitando materiais já existentes (UTP 4 pares, conectores e tomadas), incluindo certificação com emissão de relatórios e identificação com etiquetas térmicas, ref. Brady	un.	500	R\$ 443,99

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO
4	Reparo de ponto de dados ou voz sem fornecimento de materiais, incluindo certificação com emissão de relatórios e identificação com etiquetas térmicas, ref. Brady	un.	500	R\$ 245,81
5	Certificação de ponto de rede sem troca de material com emissão de relatório. Fornecimento de relatório em mídia digital por ponto certificado.	un.	600	R\$ 194,08
6	Retirada de cabo UTP em infraestrutura existente (eletrocalha, eletroduto ou canaleta).	mt	1000	R\$ 47,86
7	Ativação de ponto de rede (dados ou voz) existente e desativado, sem fornecimento de materiais. Caso não seja previamente identificado, fazer a identificação com etiquetas térmicas, ref. Brady	un.	600	R\$ 78,20
8	Fornecimento e instalação de voice panel 30 portas	un.	60	R\$ 1.011,18
9	Fornecimento e instalação de voice panel 50 portas	un.	10	R\$ 1.171,80
10	Fornecimento e instalação de patch panel 24 portas cat.5e	un.	100	R\$ 954,80
11	Fornecimento e instalação de patch panel 24 portas cat.6	un.	100	R\$ 2.013,97
12	Fornecimento e instalação de patch panel 24 portas descarregado	un.	100	R\$ 1.190,10
13	Fornecimento e instalação de patch cord U/UTP cat.5e CM montado de fábrica com 1,5m (diversas cores)	un.	200	R\$ 65,05
14	Fornecimento e instalação de patch cord U/UTP cat.5e CM montado de fábrica com 2,5m (diversas cores)	un.	1500	R\$ 76,04
15	Fornecimento e instalação de patch cord U/UTP cat.5e CM montado de fábrica com 3,0m (diversas cores)	un.	10	R\$ 93,42
16	Fornecimento e instalação de patch cord U/UTP cat.5e CM montado de fábrica com 5,0m (diversas cores)	un.	10	R\$ 117,63
17	Fornecimento e instalação de patch cord U/UTP cat.6 CM montado de fábrica com 1,5m (diversas cores)	un.	200	R\$ 96,79
18	Fornecimento e instalação de patch cord U/UTP cat.6 CM montado de fábrica com 2,5m (diversas cores)	un.	1200	R\$ 94,94
19	Fornecimento e instalação de patch cord U/UTP cat.6 CM montado de fábrica com 3,0m (diversas cores)	un.	10	R\$ 175,04
20	Fornecimento e instalação de patch cord U/UTP cat.6 CM montado de fábrica com 5,0m (diversas cores)	un.	10	R\$ 149,94
21	Fornecimento e instalação de patch cord U/UTP cat.6 CM montado de fábrica com 7,0m (diversas cores)	un.	20	R\$ 261,09
22	Fornecimento e instalação de conector RJ-45 CAT.5e fêmea	un.	1500	R\$ 70,50
23	Fornecimento e instalação de conector RJ-45 CAT.6 fêmea	un.	3000	R\$ 87,41
24	Fornecimento e instalação de conector RJ-45 CAT.5e macho	un.	100	R\$ 10,16
25	Fornecimento e instalação de cabo com 4 fibras multimodo OM4, COG, incluindo o lançamento do cabo através de infra-estrutura subterrânea, ou em outro tipo de estrutura, e todo material necessário para realização do serviço (cabo ótico indoor/outdoor).	m	12000	R\$ 82,58
26	Fornecimento e instalação de cabo com 12 fibras multimodo OM4, COG, incluindo o lançamento do cabo através de infra-estrutura subterrânea, ou em outro tipo de estrutura, e todo material necessário para realização do serviço (cabo ótico indoor/outdoor).	m	50	R\$ 182,88
27	Fornecimento e instalação de cabo anti-roedor com 4 fibras multimodo OM3, COG, incluindo o lançamento do cabo através de infra-estrutura subterrânea, ou em outro tipo de estrutura, e todo material necessário para realização do serviço (cabo ótico indoor/outdoor anti-roedor).	m	500	R\$ 84,95
28	Fornecimento e instalação de cordão óptico com duas fibras multimodo OM3, COG, conector SC/SC 2,5 metros	un.	20	R\$ 256,41
29	Fornecimento e instalação de cordão óptico com duas fibras multimodo OM3, COG, conector LC/LC 2,5 metros	un.	50	R\$ 278,26

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO
30	Fornecimento e instalação de cordão óptico com duas fibras multimodo OM3, COG, conector LC/LC 3 metros	un.	50	R\$ 302,46
31	Fornecimento e instalação de cordão óptico com duas fibras multimodo OM3, COG, conector LC/LC 5 metros	un.	50	R\$ 630,90
32	Fornecimento e instalação de cordão óptico com duas fibras multimodo OM4, COG, conector SC/SC 2,5 metros	un.	50	R\$ 653,08
33	Fornecimento e instalação de cordão óptico com duas fibras multimodo OM4, COG, conector LC/LC 2,5 metros	un.	150	R\$ 468,69
34	Fornecimento e instalação de cordão óptico com duas fibras multimodo OM4, COG, conector LC/LC 3 metros	un.	50	R\$ 394,42
35	Fornecimento e instalação de cordão óptico com duas fibras multimodo OM4, LSZH, conector LC/LC 5 metros	un.	20	R\$ 934,30
36	Fornecimento e instalação de cordão óptico com duas fibras multimodo OM4, LSZH, conector LC/LC 10 metros	un.	20	R\$ 1.028,85
37	Fornecimento e instalação de cordão óptico com duas fibras multimodo OM3, COG, conector LC/SC 1,5 metros	un.	20	R\$ 468,15
38	Fornecimento e instalação de cordão óptico com duas fibras multimodo OM3, COG, conector LC/SC 2,5 metros	un.	20	R\$ 472,25
39	Fornecimento e instalação de cordão óptico com duas fibras multimodo OM4, COG, conector LC/SC 1,5 metros	un.	20	R\$ 584,08
40	Fornecimento e instalação de cordão óptico com duas fibras multimodo OM4, COG, conector LC/SC 2,5 metros	un.	20	R\$ 382,27
41	Fornecimento e Instalação de Pigtail (Extensão Óptica Conectorizada) com duas fibras multimodo OM3, conector LC 2,5 metros	un.	150	R\$ 363,25
42	Fornecimento e Instalação de Pigtail (Extensão Óptica Conectorizada) com duas fibras multimodo OM4, conector LC 2,5 metros	un.	200	R\$ 424,35
43	Fornecimento e instalação de DIO para rack 19", módulo básico completo para 12 FO, com gaveta e gerenciadores e todo material necessário para instalação e fusão (pig tails, emendas, conectores (ST, SC, LC)).	un.	10	R\$ 3.903,74
44	Fornecimento e instalação de DIO para rack 19", módulo básico completo para 24 FO, com gaveta e gerenciadores e todo material necessário para instalação e fusão (pig tails, emendas, conectores (ST, SC, LC)).	un.	15	R\$ 3.991,16
45	Fornecimento e instalação de DIO de parede, módulo básico completo para 6 FO, fixo com e todo material necessário para instalação e fusão (pig tails, emendas, conectores (ST, SC, LC), etc.)	un.	50	R\$ 1.528,80
46	Fornecimento e instalação de bandeja ou caixa de emenda com e todo material necessário para instalação e fusão (pig tail, emendas, conectores).	un.	30	R\$ 6.186,90
47	Levantamento e identificação do caminho percorrido pela fibra	m	500	R\$ 7,51
48	Emenda óptica por fusão em cabo SM/MM através de máquina de fusão, em DIO, caixa de emenda externa ou terminador óptico, sem fornecimento de material, por unidade de fibra, incluindo certificação com emissão de relatórios e identificação com etiquetas térmicas, ref. Brady.	un.	500	R\$ 151,74
49	Medição, certificação e diagnóstico de defeitos em fibras ópticas multimodo e monomodo com emissão de relatórios, utilizando OTDR, por unidade de fibra.	un.	150	R\$ 86,86
50	Retirada de cabo óptico.	m	1000	R\$ 2,83
51	Fornecimento e instalação de conversores de mídia SC RJ-45 100/1000Mbps	un.	20	R\$ 1.417,77
52	Fornecimento e instalação de conversores de mídia LC RJ-45 100/1000Mbps	un.	20	R\$ 2.778,67

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO
53	Fornecimento e Instalação de metro linear de Cabo Telefônico CI 50x10 pares .	m	300	R\$ 38,31
54	Fornecimento e Instalação de metro linear de Cabo Telefônico CI 50x20 pares .	m	300	R\$ 68,54
55	Fornecimento e Instalação de metro linear de Cabo Telefônico CI 50x30 pares .	m	500	R\$ 84,15
56	Fornecimento e Instalação de metro linear de Cabo Telefônico CI 50x50 pares .	m	500	R\$ 106,43
57	Fornecimento e Instalação de metro linear de cabo CTP-APL 50x30 interno/externo (30 pares), com fornecimento do cabo, incluindo identificação, certificação e conexão no DG, e miscelâneas (abraçadeiras plásticas, anilhas de identificação, etiquetas térmicas, cordão encerado, fio jumper, parafusos, buchas e arruelas, etc).	m	500	R\$ 83,93
58	Fornecimento e Instalação de metro linear de cabo CTP-APL 50x50 interno/externo (50 pares), com fornecimento do cabo, incluindo identificação, certificação e conexão no DG, e miscelâneas (abraçadeiras plásticas, anilhas de identificação, etiquetas térmicas, cordão encerado, fio jumper, parafusos, buchas e arruelas, etc).	m	500	R\$ 109,25
59	Fornecimento e Instalação de Quadro Distribuidor de telefonia (DG) 60x60x20cm de sobrepor, para 30 ramais, incluindo o fornecimento de blocos de engate rápido (tipo KRONE – 60 pares – chegada e distribuição) e todos materiais internos ao quadro de telefonia para atender 30 ramais.	un.	10	R\$ 2.126,86
60	Fornecimento e Instalação de Quadro Distribuidor de telefonia (DG) 60x60x20cm de sobrepor, para 50 ramais, incluindo o fornecimento de blocos de engate rápido (tipo KRONE – 100 pares – chegada e distribuição) e todos materiais internos ao quadro de telefonia para atender 50 ramais.	un.	10	R\$ 2.739,34
61	Reparo de ponto de telefone com fornecimento de tomada (padrão telebrás, RJ11, RJ45), incluindo certificação com emissão de relatórios e identificação com etiquetas térmicas, ref. Brady	un.	200	R\$ 324,61
62	Fornecimento e instalação de blocos de engate rápido (tipo KRONE) incluindo o suporte e todo material necessário para instalação (parafusos e outros)	un.	200	R\$ 507,99
63	Fornecimento e Instalação de Barra de Terra para bloco de engate rápido (tipo KRONE)	un.	20	R\$ 360,56
64	Fornecimento e Instalação de Módulo de Proteção Eletrônico Individual para bloco de engate rápido (tipo KRONE)	un.	50	R\$ 250,09
65	Retirada de cabo CTP-APL de tubulação	m	500	R\$ 33,04
66	Retirada de cabeamento de telefonia interno de eletroduto ou canaleta	m	50	R\$ 33,02
67	Ativação/migração de ramal em DG incluindo a identificação do ramal com etiquetas térmicas, ref. Brady	un.	200	R\$ 376,88
68	Arrumação de DG, incluindo a identificação com etiquetas térmicas, ref. Brady e documentação dos ramais (em lote de 30 pares)	un.	30	R\$ 626,93
69	Identificação de ramais em DGs incluindo a identificação com etiquetas térmicas, ref. Brady e documentação dos ramais (em lote de 30 pares) – Este item não deve ser usado em conjunto com os itens de reparo, ativação, migração e instalação de pontos telefônicos.	un.	300	R\$ 791,82
70	Fornecimento e Instalação de Bloco de Conexão 110 IDC De 100 Pares (Com Pernas)	un.	10	R\$ 228,00
71	Fornecimento e instalação de conector IDC 110	un.	30	R\$ 95,23
72	Troca de ramal sem fornecimento de material	un.	600	R\$ 292,54
73	Organização de rack até 24U de altura com cabeamento UTP (incluindo identificação do Patch Panel até o equipamento ativo), incluindo certificação com emissão de relatórios e identificação com etiquetas térmicas, ref. Brady. Sem fornecimento de path cords.	un.	40	R\$ 1.282,97

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO
74	Organização de rack acima de 24U de altura com cabeamento UTP (incluindo identificação do Patch Panel até o equipamento ativo), incluindo certificação com emissão de relatórios e identificação com etiquetas térmicas, ref. Brady. Sem fornecimento de path cords.	un.	50	R\$ 2.018,91
75	Organização de equipamentos em rack, conjunto de equipamentos (modems, roteadores, switches, conversores, servidores, etc.), sendo executada recolocação no mesmo rack e identificação. O conjunto é referenciado em lotes de 5 equipamentos.	un.	30	R\$ 1.120,55
76	Remanejamento de Rack até 24U	un.	10	R\$ 1.328,90
77	Remanejamento de Rack acima 24U	un.	10	R\$ 2.476,94
78	Fornecimento e instalação de rack fechado 08U x 19"	un.	20	R\$ 2.077,27
79	Fornecimento e instalação de rack fechado 12U x 19"	un.	20	R\$ 1.816,58
80	Fornecimento e instalação de rack fechado 16U x 19"	un.	5	R\$ 3.399,32
81	Fornecimento e instalação de rack fechado 42U x 19"	un.	15	R\$ 7.602,85
82	Fornecimento e instalação de rack aberto 42U x 19" com organizador de cabos vertical com tampa nas duas laterais	un.	20	R\$ 12.002,66
83	Fornecimento e instalação de guia de cabos 1U	un.	150	R\$ 51,88
84	Fornecimento e instalação de guia de cabos 2U	un.	50	R\$ 100,69
85	Fornecimento e instalação de painel de fechamento 1U	un.	100	R\$ 46,87
86	Fornecimento e instalação de painel de fechamento 2U	un.	200	R\$ 161,42
87	Fornecimento e instalação de régua com 08 tomadas com padrão de fixação para rack 19" (10A)	un.	100	R\$ 355,29
88	Fornecimento e instalação de régua com 08 tomadas com padrão de fixação para rack 19" (20A)	un.	100	R\$ 260,11
89	Fornecimento e instalação de bandeja fixa para rack 19" x 400mm	un.	30	R\$ 410,65
90	Fornecimento e instalação de bandeja fixa para rack 19" x 600mm	un.	10	R\$ 327,90
91	Fornecimento e instalação de bandeja fixa para rack 19" x 900mm	un.	5	R\$ 585,71
92	Fornecimento e instalação de bandeja telescópica para rack 19" x 800mm	un.	5	R\$ 561,56
93	Fornecimento e instalação de kit de parafuso e porca gaiola	un.	2000	R\$ 2,70
94	Etiquetas térmicas para identificação dos elementos de rede existentes não identificados e/ou alteração de identificação – Este item não poderá ser usado em conjunto com os itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5	un.	200	R\$ 1.417,58
95	Fixação e montagem de rack, sem o fornecimento	un.	60	R\$ 1.139,78
96	Fornecimento e instalação de ponto elétrico 2p+T padrão ANBT 10A	un.	3000	R\$ 358,11
97	Fornecimento e instalação de ponto elétrico 2p+T padrão ABNT 20A	un.	100	R\$ 504,56
98	Fornecimento e Lançamento Cabo elétrico flexível isolado em PVC 750V 2,5mm², anti-chamas	m	13000	R\$ 12,97
99	Fornecimento e Lançamento Cabo elétrico flexível isolado em PVC 750V 4,0mm², anti-chamas	m	100	R\$ 32,24
100	Fornecimento e Lançamento Cabo elétrico flexível isolado em PVC 750V 6,0mm², anti-chamas	m	100	R\$ 44,77
101	Fornecimento e Lançamento Cabo elétrico flexível isolado em PVC 750V 10,0mm², anti-chamas	m	250	R\$ 24,68
102	Fornecimento e Lançamento Cabo elétrico flexível isolado em PVC 750V 16,0mm², anti-chamas	m	400	R\$ 23,45
103	Retirada de cabo elétrico em eletroduto, eletrocalha ou canaleta	m	500	R\$ 5,48
104	Fornecimento e instalação de disjuntor termomagnético 15A padrão UNIC DIN unipolar 127/220V	un.	350	R\$ 50,28

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO
105	Fornecimento e instalação de disjuntor termomagnético 20A padrão UNIC DIN unipolar 127/220V	un.	50	R\$ 54,00
106	Fornecimento e instalação de disjuntor termomagnético 25A padrão UNIC DIN unipolar 127/220V	un.	10	R\$ 55,52
107	Fornecimento e instalação de disjuntor termomagnético 30A padrão UNIC DIN unipolar 127/220V	un.	10	R\$ 68,46
108	Fornecimento e instalação de disjuntor termomagnético 15A padrão UNIC DIN bipolar 220/380V	un.	10	R\$ 84,71
109	Fornecimento e instalação de disjuntor termomagnético 25A padrão UNIC DIN bipolar 220/380V	un.	10	R\$ 103,26
110	Fornecimento e instalação de disjuntor termomagnético 30A padrão UNIC DIN bipolar 220/380V	un.	20	R\$ 190,92
111	Fornecimento e instalação de disjuntor termomagnético 40A padrão UNIC tripolar 220/380V	un.	20	R\$ 205,99
112	Fornecimento e instalação de disjuntor termomagnético 63A padrão UNIC tripolar 220/380V	un.	5	R\$ 323,18
113	Fornecimento e instalação de cabos elétricos alimentadores para até 12 circuitos (interligando o QDE existente até o QDEE). Fornecimento de materiais elétricos (cabos até 25mm², conectores, fita de alta fusão, etc).	un.	20	R\$ 5.268,20
114	Fornecimento e instalação de Aterramento simples com três barras coperwell de 2,40 mts, incluindo todos materiais necessários para execução dos serviços (caixa de inspeção, conectores, etc).	un.	10	R\$ 726,23
115	Fornecimento e instalação de cordoalha de cobre nu para aterramento 10mm².	m	50	R\$ 58,61
116	Fornecimento e instalação de cordoalha de cobre nu para aterramento 16mm².	m	50	R\$ 67,55
117	Remanejamento de ponto elétrico, aproveitando materiais já existentes (cabo elétrico 2,5mm² e tomadas 2P+T), incluindo identificação do ponto com anilhas apropriadas).	un.	200	R\$ 266,85
118	Manutenção em ponto elétrico com fornecimento de material.	un.	200	R\$ 330,22
119	Adaptador de tomada 2P+T para novo padrão brasileiro	un.	30	R\$ 57,25
120	Fornecimento e Instalação do metro linear de Eletroduto rígido de PVC em acordo com a NBR 6150, ¾", e todos os acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo: abraçadeira D c/ cunha, luva, uniduto reto e/ou cônico, curva, condutele, tampa com saída para RJ45 ou tomada elétrica, bucha, arruela e parafusos	m	100	R\$ 37,65
121	Fornecimento e Instalação do metro linear de Eletroduto rígido de PVC em acordo com a NBR 6150, 1", e todos os acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo: abraçadeira D c/ cunha, luva, uniduto reto e/ou cônico, curva, condutele, tampa com saída para RJ45 ou tomada elétrica, bucha, arruela e parafusos	m	200	R\$ 127,55
122	Fornecimento e Instalação do metro linear de Eletroduto rígido de PVC em acordo com a NBR 6150, 2", e todos os acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo: abraçadeira D c/ cunha, luva, uniduto reto e/ou cônico, curva, condutele, tampa com saída para RJ45 ou tomada elétrica, bucha, arruela e parafusos	m	200	R\$ 52,12
123	Fornecimento e Instalação do metro linear de Eletroduto tipo "Seal tube", 1", e todos os acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo: abraçadeira D c/ cunha, luva, uniduto reto e/ou cônico, curva, condutele, tampa com saída para RJ45 ou tomada elétrica, bucha, arruela e parafusos	m	500	R\$ 44,89
124	Fornecimento e Instalação do metro linear de Eletroduto tipo "Seal tube", 2", e todos os acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo: abraçadeira D c/ cunha, luva, uniduto reto e/ou cônico, curva, condutele, tampa com saída para RJ45 ou tomada elétrica, bucha, arruela e parafusos	m	100	R\$ 103,24

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO
125	Fornecimento e instalação de duto corrugado helicoidal (tipo kanaflex) de 2"	m	100	R\$ 123,71
126	Fornecimento e instalação de duto corrugado helicoidal (tipo kanaflex) de 3"	m	100	R\$ 176,55
127	Fornecimento e instalação metro linear Eletrocalha galvanizada lisa de 50 x 50 mm com tampa e todos acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo: emenda U, flange, terminal de fechamento, prolongador, curva vertical, curva 90o, vergalhão, fita valsiva, parafusos, porca e arruela.	m	100	R\$ 96,42
128	Fornecimento e instalação metro linear Eletrocalha galvanizada lisa de 100 x 50 mm com tampa e todos acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo: emenda U, flange, terminal de fechamento, prolongador, curva vertical, curva 90o, vergalhão, fita valsiva, parafusos, porca e arruela.	m	200	R\$ 158,76
129	Fornecimento e instalação metro linear Eletrocalha galvanizada lisa de 100 x 100 mm com tampa e todos acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo: emenda U, flange, terminal de fechamento, prolongador, curva vertical, curva 90o, vergalhão, fita valsiva, parafusos, porca e arruela.	m	100	R\$ 190,41
130	Fornecimento e instalação metro linear Eletrocalha galvanizada lisa de 200 x 50 mm com tampa e todos acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo: emenda U, flange, terminal de fechamento, prolongador, curva vertical, curva 90o, vergalhão, fita valsiva, parafusos, porca e arruela.	m	750	R\$ 150,34
131	Fornecimento e instalação metro linear Eletrocalha galvanizada lisa de 200 x 100 mm com tampa e todos acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo: emenda U, flange, terminal de fechamento, prolongador, curva vertical, curva 90o, vergalhão, fita valsiva, parafusos, porca e arruela.	m	50	R\$ 369,32
132	Fornecimento e instalação metro linear Eletrocalha galvanizada perfurada de 50 x 50 mm e todos acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo: emenda U, flange, terminal de fechamento, prolongador, curva vertical, curva 90o, vergalhão, fita valsiva, parafusos, porca e arruela.	m	50	R\$ 123,29
133	Fornecimento e instalação metro linear Eletrocalha galvanizada perfurada de 100 x 50 mm e todos acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo: emenda U, flange, terminal de fechamento, prolongador, curva vertical, curva 90o, vergalhão, fita valsiva, parafusos, porca e arruela.	m	100	R\$ 172,35
134	Fornecimento e instalação metro linear Eletrocalha galvanizada perfurada de 100 x 100 mm e todos acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo: emenda U, flange, terminal de fechamento, prolongador, curva vertical, curva 90o, vergalhão, fita valsiva, parafusos, porca e arruela.	m	100	R\$ 222,17
135	Fornecimento e instalação metro linear Eletrocalha galvanizada perfurada de 200 x 50 mm e todos acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo: emenda U, flange, terminal de fechamento, prolongador, curva vertical, curva 90o, vergalhão, fita valsiva, parafusos, porca e arruela.	m	50	R\$ 189,57
136	Fornecimento e instalação metro linear Eletrocalha galvanizada perfurada de 200 x 100 mm e todos acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo: emenda U, flange, terminal de fechamento, prolongador, curva vertical, curva 90o, vergalhão, fita valsiva, parafusos, porca e arruela.	m	50	R\$ 327,22
137	Fornecimento e Instalação de Caixa de passagem em PVC rígido, 15x15x7cm, com todos os acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo tampa, buchas e parafusos	un	40	R\$ 116,91

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO
138	Fornecimento e Instalação de Caixa de Passagem PVC rígido 20x20x10cm, com todos os acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo tampa, buchas e parafusos	un	80	R\$ 156,94
139	Fornecimento e Instalação de Caixa padrão Telebrás aparente 60x60cm, com todos os acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo tampa, buchas e parafusos	un	5	R\$ 298,93
140	Fornecimento e instalação metro linear Canaleta 50x20 com fornecimento de acessórios diversos (tampa, separador, cotovelo interno/externo, cotovelo 90°, derivação em T, derivação com separador, luva, tampa de extremidade, caixa derivação, fita dupla face, buchas e parafusos).	m	100	R\$ 133,60
141	Fornecimento e instalação metro linear Canaleta 110x20 com fornecimento de acessórios diversos (tampa, separador, cotovelo interno/externo, cotovelo 90°, derivação em T, derivação com separador, luva, tampa de extremidade, caixa derivação, fita dupla face, buchas e parafusos).	m	50	R\$ 150,21
142	Fornecimento e instalação de mecanismo (caixa aparente) para 2 postos com fornecimento de acessórios (acoplador, tomada 2P+T universal ou RJ45, fita dupla face, buchas e parafusos)	un	50	R\$ 89,62
143	Fornecimento e instalação metro linear de Duto Simples 25 tipo D linha standard com fornecimento de acessórios diversos para instalações aparentes ou em piso (tampa (lisa ou ranhurada), separadores, curva horizontal 45° ou 90° (direita e/ou esquerda), curva vertical (interna e/ou externa), cruzamentos, fixador de cruzamentos, fixador nivelador, segmentos de perfis (para cruzamento e para derivação), fixador de derivação, adaptadores de eletroduto, buchas de redução e tampão, arremate de tampa, luva de arremate, tampa terminal, arremate de parede, derivação T invertida, Box standard, caixas de derivação, suporte de equipamentos, pontes CD, protetor de canto, fita dupla face, buchas e parafusos, etc.).	m	2000	R\$ 521,48
144	Fornecimento e instalação metro linear de Duto Simples 45 tipo D linha standard com fornecimento de acessórios diversos para instalações aparentes ou em piso (tampa (lisa ou ranhurada), separadores, curva horizontal 45° ou 90° (direita e/ou esquerda), curva vertical (interna e/ou externa), cruzamentos, fixador de cruzamentos, fixador nivelador, segmentos de perfis (para cruzamento e para derivação), fixador de derivação, adaptadores de eletroduto, buchas de redução e tampão, arremate de tampa, luva de arremate, tampa terminal, arremate de parede, derivação T invertida, Box standard, caixas de derivação, suporte de equipamentos, pontes CD, protetor de canto, fita dupla face, buchas e parafusos, etc.).	m	700	R\$ 655,22
145	Fornecimento e instalação metro linear de Duto X com fornecimento de acessórios diversos para instalações aparentes ou em piso (tampa (lisa ou ranhurada), separadores, curva horizontal 45° ou 90° (direita e/ou esquerda), curva vertical (interna e/ou externa), cruzamentos, fixador de cruzamentos, fixador nivelador, segmentos de perfis (para cruzamento e para derivação), fixador de derivação, adaptadores de eletroduto, buchas de redução e tampão, arremate de tampa, luva de arremate, tampa terminal, arremate de parede, derivação T invertida, Box standard, caixas de derivação, suporte de equipamentos, pontes CD, protetor de canto, fita dupla face, buchas e parafusos, etc.).	m	2000	R\$ 711,03
146	Fornecimento e instalação de colunas standard completa com todo material necessário (dutos, arremate de forro, extensor, vergalhões, porta equipamentos (min. 3), bucha, arruela, parafuso, etc.)	un.	50	R\$ 2.704,91
147	Fornecimento e instalação de colunas plus STD completa com todo material necessário (dutos, luva de arremate, arremate de forro, extensor, vergalhões, porta equipamentos (min. 3), bucha, arruela, parafuso, etc.)	un.	50	R\$ 2.780,59

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO
148	Fornecimento e instalação de Toten plus com todo material necessário (acessórios de fixação, luva de arremate, porta equipamentos (min. 1), bucha, arruela, parafuso, etc.)	un.	50	R\$ 666,45
149	Fornecimento e instalação de caixa de mesa com todos os acessórios e material necessário para fixação	un.	50	R\$ 790,50
150	Fornecimento e instalação de toten retrátil de mesa com sistema tipo push-pull com todos os acessórios e material necessário para fixação	un.	50	R\$ 904,55
151	Fornecimento e instalação de tampas cegas (marfim, branco ou cinza) para caixas 4x2 incluindo parafusos	un.	100	R\$ 13,71
152	Fornecimento e instalação de tampas cegas (marfim, branco ou cinza) para caixas 4x4 incluindo parafusos	un.	100	R\$ 17,02
153	Fornecimento e instalação de espelho de parede 4x2 (marfim, branco ou cinza) para 2 posições incluindo parafusos	un.	100	R\$ 42,32
154	Fornecimento e instalação de espelho de parede 4x4 (marfim, branco ou cinza) para 4 posições incluindo parafusos	un.	100	R\$ 64,83
155	Fornecimento e instalação de suporte para tomada de piso 4x2, latão incluindo parafusos	un.	20	R\$ 86,43
156	Fornecimento e instalação de suporte para tomada de piso 4x4, latão incluindo parafusos	un.	20	R\$ 88,65
157	Fornecimento e instalação de espiral 1/2" para organização de cabos	m	300	R\$ 23,70
158	Fornecimento e instalação de espiral 3/4" para organização de cabos	m	350	R\$ 28,54
159	Fornecimento e instalação de caixa de sobrepor para 2 conectores RJ-45 fêmea, incluindo todo material necessário (buchas, parafusos, fita adesiva, etc.)	un.	100	R\$ 44,24
160	Fornecimento e instalação de adaptador para tomada RJ-45 redondo, para instalação em divisórias das estações de trabalho, incluindo todo material necessário para instalação como parafuso, porca e arruela	un.	300	R\$ 43,42
161	Filtro de linha com 4 tomadas	un.	100	R\$ 81,79
162	Instalação de infraestrutura seca (canaleta. Eletrocalha e tubulação) sem o fornecimento dos materiais	m	3000	R\$ 261,44
163	Desmontagem de infraestrutura seca	m	3000	R\$ 49,57
164	As-built com fornecimento de planta baixa pelo Cliente	A1	50	R\$ 1.650,14
165	Mão de obra (homem hora) para execução de serviços de rede com ou sem instalação de materiais de rede lógica e elétrica – Horário comercial. Tal técnico deverá estar apto para fazer levantamento de demandas, especificar projeto de rede, executar serviços de cabeamento e instalar e configurar equipamentos ativos de rede. (horário comercial)	h/h	200	R\$ 414,65
166	Mão de obra (homem hora) para execução de serviços de rede com ou sem instalação de materiais de rede lógica e elétrica – Fora do horário comercial. Tal técnico deverá estar apto para fazer levantamento de demandas, especificar projeto de rede, executar serviços de cabeamento e instalar e configurar equipamentos ativos de rede. (adicional para hora-extra)	h/h	300	R\$ 641,88
167	Mão de obra eventual de técnico para execução de serviços gerais de rede (homem hora) - Tal técnico deverá estar apto para fazer serviços gerais de rede lógica, elétrica, infra-estrutura, etc. (horário comercial)	h/h	300	R\$ 116,17
168	Mão de obra eventual de técnico para execução de serviços gerais de rede (homem hora) - Tal técnico deverá estar apto para fazer serviços gerais de rede lógica, elétrica, infra-estrutura, etc. (adicional para hora-extra)	h/h	200	R\$ 141,36
169	Deslocamento fora da Região Metropolitana da Grande Vitória em Km rodado	Km	15000	R\$ 4,82

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO
170	Fornecimento e instalação de piso elevado, altura de até 30 cm, com placas de aço preenchido com concreto celular e seus diversos acabamentos, incluindo todo o material de estrutura necessário para instalação (bases, cruzetas, longarinas, perímetro, porcas, arruelas, parafusos, etc.). As placas podem ser fechadas ou perfuradas.	m ²	300	R\$ 2.366,50
171	Realização de corte em placa de piso elevado com placas de aço preenchido com concreto celular. Será medido a quantidades de placas cortadas. Não serão contados a quantidade de cortes em uma única placa.	un.	150	R\$ 179,95
172	Hospedagem	un.	180	R\$ 461,04

NOTAS:

1. **A quantidade informada no sistema do Banco do Brasil, em “DETALHES DO LOTE”, igual a (um), significa que a licitante deverá lançar o valor total de seu lance para cada lote constante deste ANEXO.**
2. **Os preços unitários e totais do(s) serviço(s) ofertado(s) deverá(ão) ser cotado(s) em reais com apenas 02 (duas) casas decimais.** Havendo cotação de preços unitários e totais com mais de duas casas decimais, a **CESAN** procederá ao truncamento do(s) mesmo(s), mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.
3. O(s) preço(s) acima representa(am) um **percentual de desconto linear** de: _____% (_____ **por cento**) sobre os preços de todos os itens constantes da **PLANILHA DE PREÇOS da CESAN - ANEXO IV do EDITAL.**

_____, _____ de _____ de _____

Identificação e Assinatura do representante legal da empresa



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Atividade	Meses	Total
	1-36	
Execução de Serviço de Manutenção de Cabeamento Estruturado	R\$ 8.000,00	R\$ 288.000,00
Execução de Serviço de Instalação de Nova infraestrutura de Cabeamento Estruturado	R\$ 72.000,00	R\$ 2.592.000,00
TOTAL	36 meses	2.880.000,00

ANEXO VI - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETIVO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO FAZENDO USO DAS MELHORES PRÁTICAS DE MERCADO PARA MANUTENÇÃO, REMANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDE LOCAL (DADOS E VOZ), TELECOMUNICAÇÕES, PONTOS ELÉTRICOS, E LINKS ÓPTICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, NAS UNIDADES DA CESAN.

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.1. A CONTRATADA, mediante solicitação expressa da CESAN, através de abertura de chamados, deverá realizar os seguintes serviços:
 - 1.1.1. Manutenção e instalação de pontos de cabeamento estruturado (dados e voz) nas localidades descritas na Relação de cidades operadas pela CESAN (ANEXO VIII) e em novas localidades que a CESAN vier construir novas instalações que demandem infraestrutura de rede e/ou telefonia;
 - 1.1.2. Manutenção e instalação de pontos de rede elétrica de baixa tensão com aterramento para equipamentos de informática nas localidades descritas na Relação de cidades operadas pela CESAN (ANEXO VIII) e em novas localidades que a CESAN vier construir novas instalações que demandem infraestrutura de rede e/ou telefonia;
 - 1.1.3. Fornecer, instalar e montar, em qualquer localidade, cabos diversos, eletrocalhas, racks, patch panels, patch cords, eletrodutos, canaletas do sistema de PVC, canaletas de alumínio, etc.;
 - 1.1.4. Realizar manutenção e instalação de racks, DGs de telefonia, quadro de disjuntores, caixas de passagem, dutos de cabos e outras atividades relacionadas;
 - 1.1.5. Elaboração e entrega do AS-BUILT;
 - 1.1.6. Certificação dos pontos de rede com emissão de relatórios. Quando solicitado deverá ser emitido o certificado de garantia do fabricante;
 - 1.1.7. Resumindo, a CONTRATADA deverá executar todos os serviços listados na planilha de Relação de Preços de Serviços (item 4 deste ANEXO) com fornecimento de todos os materiais necessários para execução de cada item.
- 1.2. É de responsabilidade da proponente fornecer, juntamente com a prestação de serviços, braçadeiras de velcro, plásticas e metálicas de diversos tamanhos, parafusos para fixação de rack e quadro de distribuição, anilhas, terminais elétricos, entre outros acessórios de instalação de cabeamento estruturado (voz e telefonia – interna e externa) e rede elétrica de baixa tensão.
- 1.3. Todos os cabos deverão receber etiquetas pré-impressas nos dois extremos com a nomenclatura de identificação do cabo, conforme especificado em projeto e padrão utilizado pela CESAN (item 5 deste ANEXO), fixadas a no máximo 30 cm do ponto de conexão do cabo.
- 1.4. Todos os componentes do cabeamento estruturado (voz e telefonia – interna e externa) e rede elétrica de baixa tensão deverão ser identificados com identificações apropriadas, as etiquetas para identificação de cabos e caixas externas deverão ser de vinil, os demais componentes e as informações utilizadas nas identificações, deverão seguir a NBR16415, NBR14565, a NBR5410 e TIA 606-A.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 1.5. A planilha do na planilha de Relação de Preços de Serviços (item 4) relacionam os materiais necessários para infra-estrutura, cabeamento estruturado (voz e telefonia – interna e externa) e rede elétrica que deverão ser usados como referência mínima para a proposta de preços, porém o proponente deve ser responsável pelo fornecimento de todo o material necessário à execução deste projeto conforme especificação do edital.
- 1.6. O item 6 (Especificações Técnicas Mínimas dos Componentes do Sistema de Cabeamento) descreve as especificações técnicas mínimas dos materiais que serão utilizados para execução dos serviços;
- 1.7. Todos os materiais deveram ter garantia de no mínimo 12 meses;
- 1.8. A CONTRATADA deverá apta a fornecer, de 10 a 25 anos, de Garantia Estendida do fabricante de materiais de cabeamento estruturado, quando solicitado.
- 1.9. Todas as tubulações e caixas deverão ter as rebarbas removidas. As caixas deverão possuir buchas e arruelas na conexão com os eletrodutos.
- 1.10. Os dutos com cabos de rede de comunicação serão exclusivos, não se admitindo passagem de cabos de energia ou de outras finalidades.
- 1.11. Os locais das instalações deverão ser limpos e deixados em perfeitas condições, inclusive de acabamento (forros, divisórias, paredes, calhas, pinturas etc), ou seja, restaurados às condições encontradas no início dos trabalhos.
- 1.12. **LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 1.12.1. Os serviços serão realizados nos escritórios da CESAN, no interior do Estado do Espírito Santo e Região Metropolitana da Grande Vitória, no horário de 08:00 horas às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, excluindo-se feriados.
- 1.12.2. A ordem de início da execução dos serviços e os cronogramas de instalação serão feitos formalmente pela CESAN e esses prazos só poderão ser alterados por motivo de força maior, tecnicamente aprovados pela CESAN.
- 1.12.3. Eventualmente, sob solicitação da CESAN, os serviços poderão ser realizados fora do horário de expediente ou em fins de semana e feriados.
- 1.13. **DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ATENDIMENTO**
- 1.13.1. Após a expressa autorização da CESAN para execução dos serviços a CONTRATADA deverá:
- 1.13.1.1. executar os serviços com pessoal qualificado dentro do horário, local e condições pré-estabelecidos;
- 1.13.1.2. refazer os serviços considerados inadequados pela CESAN ou fora das especificações técnicas acertadas, sem quaisquer ônus adicionais para a CESAN;
- 1.13.1.3. refazer os serviços, que apresente problemas de funcionamento no prazo de cinco dias úteis após sua execução anterior, sem quaisquer ônus adicionais para a CESAN;
- 1.13.1.4. caso a execução de um serviço tenha como consequência a ocorrência de uma nova solicitação de serviço, causada por falha na execução da primeira, essa nova solicitação deverá ser executada sem quaisquer ônus adicionais para a CESAN.
- 1.13.2. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis aos serviços contratados, sendo que as especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos.
- 1.13.3. Onde as normas da ABNT faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema.

1.13.4. Em particular, também devem ser observadas, no que couber, as seguintes Recomendações e Normas:

- 1.13.4.1. ANSI/TIA/EIA-310-D - Cabinets, Racks, Panels and Associated Equipment;
- 1.13.4.2. ANSI/TIA/EIA-310-E - Cabinets, Racks, Panels and Associated Equipment;
- 1.13.4.3. ANSI/TIA/EIA-568-C.0 – Cabeamento de telecomunicações genérico para as dependências do cliente;
- 1.13.4.4. ANSI/TIA/EIA-568-C.1 – Cabeamento de telecomunicações para edifícios comerciais;
- 1.13.4.5. ANSI/TIA/EIA-568-C.2 – Cabeamento de telecomunicações em par balanceado e componentes;
- 1.13.4.6. ANSI/TIA/EIA-568-C.3 – Componentes de cabeamento em fibra ótica;
- 1.13.4.7. ANSI/TIA/EIA-569-A e adendos: Especificações de Infraestrutura de Cabeamento Estruturado;
- 1.13.4.8. ANSI/TIA/EIA-569-B e adendos – Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces;
- 1.13.4.9. ANSI/TIA/EIA-606 e adendos – Administration Standard for the Telecommunications Infrastructure of Commercial Buildings;
- 1.13.4.10. 9.3.10 ANSI/TIA/EIA-607 e adendos – Grounding and Bonding Requirements for Telecommunications in Commercial Buildings;
- 1.13.4.11. ASTM F150 – Standard Test Method for Electrical Resistance of Conductive and Static Dissipative Resilient Flooring;
- 1.13.4.12. DIN 41494-7 – Dimensions of cabinets and suites of racks;
- 1.13.4.13. FCC part 68 – telecom terminal equipment;
- 1.13.4.14. IEC 297 - 2: Dimensões para as estruturas de 482.60 mm (19”) - Gabinetes;
- 1.13.4.15. NBR 14.106 – Cordão Óptico;
- 1.13.4.16. NBR 14.136 - Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20 A/250 V em corrente alternada – Padronização;
- 1.13.4.17. NBR 14.433 – Conectores montados em cordões ou cabos de fibras ópticas e adaptadores – Especificação;
- 1.13.4.18. NBR 14.565 – Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada;
- 1.13.4.19. NBR 14.703 – Cabos de telemática de 100 Ω para redes internas estruturadas;
- 1.13.4.20. NBR 14.705 – Cabos internos para telecomunicações - Classificação quanto ao comportamento frente à chama;
- 1.13.4.21. NBR16415 - Caminhos e espaços para cabeamento estruturado;
- 1.13.4.22. NBR 5.410 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- 1.13.4.23. NBR 7.008 – Chapas e bobinas de aço revestidas com zinco ou liga zinco-ferro pelo processo contínuo de imersão a quente Parte 5: Aços reforçados;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 1.13.4.24. NBR NM 247-2 – Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensão nominais até 450/750 V, inclusive Parte 2: Métodos de ensaios (IEC 60227-2, MOD);
- 1.13.4.25. NBR NM 247-3 – Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, inclusive Parte 3: Condutores isolado (sem cobertura) para instalações fixas (IEC 60227-3, MOD);
- 1.13.4.26. NBR NM 280 – Condutores de cabos isolados (IEC 60228, MOD) RoHS (Restriction of Hazardous Substances) Compliant;
- 1.13.4.27. UL 444 – Communications Cables;
- 1.13.4.28. NBR 10.501: Cabo Telefônico blindado para redes internas;
- 1.13.4.29. Demais normas da ABNT que regulamentam os trabalhos de cabeamento estruturado (metálico e óptico) e instalações elétricas de baixa tensão.
- 1.13.5. Os serviços de cabeamento estruturado deverão seguir os padrões definidos pela CESAN no item 5 (Padrão da CESAN para Serviços de Cabeamento Estruturado).
- 1.13.6. A rede elétrica para alimentação dos equipamentos que serão suportados pelo sistema de cabeamento estruturado deverá ser aterrada. Todas as partes metálicas sem tensão-corrente, deverão estar vinculadas ao sistema de aterramento.
- 1.13.7. O sistema de aterramento existente na unidade será aproveitado, devendo este ser testado com equipamento apropriado, ter todas as conexões haste/cabo, cabo/cabo e barra/cabo verificadas. Caso o resultado da medição de resistência de solo apresente resistência maior do que 10 ohms, deverá ser executado tratamento com gel químico na área das hastes até atingir a resistividade apropriada para o sistema. Não sendo possível chegar a resistência próxima de 5 ohms, novas hastes deverão ser acrescentadas ao sistema, até obter-se o resultado desejável.
- 1.13.8. Os serviços realizados deverão ter garantia de 6 (seis) meses, ou seja, a CONTRATADA deverá dar suporte/garantia durante 6 (seis) meses após a conclusão dos trabalhos, visando a correção de possíveis problemas que possam ocorrer durante a utilização da rede interna estruturada ora contratada.
- 1.13.9. A equipe técnica alocada ao serviço deverá possuir a qualificação profissional mínima exigida neste edital e estar devidamente habilitada para a execução de suas atividades e utilização das ferramentas adequadas ao serviço.
- 1.13.10. Todos os serviços previstos neste Edital deverão ser executados por profissionais habilitados da CONTRATADA, não cabendo a CESAN nenhuma responsabilidade técnica ou financeira pela recapacitação dos técnicos alocados, a qualquer tempo. Assim, em decorrência das constantes mudanças tecnológicas, a CONTRATADA deverá capacitar a sua equipe técnica para a execução dos serviços e utilização de novas ferramentas quem venham surgir.
- 1.13.11. Os profissionais indicados na fase licitatória deverão conduzir a execução dos serviços após a contratação, sendo uma eventual substituição dos responsáveis técnicos admitida em casos fortuitos devidamente justificados. Os potenciais substitutos deverão apresentar os documentos necessários à comprovação de que sua qualificação técnica é igual ou superior à apresentada pelo profissional indicado pela contratada na ocasião da licitação. A equipe de fiscalização do contrato poderá, após juízo de admissibilidade, impugnar o substituto, demandando que a contratada selecione profissional diverso.
- 1.13.12. Para execução de projetos de novas instalações, poderá ser exigida certificação com emissão de certificado de garantia do fabricante do cabeamento. Esse certificado de garantia deve indicar garantia de no mínimo 25 (vinte e cinco) anos para o cabeamento horizontal instalado.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 1.13.12.1. Durante o período de garantia o fornecedor compromete-se a executar os serviços de manutenção corretiva sem quaisquer ônus para a Contratante, inclusive de transporte e despesas acessórias.
- 1.13.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar um ponto único de contato para abertura das solicitações de serviço.
- 1.13.14. A abertura da solicitação de serviço poderá ser por um sistema web, ou telefone, ou e-mail. Independente da forma deve haver um sistema para registro formal do horário da abertura da solicitação de serviço para possibilitar a contagem do tempo de atendimento e resolução de problema.
- 1.13.15. A CONTRATADA será responsável por fornecer status dos chamados registrados, sempre que solicitado pela CESAN.
- 1.13.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso a um sistema web para abertura e consulta de acompanhamento dos chamados registrados a partir do início do SLA da assinatura do contrato.
- 1.13.17. Todo o chamado registrado deve gerar um número automaticamente e fornecido para o solicitante. O chamado somente será considerado fechado quando registrado dentro da ferramenta de controle de chamados.
- 1.13.18. Todo chamado fechado deverá ser informado eletronicamente para o solicitante e gerado um RAT (Relatório de Atendimento Técnico) até 16 horas úteis.
- 1.13.19. O RAT (Relatório de Atendimento Técnico) é um relatório feito pela equipe responsável pela execução das atividades. Deverá conter informações sobre o registro do chamado, serviços e materiais gastos na execução e o Termo de Aceite do Serviço **(ANEXO VIII do Edital)**.
- 1.13.20. Para as solicitações realizadas fora do horário administrativo de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar um meio de comunicação (pager/celular) para registro.
- 1.13.21. Esta solicitação deverá ser registrada no sistema de controle da CONTRATADA e o número do registro enviado por mensagem eletrônica, dentro do horário normal de trabalho subsequente, informando a data e horário da abertura original do chamado.
- 1.13.22. O acionamento do atendimento poderá ser feito para os seguintes casos:
- 1.13.22.1. Acionamento para atendimentos de PROBLEMAS (Serviço de Manutenção de Cabeamento Estruturado);
- 1.13.22.1.1. A CESAN considera como Problema todos os casos em que há um problema de rede impactando um ou mais usuários, e estão classificados em severidades:
- 1.13.22.1.1.1. Severidade 0: Data center ou sala de telecomunicações inoperantes.
- 1.13.22.1.1.2. Severidade 1: Localidade inoperante, usuários críticos inoperantes ou rede inoperante, impactando um grande número usuários, o negócio da CESAN ou processos críticos.
- 1.13.22.1.1.3. Severidade 2: Todas as demais situações não contempladas nas Severidades 0 e 1. Exemplo: rede com desempenho degradado, impactando um grande número de usuários, o negócio da CESAN ou processos críticos.
- 1.13.22.2. Acionamento para atendimentos de ROTINA (Manutenção do Cabeamento Estruturado e Elétrico).

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 1.13.22.2.1. Fazem parte do escopo deste item, todos os serviços necessários para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, e adições de pontos de rede e elétrica e todos os serviços relacionados na Planilha de Quantidades e Preços constante na planilha de Relação de Preços de Serviços (item 4).
- 1.13.22.2.2. A CONTRATADA deverá manter sempre atualizados todos os dados da CESAN referentes à documentação da rede de dados e fornecê-los, em meio digital, a qualquer momento em que for solicitado.
- 1.13.22.2.3. A CESAN considera como ROTINA aqueles serviços que contemplem adição ou movimentação de ponto de rede lógico, rede elétrica de baixa tensão e surveys.
- 1.13.22.2.4. Adições de pontos de rede somente serão considerados ROTINA quando limitado a um total de 6 pontos e no máximo 30 metros de infra-estrutura.
- 1.13.22.2.5. Como linha de corte para entendimento do que venha a ser uma ROTINA ou um OSE (Ordens de Serviços Eventuais), fica estabelecido o seguinte como limite para ROTINA:
 - 1.13.22.2.5.1. Até 6 pontos de rede, elétrico ou telefonia;
 - 1.13.22.2.5.2. Até 50 metros de cabo par trançado, óptico ou telefônico;
 - 1.13.22.2.5.3. Até 30 metros de infra-estrutura;
- 1.13.22.2.6. Principais atividades deste item:
 - 1.13.22.2.6.1. Manutenção corretiva em pontos de rede metálica, óptica e elétrica (problema);
 - 1.13.22.2.6.2. Remanejamento de pontos lógico e elétrico (ROTINA);
 - 1.13.22.2.6.3. Identificação e ativação de ponto de rede lógica e elétrica de baixa tensão (ROTINA);
 - 1.13.22.2.6.4. Diagnóstico de problemas em fibra óptica (problema);
 - 1.13.22.2.6.5. Adição de pontos de rede lógica e elétrica de baixa tensão em locais onde já exista LAN (ROTINA);
 - 1.13.22.2.6.6. Levantamento de necessidades para execução de projetos (survey).
- 1.13.22.3. Acionamento para levantamentos (survey) para projetos, ou Ordens de Serviços Eventuais "OSE";
 - 1.13.22.3.1. Survey é o levantamento de atividades necessárias para atendimento aos projetos de novas redes da CESAN. O resultado do survey deverá conter a listagem e o quantitativo dos serviços necessários para atender os requisitos do projeto, de acordo com a tabela constante na planilha de Relação de Preços de Serviços (item 4), que será avaliado pela equipe de fiscalização da CESAN.
 - 1.13.22.3.2. Ordens de Serviços Eventuais – OSE (Serviço de Instalação de Nova infraestrutura de Cabeamento Estruturado).
 - 1.13.22.3.2.1. Fazem parte do escopo deste item todas as atividades planejadas e, que tenha sido classificado como "projeto" pela equipe da Divisão de Suporte e Infraestrutura (A-DSI) da CESAN.
 - 1.13.22.3.2.2. Após o survey a CONTRATADA deverá encaminhar para a equipe de fiscalização uma listagem com os serviços necessários para atender os requisitos do projeto, informando o quantitativo de cada item e uma proposta de cronograma de execução. Todo o material entregue será

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

avaliado pela equipe de fiscalização que responderá aceitando ou solicitando ajustes. O serviço somente será autorizado depois de aceito o orçamento e cronograma pela equipe de fiscalização da CESAN.

1.13.22.3.2.3. A classificação como projeto pode ser considerada como sendo uma atividade que não é de ROTINA, onde é necessário um levantamento prévio, orçamento, aprovação e execução, de acordo com o cronograma pré-estabelecido.

1.13.22.3.2.4. Para compor o orçamento de execução de OSE – Ordem de Serviço Eventual de Cabeamento deverá ser utilizado os itens e valores da tabela constante na planilha de Relação de Preços de Serviços (item 4);

1.13.22.4. Informações sobre status do chamado.

1.13.23. Relatórios

1.13.23.1. Fazem parte do escopo deste item todos os relatórios necessários para um melhor acompanhamento dos serviços prestados pela CONTRATADA, devendo ser fornecidos inclusive em meio magnético.

1.13.23.2. A CONTRATADA disponibilizará os relatórios com níveis de estratificação, desvios e ocorrências de problemas que permitam o seu total entendimento.

1.13.23.3. Eventualmente, podem ser solicitados relatórios mais detalhados. Estes relatórios serão solicitados formalmente pela equipe da Divisão de Suporte e Infraestrutura (R-DSI) da CESAN.

1.13.23.4. Deverão ser disponibilizadas pela CONTRATADA à CESAN todas as informações necessárias para a avaliação dos serviços executados no período considerado para fechamento das medições mensais.

1.13.23.5. Os documentos relacionados são:

1.13.23.5.1. Planilha de medição constando todos os atendimentos, todos os itens de planilhas relacionados com cada atendimento, os valores do mês e o acumulado no contrato;

1.13.23.5.2. Deverá apresentar uma planilha de medição para cada município atendido no período;

1.13.23.5.3. Relatório de atendimento de todos os chamados abertos e realizados no período;

1.13.23.5.4. Certificações dos pontos de redes;

1.13.23.5.5. Relatórios com os indicadores para acompanhamento da evolução do contrato.

1.13.23.6. Os relatórios relacionados deverão ser:

1.13.23.6.1. Chamado aberto x chamados fechados;

1.13.23.6.2. Chamados atendidos no prazo x fora do prazo;

1.13.23.6.3. Estratificação por tipo de atendimento (PROBLEMA x ROTINA x OSE);

1.13.23.6.4. Valor total dos chamados por centro de custo solicitado.

2. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços relacionados a nova infraestrutura, somente serão aceitos após a certificação do cabeamento (pontos) de acordo com o estabelecido pela Norma ANSI/TIA/EIA 568-B;

2.2. As seguintes atividades para a aceitação deverão ser executadas pela CONTRATANTE:

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 2.2.1. Conferência da entrega da infraestrutura instalada: consiste na identificação e conferência de toda infraestrutura instalada, com ênfase na integridade física.
- 2.2.2. Testes de instalação: consistem na verificação dos serviços de instalação, conferência das características exigidas, integridade física, conexão à rede, aterramento, isolamento, etc.
- 2.2.3. Testes de ativação: consistem na colocação da infraestrutura em funcionamento e verificação das suas características funcionais, sistêmicas, de operação, Compatibilidade, etc.
- 2.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de determinar um período de até 30 (trinta) dias corridos, para que sejam aprofundados os testes funcionais, sistêmicos e de operação. Este período é considerado livre de falhas devendo ser reiniciado a cada falha ocorrida e se estende desde o final da instalação até a data de aceitação definitiva da infraestrutura.
- 2.4. Toda intervenção na infraestrutura durante esse período deverá ser realizada sem ônus para a CONTRATANTE, independentemente do serviço executado.
- 2.5. Durante este período deverão ser resolvidas todas as pendências de qualquer natureza (instalação, ativação, funcionamento, etc), que porventura existirem.
- 2.6. Em nenhuma hipótese, esse período deverá exceder a 30 (trinta) dias, quando serão iniciados procedimentos para garantir os interesses da CONTRATANTE.
- 2.7. Todas as facilidades disponíveis na infraestrutura instalada deverão ser testadas com todas as variações possíveis, através de testes específicos. Estas facilidades deverão ser demonstradas pela CONTRATADA com acompanhamento da CONTRATANTE.
- 2.8. Só serão consideradas como concluídos e factível de faturamento os serviços devidamente autorizados pelos chamados abertos pela Fiscalização da CESAN, aprovados nos testes e o com termo de aceite (**ANEXO VIII do edital**) devidamente preenchido, datado e assinado pelo usuário que solicitou o serviço.
- 2.9. Deverá a CONTRATADA fazer constar na documentação os seguintes dizeres: “serviços executados baseados no chamado número xxx”, onde xxx indica o número do chamado.
- 2.10. Todos os SERVIÇOS em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas de execução verificadas no ato do seu recebimento, de responsabilidade da CONTRATADA deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela CESAN e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 2.11. A eventual reprovação dos SERVIÇOS em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração dos prazos nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

3. ANS - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços para atendimento de ROTINA deverão ser executados em até 5 dias úteis;
 - 3.1.1. Em casos excepcionais, como a necessidade a aquisição de material que não é facilmente encontrado no mercado, a CONTRATADA poderá negociar um prazo maior junto à fiscalização da CESAN anexando à solicitação a devida justificativa.
- 3.2. Os serviços para resolução de PROBLEMAS deverão ser executados cumprindo os prazos estabelecidos na Tabela 1: Prazo para atendimento de serviços para resolução de problema., cuja definição de severidade de problema foi descrita no item 1.13.22.1.1 desta especificação técnica.

TABELA 1: PRAZO PARA ATENDIMENTO DE SERVIÇOS PARA RESOLUÇÃO DE PROBLEMA.

Severidade	Localidade	Atendimento 2ª à 6ª das 8:00 às 18:00	Atendimento demais dias, horários e feriados
0	Tipo 1	até 2 horas corridas	até 4 horas corridas
1	Tipo 1	até 4 horas úteis	até 6 horas corridas
	Tipo 2	até 8 horas úteis acrescido do tempo de deslocamento	até 16 horas corridas, acrescido do tempo de deslocamento
2	Tipo 1	até 8 horas úteis	até 24 horas corridas
	Tipo 2	até 24 horas úteis, acrescido do tempo de deslocamento	até 48 horas corridas, acrescido do tempo de deslocamento

3.2.1. Serão consideradas localidades Tipo 1 todas as localidades que constituírem a Região Metropolitana da Grande Vitória.

3.2.2. Serão consideradas localidades Tipo 2 todas as localidades não pertencentes a Região Metropolitana da Grande Vitória.

3.2.3. Para atendimento a localidade Tipo 2 deverá ser acrescido somente o valor do custo de KM rodado;

3.3. Para os serviços classificados como OSE o prazo deverá ser definido de acordo com o tamanho do projeto e condições de trabalho, podendo ser realizado fora do horário comercial de modo obedecer a normas de condomínio dos edifícios ou centros comerciais e em caso de reforma, não prejudicar as operações da área que está sendo reformada.

3.4. FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

3.4.1. Os materiais necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, conforme especificado na planilha de Relação de Preços de Serviços (item 4) e no item 5 (Especificações Técnicas Mínimas dos Componentes do Sistema de Cabeamento), e deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos, devendo ser substituídos, gratuitamente, pelo fornecedor sem quaisquer ônus, quando notificado pela CESAN.

3.4.2. Para os produtos de cabeamento estruturado deve ser fornecida garantia, ON SITE, estendida de 10 a 25 anos pelo fabricante dos materiais (Cabos UTP, Patch Panel, Patch Cords, Tomadas RJ45), contados a partir da data de sua aceitação final.

3.4.3. Para os materiais que não possui prazos de garantia explicitados deverá ser considerada a garantia mínima de 12 (doze) meses de responsabilidade do fornecedor/licitante a contar da data de recebimentos dos equipamentos, instalação dos materiais e entregas dos serviços.

3.4.4. Os materiais a serem fornecidos deverão ser certificados pela ANATEL, e/ou também por outras entidades que for aplicável, como a UL.

3.4.5. Os materiais a serem fornecidos deverão obedecer às normas EIA/TIA 568/569/606, quando cabível.

3.4.6. A substituição de materiais só será aceita por outros de mesma qualidade e desde que previamente analisados e aprovados pela CESAN.

3.4.7. Todos os materiais empregados na execução dos serviços passam a ser de propriedade da CESAN.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

3.4.8. Todas as peças de reposição bem como os materiais auxiliares necessários para a realização de serviços de manutenção de rede de dados estão inclusas no escopo do contrato.

3.4.9. Não estão inclusos a substituição de equipamentos ao final da vida útil.

3.5. FERRAMENTAL

3.5.1. A CONTRATADA disponibilizará para a sua equipe, todo o ferramental de qualidade profissional necessário para desenvolver as atividades do escopo desta contratação, e sempre que necessário deverá apresentar os devidos certificados de qualidade e aferição.

3.6. NORMAS E SEGURANÇA DO TRABALHO

3.6.1. Todo e qualquer serviço realizado pela CONTRATADA obedecerá às leis e normas regulamentadoras, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho Local.

3.6.2. Todos os serviços deverão ser executados obedecendo rigorosamente as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho.

3.7. OBSERVAÇÕES:

3.7.1. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

3.7.2. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação aos SERVIÇOS contratados.

4. RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTITATIVOS MÁXIMO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA – 36 meses
1	Implantação de ponto de rede (dados ou voz) CAT.5E CM. Os serviços incluem, lançamento do cabo U/UTP, conectorizações em ambas as extremidades, com fornecimento de materiais de cabeamento, sendo: cabo U/UTP 4 pares até 90 metros por ponto, uma tomada RJ45 fêmea (obedecendo padrões do local), abraçadeiras plásticas, velcro e parafusos, incluindo certificação com emissão de relatórios e identificação com etiquetas térmicas (4 por ponto), ref. Brady	un.	1500
2	Implantação de ponto de rede (dados ou voz) CAT.6 CM. Os serviços incluem, lançamento do cabo U/UTP, conectorizações em ambas as extremidades, com fornecimento de materiais de cabeamento, sendo: cabo U/UTP 4 pares até 90 metros por ponto, uma tomada RJ45 fêmea (obedecendo padrões do local), abraçadeiras plásticas, velcro e parafusos, incluindo certificação com emissão de relatórios e identificação com etiquetas térmicas (4 por ponto), ref. Brady	un.	1200
3	Remanejamento de ponto de rede UTP, aproveitando materiais já existentes (UTP 4 pares, conectores e tomadas), incluindo certificação com emissão de relatórios e identificação com etiquetas térmicas, ref. Brady	un.	500
4	Reparo de ponto de dados ou voz sem fornecimento de materiais, incluindo certificação com emissão de relatórios e identificação com etiquetas térmicas, ref. Brady	un.	500
5	Certificação de ponto de rede sem troca de material com emissão de relatório. Fornecimento de relatório em mídia digital por ponto certificado.	un.	600
6	Retirada de cabo UTP em infraestrutura existente (eletrocalha, eletroduto ou canaleta).	mt	1000

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA – 36 meses
7	Ativação de ponto de rede (dados ou voz) existente e desativado, sem fornecimento de materiais. Caso não seja previamente identificado, fazer a identificação com etiquetas térmicas, ref. Brady	un.	600
8	Fornecimento e instalação de voice panel 30 portas	un.	60
9	Fornecimento e instalação de voice panel 50 portas	un.	10
10	Fornecimento e instalação de patch panel 24 portas cat.5e	un.	100
11	Fornecimento e instalação de patch panel 24 portas cat.6	un.	100
12	Fornecimento e instalação de patch panel 24 portas descarregado angular	un.	100
13	Fornecimento e instalação de patch cord U/UTP cat.5e CM montado de fábrica com 1,5m (diversas cores)	un.	200
14	Fornecimento e instalação de patch cord U/UTP cat.5e CM montado de fábrica com 2,5m (diversas cores)	un.	1500
15	Fornecimento e instalação de patch cord U/UTP cat.5e CM montado de fábrica com 3,0m (diversas cores)	un.	10
16	Fornecimento e instalação de patch cord U/UTP cat.5e CM montado de fábrica com 5,0m (diversas cores)	un.	10
17	Fornecimento e instalação de patch cord U/UTP cat.6 CM montado de fábrica com 1,5m (diversas cores)	un.	200
18	Fornecimento e instalação de patch cord U/UTP cat.6 CM montado de fábrica com 2,5m (diversas cores)	un.	1200
19	Fornecimento e instalação de patch cord U/UTP cat.6 CM montado de fábrica com 3,0m (diversas cores)	un.	10
20	Fornecimento e instalação de patch cord U/UTP cat.6 CM montado de fábrica com 5,0m (diversas cores)	un.	10
21	Fornecimento e instalação de patch cord U/UTP cat.6 CM montado de fábrica com 7,0m (diversas cores)	un.	20
22	Fornecimento e instalação de conector RJ-45 CAT.5e fêmea	un.	1500
23	Fornecimento e instalação de conector RJ-45 CAT.6 fêmea	un.	3000
24	Fornecimento e instalação de conector RJ-45 CAT.5e macho	un.	100
25	Fornecimento e instalação de cabo com 4 fibras multimodo OM4, COG, incluindo o lançamento do cabo através de infra-estrutura subterrânea, ou em outro tipo de estrutura, e todo material necessário para realização do serviço (cabo ótico indoor/outdoor).	m	12000
26	Fornecimento e instalação de cabo com 12 fibras multimodo OM4, COG, incluindo o lançamento do cabo através de infra-estrutura subterrânea, ou em outro tipo de estrutura, e todo material necessário para realização do serviço (cabo ótico indoor/outdoor).	m	50
27	Fornecimento e instalação de cabo anti-roedor com 4 fibras multimodo OM3, COG, incluindo o lançamento do cabo através de infra-estrutura subterrânea, ou em outro tipo de estrutura, e todo material necessário para realização do serviço (cabo ótico indoor/outdoor anti-roedor).	m	500
28	Fornecimento e instalação de cordão óptico com duas fibras multimodo OM3, COG, conector SC/SC 2,5 metros	un.	20
29	Fornecimento e instalação de cordão óptico com duas fibras multimodo OM3, COG, conector LC/LC 2,5 metros	un.	50
30	Fornecimento e instalação de cordão óptico com duas fibras multimodo OM3, COG, conector LC/LC 3 metros	un.	50
31	Fornecimento e instalação de cordão óptico com duas fibras multimodo OM3, COG, conector LC/LC 5 metros	un.	50

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA – 36 meses
32	Fornecimento e instalação de cordão óptico com duas fibras multimodo OM4, COG, conector SC/SC 2,5 metros	un.	50
33	Fornecimento e instalação de cordão óptico com duas fibras multimodo OM4, COG, conector LC/LC 2,5 metros	un.	150
34	Fornecimento e instalação de cordão óptico com duas fibras multimodo OM4, COG, conector LC/LC 3 metros	un.	50
35	Fornecimento e instalação de cordão óptico com duas fibras multimodo OM4, LSZH, conector LC/LC 5 metros	un.	20
36	Fornecimento e instalação de cordão óptico com duas fibras multimodo OM4, LSZH, conector LC/LC 10 metros	un.	20
37	Fornecimento e instalação de cordão óptico com duas fibras multimodo OM3, COG, conector LC/SC 1,5 metros	un.	20
38	Fornecimento e instalação de cordão óptico com duas fibras multimodo OM3, COG, conector LC/SC 2,5 metros	un.	20
39	Fornecimento e instalação de cordão óptico com duas fibras multimodo OM4, COG, conector LC/SC 1,5 metros	un.	20
40	Fornecimento e instalação de cordão óptico com duas fibras multimodo OM4, COG, conector LC/SC 2,5 metros	un.	20
41	Fornecimento e Instalação de Pigtail (Extensão Óptica Conectorizada) com duas fibras multimodo OM3, conector LC 2,5 metros	un.	150
42	Fornecimento e Instalação de Pigtail (Extensão Óptica Conectorizada) com duas fibras multimodo OM4, conector LC 2,5 metros	un.	200
43	Fornecimento e instalação de DIO para rack 19", módulo básico completo para 12 FO, com gaveta e gerenciadores e todo material necessário para instalação e fusão (pig tails, emendas, conectores (ST, SC, LC)).	un.	10
44	Fornecimento e instalação de DIO para rack 19", módulo básico completo para 24 FO, com gaveta e gerenciadores e todo material necessário para instalação e fusão (pig tails, emendas, conectores (ST, SC, LC)).	un.	15
45	Fornecimento e instalação de DIO de parede, módulo básico completo para 6 FO, fixo com e todo material necessário para instalação e fusão (pig tails, emendas, conectores (ST, SC, LC), etc.)	un.	50
46	Fornecimento e instalação de bandeja ou caixa de emenda com e todo material necessário para instalação e fusão (pig tail, emendas, conectores).	un.	30
47	Levantamento e identificação do caminho percorrido pela fibra	m	500
48	Emenda óptica por fusão em cabo SM/MM através de máquina de fusão, em DIO, caixa de emenda externa ou terminador óptico, sem fornecimento de material, por unidade de fibra, incluindo certificação com emissão de relatórios e identificação com etiquetas térmicas, ref. Brady.	un.	500
49	Medição, certificação e diagnóstico de defeitos em fibras ópticas multimodo e monomodo com emissão de relatórios, utilizando OTDR, por unidade de fibra.	un.	150
50	Retirada de cabo óptico.	m	1000
51	Fornecimento e instalação de conversores de mídia SC RJ-45 100/1000Mbps	un.	20
52	Fornecimento e instalação de conversores de mídia LC RJ-45 100/1000Mbps	un.	20
53	Fornecimento e Instalação de metro linear de Cabo Telefônico CI 50x10	m	300

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA – 36 meses
	pares .		
54	Fornecimento e Instalação de metro linear de Cabo Telefônico CI 50x20 pares .	m	300
55	Fornecimento e Instalação de metro linear de Cabo Telefônico CI 50x30 pares .	m	500
56	Fornecimento e Instalação de metro linear de Cabo Telefônico CI 50x50 pares .	m	500
57	Fornecimento e Instalação de metro linear de cabo CTP-APL 50x30 interno/externo (30 pares), com fornecimento do cabo, incluindo identificação, certificação e conexão no DG, e miscelâneas (abraçadeiras plásticas, anilhas de identificação, etiquetas térmicas, cordão encerado, fio jumper, parafusos, buchas e arruelas, etc).	m	500
58	Fornecimento e Instalação de metro linear de cabo CTP-APL 50x50 interno/externo (50 pares), com fornecimento do cabo, incluindo identificação, certificação e conexão no DG, e miscelâneas (abraçadeiras plásticas, anilhas de identificação, etiquetas térmicas, cordão encerado, fio jumper, parafusos, buchas e arruelas, etc).	m	500
59	Fornecimento e Instalação de Quadro Distribuidor de telefonia (DG) 60x60x20cm de sobrepor, para 30 ramais, incluindo o fornecimento de blocos de engate rápido (tipo KRONE – 60 pares – chegada e distribuição) e todos materiais internos ao quadro de telefonia para atender 30 ramais.	un.	10
60	Fornecimento e Instalação de Quadro Distribuidor de telefonia (DG) 60x60x20cm de sobrepor, para 50 ramais, incluindo o fornecimento de blocos de engate rápido (tipo KRONE – 100 pares – chegada e distribuição) e todos materiais internos ao quadro de telefonia para atender 50 ramais.	un.	10
61	Reparo de ponto de telefone com fornecimento de tomada (padrão telebrás, RJ11, RJ45), incluindo certificação com emissão de relatórios e identificação com etiquetas térmicas, ref. Brady	un.	200
62	Fornecimento e instalação de blocos de engate rápido (tipo KRONE) incluindo o suporte e todo material necessário para instalação (parafusos e outros)	un.	200
63	Fornecimento e Instalação de Barra de Terra para bloco de engate rápido (tipo KRONE)	un.	20
64	Fornecimento e Instalação de Módulo de Proteção Eletrônico Individual para bloco de engate rápido (tipo KRONE)	un.	50
65	Retirada de cabo CTP-APL de tubulação	m	500
66	Retirada de cabeamento de telefonia interno de eletroduto ou canaleta	m	50
67	Ativação/migração de ramal em DG incluindo a identificação do ramal com etiquetas térmicas, ref. Brady	un.	200
68	Arrumação de DG, incluindo a identificação com etiquetas térmicas, ref. Brady e documentação dos ramais (em lote de 30 pares)	un.	30
69	Identificação de ramais em DGs incluindo a identificação com etiquetas térmicas, ref. Brady e documentação dos ramais (em lote de 30 pares) – Este item não deve ser usado em conjunto com os itens de reparo, ativação, migração e instalação de pontos telefônicos.	un.	300
70	Fornecimento e Instalação de Bloco de Conexão 110 IDC De 100 Pares (Com Pernas)	un.	10
71	Fornecimento e instalação de conector IDC 110	un.	30
72	Troca de ramal sem fornecimento de material	un.	600

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA – 36 meses
73	Organização de rack até 24U de altura com cabeamento UTP (incluindo identificação do Patch Panel até o equipamento ativo), incluindo certificação com emissão de relatórios e identificação com etiquetas térmicas, ref. Brady. Sem fornecimento de path cords.	un.	40
74	Organização de rack acima de 24U de altura com cabeamento UTP (incluindo identificação do Patch Panel até o equipamento ativo), incluindo certificação com emissão de relatórios e identificação com etiquetas térmicas, ref. Brady. Sem fornecimento de path cords.	un.	50
75	Organização de equipamentos em rack, conjunto de equipamentos (modems, roteadores, switches, conversores, servidores, etc.), sendo executada recolocação no mesmo rack e identificação. O conjunto é referenciado em lotes de 5 equipamentos.	un.	30
76	Remanejamento de Rack até 24U	un.	10
77	Remanejamento de Rack acima 24U	un.	10
78	Fornecimento e instalação de rack fechado 08U x 19"	un.	20
79	Fornecimento e instalação de rack fechado 12U x 19"	un.	20
80	Fornecimento e instalação de rack fechado 16U x 19"	un.	5
81	Fornecimento e instalação de rack fechado 42U x 19"	un.	15
82	Fornecimento e instalação de rack aberto 42U x 19" com organizador de cabos vertical com tampa nas duas laterais	un.	20
83	Fornecimento e instalação de guia de cabos 1U	un.	150
84	Fornecimento e instalação de guia de cabos 2U	un.	50
85	Fornecimento e instalação de painel de fechamento 1U	un.	100
86	Fornecimento e instalação de painel de fechamento 2U	un.	200
87	Fornecimento e instalação de régua com 08 tomadas com padrão de fixação para rack 19" (10A)	un.	100
88	Fornecimento e instalação de régua com 08 tomadas com padrão de fixação para rack 19" (20A)	un.	100
89	Fornecimento e instalação de bandeja fixa para rack 19" x 400mm	un.	30
90	Fornecimento e instalação de bandeja fixa para rack 19" x 600mm	un.	10
91	Fornecimento e instalação de bandeja fixa para rack 19" x 900mm	un.	5
92	Fornecimento e instalação de bandeja telescópica para rack 19" x 800mm	un.	5
93	Fornecimento e instalação de kit de parafuso e porca gaiola	un.	2000
94	Etiquetas térmicas para identificação dos elementos de rede existentes não identificados e/ou alteração de identificação – Este item não poderá ser usado em conjunto com os itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5	un.	200
95	Fixação e montagem de rack, sem o fornecimento	un.	60
96	Fornecimento e instalação de ponto elétrico 2p+T padrão ANBT 10A	un.	3000
97	Fornecimento e instalação de ponto elétrico 2p+T padrão ABNT 20A	un.	100
98	Fornecimento e Lançamento Cabo elétrico flexível isolado em PVC 750V 2,5mm², anti-chamas	m	13000
99	Fornecimento e Lançamento Cabo elétrico flexível isolado em PVC 750V 4,0mm², anti-chamas	m	100
100	Fornecimento e Lançamento Cabo elétrico flexível isolado em PVC 750V 6,0mm², anti-chamas	m	100
101	Fornecimento e Lançamento Cabo elétrico flexível isolado em PVC 750V 10,0mm², anti-chamas	m	250

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA – 36 meses
102	Fornecimento e Lançamento Cabo elétrico flexível isolado em PVC 750V 16,0mm ² , anti-chamas	m	400
103	Retirada de cabo elétrico em eletroduto, eletrocalha ou canaleta	m	500
104	Fornecimento e instalação de disjuntor termomagnético 15A padrão UNIC DIN unipolar 127/220V	un.	350
105	Fornecimento e instalação de disjuntor termomagnético 20A padrão UNIC DIN unipolar 127/220V	un.	50
106	Fornecimento e instalação de disjuntor termomagnético 25A padrão UNIC DIN unipolar 127/220V	un.	10
107	Fornecimento e instalação de disjuntor termomagnético 30A padrão UNIC DIN unipolar 127/220V	un.	10
108	Fornecimento e instalação de disjuntor termomagnético 15A padrão UNIC DIN bipolar 220/380V	un.	10
109	Fornecimento e instalação de disjuntor termomagnético 25A padrão UNIC DIN bipolar 220/380V	un.	10
110	Fornecimento e instalação de disjuntor termomagnético 30A padrão UNIC DIN bipolar 220/380V	un.	20
111	Fornecimento e instalação de disjuntor termomagnético 40A padrão UNIC tripolar 220/380V	un.	20
112	Fornecimento e instalação de disjuntor termomagnético 63A padrão UNIC tripolar 220/380V	un.	5
113	Fornecimento e instalação de cabos elétricos alimentadores para até 12 circuitos (interligando o QDE existente até o QDEE). Fornecimento de materiais elétricos (cabos até 25mm ² , conectores, fita de alta fusão, etc).	un.	20
114	Fornecimento e instalação de Aterramento simples com três barras copervell de 2,40 mts, incluindo todos materiais necessários para execução dos serviços (caixa de inspeção, conectores, etc).	un.	10
115	Fornecimento e instalação de cordoalha de cobre nu para aterramento 10mm ² .	m	50
116	Fornecimento e instalação de cordoalha de cobre nu para aterramento 16mm ² .	m	50
117	Remanejamento de ponto elétrico, aproveitando materiais já existentes (cabo elétrico 2,5mm ² e tomadas 2P+T), incluindo identificação do ponto com anilhas apropriadas).	un.	200
118	Manutenção em ponto elétrico com fornecimento de material.	un.	200
119	Adaptador de tomada 2P+T para novo padrão brasileiro	un.	30
120	Fornecimento e Instalação do metro linear de Eletroduto rígido de PVC em acordo com a NBR 6150, ¾", e todos os acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo: abraçadeira D c/ cunha, luva, uniduto reto e/ou cônico, curva, condutele, tampa com saída para RJ45 ou tomada elétrica, bucha, arruela e parafusos	m	100
121	Fornecimento e Instalação do metro linear de Eletroduto rígido de PVC em acordo com a NBR 6150, 1", e todos os acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo: abraçadeira D c/ cunha, luva, uniduto reto e/ou cônico, curva, condutele, tampa com saída para RJ45 ou tomada elétrica, bucha, arruela e parafusos	m	200
122	Fornecimento e Instalação do metro linear de Eletroduto rígido de PVC em acordo com a NBR 6150, 2", e todos os acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo: abraçadeira D c/ cunha, luva, uniduto reto e/ou cônico, curva, condutele, tampa com saída para RJ45 ou tomada elétrica, bucha, arruela e parafusos	m	200
123	Fornecimento e Instalação do metro linear de Eletroduto tipo "Seal tube", 1", e todos os acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo: abraçadeira D c/ cunha, luva, uniduto reto e/ou cônico, curva,	m	500

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA – 36 meses
	condutele, tampa com saída para RJ45 ou tomada elétrica, bucha, arruela e parafusos		
124	Fornecimento e Instalação do metro linear de Eletroduto tipo “Seal tube”, 2”, e todos os acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo: abraçadeira D c/ cunha, luva, unduto reto e/ou cônico, curva, condutele, tampa com saída para RJ45 ou tomada elétrica, bucha, arruela e parafusos	m	100
125	Fornecimento e instalação de duto corrugado helicoidal (tipo kanaflex) de 2"	m	100
126	Fornecimento e instalação de duto corrugado helicoidal (tipo kanaflex) de 3"	m	100
127	Fornecimento e instalação metro linear Eletrocalha galvanizada lisa de 50 x 50 mm com tampa e todos acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo: emenda U, flange, terminal de fechamento, prolongador, curva vertical, curva 90o, vergalhão, fita valsiva, parafusos, porca e arruela.	m	100
128	Fornecimento e instalação metro linear Eletrocalha galvanizada lisa de 100 x 50 mm com tampa e todos acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo: emenda U, flange, terminal de fechamento, prolongador, curva vertical, curva 90o, vergalhão, fita valsiva, parafusos, porca e arruela.	m	200
129	Fornecimento e instalação metro linear Eletrocalha galvanizada lisa de 100 x 100 mm com tampa e todos acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo: emenda U, flange, terminal de fechamento, prolongador, curva vertical, curva 90o, vergalhão, fita valsiva, parafusos, porca e arruela.	m	100
130	Fornecimento e instalação metro linear Eletrocalha galvanizada lisa de 200 x 50 mm com tampa e todos acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo: emenda U, flange, terminal de fechamento, prolongador, curva vertical, curva 90o, vergalhão, fita valsiva, parafusos, porca e arruela.	m	750
131	Fornecimento e instalação metro linear Eletrocalha galvanizada lisa de 200 x 100 mm com tampa e todos acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo: emenda U, flange, terminal de fechamento, prolongador, curva vertical, curva 90o, vergalhão, fita valsiva, parafusos, porca e arruela.	m	50
132	Fornecimento e instalação metro linear Eletrocalha galvanizada perfurada de 50 x 50 mm e todos acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo: emenda U, flange, terminal de fechamento, prolongador, curva vertical, curva 90o, vergalhão, fita valsiva, parafusos, porca e arruela.	m	50
133	Fornecimento e instalação metro linear Eletrocalha galvanizada perfurada de 100 x 50 mm e todos acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo: emenda U, flange, terminal de fechamento, prolongador, curva vertical, curva 90o, vergalhão, fita valsiva, parafusos, porca e arruela.	m	100
134	Fornecimento e instalação metro linear Eletrocalha galvanizada perfurada de 100 x 100 mm e todos acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo: emenda U, flange, terminal de fechamento, prolongador, curva vertical, curva 90o, vergalhão, fita valsiva, parafusos, porca e arruela.	m	100
135	Fornecimento e instalação metro linear Eletrocalha galvanizada perfurada de 200 x 50 mm e todos acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo: emenda U, flange, terminal de fechamento, prolongador, curva vertical, curva 90o, vergalhão, fita	m	50

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA – 36 meses
	valsiva, parafusos, porca e arruela.		
136	Fornecimento e instalação metro linear Eletrocalha galvanizada perfurada de 200 x 100 mm e todos acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo: emenda U, flange, terminal de fechamento, prolongador, curva vertical, curva 90o, vergalhão, fita valsiva, parafusos, porca e arruela.	m	50
137	Fornecimento e Instalação de Caixa de passagem em PVC rígido, 15x15x7cm, com todos os acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo tampa, buchas e parafusos	un	40
138	Fornecimento e Instalação de Caixa de Passagem PVC rígido 20x20x10cm, com todos os acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo tampa, buchas e parafusos	un	80
139	Fornecimento e Instalação de Caixa padrão Telebrás aparente 60x60cm, com todos os acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo tampa, buchas e parafusos	un	5
140	Fornecimento e instalação metro linear Canaleta 50x20 com fornecimento de acessórios diversos (tampa, separador, cotovelo interno/externo, cotovelo 90°, derivação em T, derivação com separador, luva, tampa de extremidade, caixa derivação, fita dupla face, buchas e parafusos).	m	100
141	Fornecimento e instalação metro linear Canaleta 110x20 com fornecimento de acessórios diversos (tampa, separador, cotovelo interno/externo, cotovelo 90°, derivação em T, derivação com separador, luva, tampa de extremidade, caixa derivação, fita dupla face, buchas e parafusos).	m	50
142	Fornecimento e instalação de mecanismo (caixa aparente) para 2 postos com fornecimento de acessórios (acoplador, tomada 2P+T universal ou RJ45, fita dupla face, buchas e parafusos)	un	50
143	Fornecimento e instalação metro linear de Duto Simples 25 tipo D linha standard com fornecimento de acessórios diversos para instalações aparentes ou em piso (tampa (lisa ou ranhurada), separadores, curva horizontal 45° ou 90° (direita e/ou esquerda), curva vertical (interna e/ou externa), cruzamentos, fixador de cruzamentos, fixador nivelador, segmentos de perfis (para cruzamento e para derivação), fixador de derivação, adaptadores de eletroduto, buchas de redução e tampão, arremate de tampa, luva de arremate, tampa terminal, arremate de parede, derivação T invertida, Box standard, caixas de derivação, suporte de equipamentos, pontes CD, protetor de canto, fita dupla face, buchas e parafusos, etc.).	m	2000
144	Fornecimento e instalação metro linear de Duto Simples 45 tipo D linha standard com fornecimento de acessórios diversos para instalações aparentes ou em piso (tampa (lisa ou ranhurada), separadores, curva horizontal 45° ou 90° (direita e/ou esquerda), curva vertical (interna e/ou externa), cruzamentos, fixador de cruzamentos, fixador nivelador, segmentos de perfis (para cruzamento e para derivação), fixador de derivação, adaptadores de eletroduto, buchas de redução e tampão, arremate de tampa, luva de arremate, tampa terminal, arremate de parede, derivação T invertida, Box standard, caixas de derivação, suporte de equipamentos, pontes CD, protetor de canto, fita dupla face, buchas e parafusos, etc.).	m	700

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA – 36 meses
145	Fornecimento e instalação metro linear de Duto X com fornecimento de acessórios diversos para instalações aparentes ou em piso (tampa (lisa ou ranhurada), separadores, curva horizontal 45° ou 90° (direita e/ou esquerda), curva vertical (interna e/ou externa), cruzamentos, fixador de cruzamentos, fixador nivelador, segmentos de perfis (para cruzamento e para derivação), fixador de derivação, adaptadores de eletroduto, buchas de redução e tampão, arremate de tampa, luva de arremate, tampa terminal, arremate de parede, derivação T invertida, Box standard, caixas de derivação, suporte de equipamentos, pontes CD, protetor de canto, fita dupla face, buchas e parafusos, etc.).	m	2000
146	Fornecimento e instalação de colunas standard completa com todo material necessário (dutos, arremate de forro, extensor, vergalhões, porta equipamentos (min. 3), bucha, arruela, parafuso, etc.)	un.	50
147	Fornecimento e instalação de colunas plus STD completa com todo material necessário (dutos, luva de arremate, arremate de forro, extensor, vergalhões, porta equipamentos (min. 3), bucha, arruela, parafuso, etc.)	un.	50
148	Fornecimento e instalação de Toten plus com todo material necessário (acessórios de fixação, luva de arremate, porta equipamentos (min. 1), bucha, arruela, parafuso, etc.)	un.	50
149	Fornecimento e instalação de caixa de mesa com todos os acessórios e material necessário para fixação	un.	50
150	Fornecimento e instalação de toten retrátil de mesa com sistema tipo push-pull com todos os acessórios e material necessário para fixação	un.	50
151	Fornecimento e instalação de tampas cegas (marfim, branco ou cinza) para caixas 4x2 incluindo parafusos	un.	100
152	Fornecimento e instalação de tampas cegas (marfim, branco ou cinza) para caixas 4x4 incluindo parafusos	un.	100
153	Fornecimento e instalação de espelho de parede 4x2 (marfim, branco ou cinza) para 2 posições incluindo parafusos	un.	100
154	Fornecimento e instalação de espelho de parede 4x4 (marfim, branco ou cinza) para 4 posições incluindo parafusos	un.	100
155	Fornecimento e instalação de suporte para tomada de piso 4x2, latão incluindo parafusos	un.	20
156	Fornecimento e instalação de suporte para tomada de piso 4x4, latão incluindo parafusos	un.	20
157	Fornecimento e instalação de espiral 1/2" para organização de cabos	m	300
158	Fornecimento e instalação de espiral 3/4" para organização de cabos	m	350
159	Fornecimento e instalação de caixa de sobrepor para 2 conectores RJ-45 fêmea, incluindo todo material necessário (buchas, parafuso, fita adesiva, etc.)	un.	100
160	Fornecimento e instalação de adaptador para tomada RJ-45 redondo, para instalação em divisórias das estações de trabalho, incluindo todo material necessário para instalação como parafuso, porca e arruela	un.	300
161	Filtro de linha com 4 tomadas	un.	100
162	Instalação de infraestrutura seca (canaleta. Eletrocalha e tubulação) sem o fornecimento dos materiais	m	3000
163	Desmontagem de infraestrutura seca	m	3000
164	As-built com fornecimento de planta baixa pelo Cliente	A1	50

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA – 36 meses
165	Mão de obra (homem hora) para execução de serviços de rede com ou sem instalação de materiais de rede lógica e elétrica – Horário comercial. Tal técnico deverá estar apto para fazer levantamento de demandas, especificar projeto de rede, executar serviços de cabeamento e instalar e configurar equipamentos ativos de rede. (horário comercial)	h/h	200
166	Mão de obra (homem hora) para execução de serviços de rede com ou sem instalação de materiais de rede lógica e elétrica – Fora do horário comercial. Tal técnico deverá estar apto para fazer levantamento de demandas, especificar projeto de rede, executar serviços de cabeamento e instalar e configurar equipamentos ativos de rede. (adicional para hora-extra)	h/h	300
167	Mão de obra eventual de técnico para execução de serviços gerais de rede (homem hora) - Tal técnico deverá estar apto para fazer serviços gerais de rede lógica, elétrica, infra-estrutura, etc. (horário comercial)	h/h	300
168	Mão de obra eventual de técnico para execução de serviços gerais de rede (homem hora) - Tal técnico deverá estar apto para fazer serviços gerais de rede lógica, elétrica, infra-estrutura, etc. (adicional para hora-extra)	h/h	200
169	Deslocamento fora da Região Metropolitana da Grande Vitória em Km rodado	Km	15000
170	Fornecimento e instalação de piso elevado, altura de até 30 cm, com placas de aço preenchido com concreto celular e seus diversos acabamentos, incluindo todo o material de estrutura necessário para instalação (bases, cruzetas, longarinas, perímetro, porcas, arruelas, parafusos, etc.). As placas podem ser fechadas ou perfuradas.	m ²	300
171	Realização de corte em placa de piso elevado com placas de aço preenchido com concreto celular. Será medido a quantidades de placas cortadas. Não serão contados a quantidade de cortes em uma única placa.	un.	150
172	Hospedagem	un.	180

5. PADRÃO DA CESAN PARA SERVIÇOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO

5.1. PADRÃO DE CORES DOS PATCH CORDS NO RACK

- 5.1.1. Estação de trabalho: AZUL;
- 5.1.2. Telefonia: AMARELO;
- 5.1.3. Uplink/empilhamento: VERMELHO;
- 5.1.4. Impressoras: VERDE;
- 5.1.5. Relógio de Ponto: BRANCO;
- 5.1.6. PABX: PRETO.

5.2. IDENTIFICAÇÃO DO CABEAMENTO HORIZONTAL

- 5.2.1. Deverá ser gerada uma etiqueta com uma numeração que seja idêntica em três locais:
 - 5.2.1.1. A 5 cm da ponta do cabo atrás do patch panel;
 - 5.2.1.2. A 5 cm da ponta do cabo dentro da canaleta, nos pontos das estações de trabalho;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 5.2.1.3. Ao lado de cada ponto das estações de trabalho;
- 5.2.1.4. Essa etiqueta deverá indicar seqüencialmente o rack (quando houver mais de um), o patch panel, e a porta do patch panel. Exemplo: R1PP02P15/PT38 significando rack 1, patch panel 02, porta 15 ligado ao ponto 38 (estação de trabalho).
- 5.2.2. Essa identificação se aplica tanto para cabeamento de cobre quanto para cabeamento óptico, substituindo patch panel por DIO.
- 5.3. IDENTIFICAÇÃO DOS PATCH CORDS NO RACK**
 - 5.3.1. Cada patch Cord no rack deve possuir etiquetas iguais nas duas pontas.
 - 5.3.2. Essa etiqueta deve indicar a o patch panel, a porta do patch panel, o switch e a porta do switch ao qual ele se conectará, quanto o patch Cord conectar dois patch panels, eles devem ser indicados com suas respectivas portas. Exemplo: R1PP03P21/SW02P10 significando rack 1, patch panel 03, porta 21 ligado ao switch 02, porta 10.
 - 5.3.3. Essa identificação se aplica tanto para cabeamento de cobre quanto para cabeamento óptico, substituindo patch panel por DIO.
- 5.4. QUANTIDADE MÍNIMA DE PONTOS POR ESTAÇÃO DE TRABALHO**
 - 5.4.1. Cada estação de trabalho deverá possuir no mínimo:
 - 5.4.1.1. 2 pontos de rede lógica (a princípio um para rede e outro para telefone);
 - 5.4.1.2. 3 tomadas elétricas (para ligar computador, monitor e uma extra para carregador de celular ou outros equipamentos).
- 5.5. CONFIGURAÇÃO DOS SWITCH GERENCIÁVEIS**
 - 5.5.1. Antes de instalar um switch gerenciável num rack, o mesmo deve ser entregue ao analista responsável pela rede lógica para ser configurado;
 - 5.5.2. Somente após serem configurados que os switches poderão ser instalados nos racks;
 - 5.5.3. Em locais que tiverem configuração de VLANs, devem ser observadas as portas que receberão cada tipo de equipamento.
- 5.6. IDENTIFICAÇÃO DAS TOMADAS ELÉTRICAS E QUADRO DE DISJUNTORES**
 - 5.6.1. As tomadas elétricas devem ser identificadas a fim de facilitar sua localização nos quadros de disjuntores.
- 5.7. POSIÇÃO DOS RACKS**
 - 5.7.1. Os racks suspensos deverão ficar numa altura que seja possível ser operados por uma pessoa de 1,60m sem a necessidade de subir em bancos, cadeiras, escadas, armários, mesas, etc...
 - 5.7.2. Os rack não devem ficar em baixo de aparelhos de ar condicionado do tipo split, pois alguns costumam gotejar.
- 5.8. ETIQUETAS**
 - 5.8.1. Deverão ser usadas as etiquetas adequadas aos equipamentos que estiverem sendo identificado:
 - 5.8.1.1. Para os cabos de ser utilizada etiqueta própria para cabos;
 - 5.8.1.2. Para rack, patch panel, espelhos devem ser utilizadas etiquetas tipo banner.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS COMPONENTES DO SISTEMA DE CABEAMENTO

6.1. MATERIAL CATEGORIA 6

6.1.1. Cabo U/UTP CAT 6

- 6.1.1.1. Condutor de cobre nú, coberto por polietileno termoplástico adequado. Os condutores 23AWG são trançados em pares.
- 6.1.1.2. Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si. É utilizado um elemento central em material termoplástico para separação dos 4 pares binados.
- 6.1.1.3. Quantidade de Pares: 4 pares.
- 6.1.1.4. Revestimento em PVC ou LSZH.
- 6.1.1.5. Atender os requisitos físicos e elétricos das normas ANSI/TIA/EIA-568C.2 e ISO/IEC11801 para categoria 6
- 6.1.1.6. O cabo deve estar de acordo com as diretivas RoHS (Restriction of Hazardous Substances)
- 6.1.1.7. Certificações:
 - 6.1.1.7.1. UL Verified/Listed;
 - 6.1.1.7.2. ETL Listed;
 - 6.1.1.7.3. Anatel.
- 6.1.1.8. Classe de Flamabilidade – deve ser escolhido conforme a aplicação:
 - 6.1.1.8.1. NBR 14705 CM (General Purpose Communication Cable);
 - 6.1.1.8.2. NBR 14705 CMR (Riser Communication Cable);
 - 6.1.1.8.3. NBR 14705 LSZH (Low Smoke Zero Halogen);
 - 6.1.1.8.4. Não serão aceitos cabos da categoria NBR 14705 CMX.
- 6.1.1.9. Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto.
- 6.1.1.10. Gravação sequencial métrica (metros), decrescente, a partir de 305m, no revestimento externo, para permitir o reconhecimento imediato do comprimento restante do cabo na bobina ou caixa.
- 6.1.1.11. Com possibilidade de fornecimento nas cores azul, amarelo, branco, verde, marrom, preto, vermelho, laranja, bege e cinza;
- 6.1.1.12. Os pares devem atender ao código de cores especificado abaixo:
 - 6.1.1.12.1. par 1: azul - branco/azul (ou azul claro);
 - 6.1.1.12.2. par 2: laranja - branco/laranja (ou laranja claro);
 - 6.1.1.12.3. par 3: verde - branco/verde (ou verde claro);
 - 6.1.1.12.4. par 4: marrom - branco/marrom (ou marrom claro).
- 6.1.1.13. Deverá ser apresentado testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de Insertion Loss (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT (dB), ACRF (dB), PSACRF (dB) e RL (dB) para frequências de 100, 200, 300 e 500Mhz.

6.1.1.14. Tipo do cabo:

6.1.1.14.1. Não blindado: U/UTP.

6.1.1.14.2. Blindado: F/UTP.

6.1.2. Conector Fêmea Cat 6

6.1.2.1. Padrões:

6.1.2.1.1. ANSI/TIA-568-C.2 (CAT6).

6.1.2.1.2. ISO/IEC 11801 (CAT6).

6.1.2.1.3. ABNT NBR 14565.

6.1.2.2. Tipo do conector: RJ-45.

6.1.2.3. Material do contato elétrico: bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100 µin (2,54 µm) de níquel.

6.1.2.4. Deve permitir inserção de condutores cujo diâmetro varia de 26 a 22 AWG.

6.1.2.5. Possuir etiqueta de codificação de cores para pinagem T568A e T568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-C.2

6.1.2.6. O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS.

6.1.2.7. Certificações:

6.1.2.7.1. UL Listed.

6.1.2.7.2. ETL Verified/Listed.

6.1.2.8. Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade).

6.1.2.9. Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11.

6.1.2.10. Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC.

6.1.2.11. Devem garantir o melhor desempenho em redes Fast Ethernet (100Mbps) e Gigabit (1000Mbps), atendendo às exigentes aplicações de multimídia para voz, dados e vídeo.

6.1.3. Patch Panel Cat 6

6.1.3.1. Dimensões:

6.1.3.1.1. Largura: 19" (482,6 mm).

6.1.3.1.2. Altura: 1 U (rack unit que equivale a 44,5mm).

6.1.3.2. Tipo do conector: RJ-45.

6.1.3.3. Quantidade de posições: 24 posições.

6.1.3.4. Material do contato elétrico: RJ45 - Bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100 µin (2,54 µm) de níquel.

6.1.3.5. Deve permitir inserção de condutores cujo diâmetro varia de 26 a 22 AWG.

6.1.3.6. Atender a ANSI/TIA/EIA- 568-C.2 Categoria 6.

6.1.3.7. Possuir etiqueta de codificação de cores para pinagem T568A e T568B, segundo a norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 6.1.3.8. O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agredam ao meio ambiente conforme a norma RoHS.
- 6.1.3.9. Certificações:
 - 6.1.3.9.1. UL Listed.
 - 6.1.3.9.2. ETL Verified/Listed.
- 6.1.3.10. Identificação do fabricante no corpo do produto.
- 6.1.3.11. Possuir local para aplicação de ícones de identificação (para codificação).
- 6.1.3.12. Ser fornecido com guia traseiro perfurado, em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade) com possibilidade fixação individual dos cabos, proporcionando segurança, flexibilidade e rapidez na montagem.
- 6.1.3.13. Ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (velcros e cintas de amarração).
- 6.1.3.14. Possuir em sua estrutura, elementos laterais em material metálico, que eliminem o risco de torção do corpo do Patch Panel.
- 6.1.3.15. Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC.
- 6.1.3.16. Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11.
- 6.1.3.17. Devem garantir o melhor desempenho em redes Fast Ethernet (100Mbps) e Gigabit (1000Mbps), atendendo às exigentes aplicações de multimídia para voz, dados e vídeo.

6.1.4. Patch Cord Cat 6

- 6.1.4.1. Padrões:
 - 6.1.4.1.1. ANSI/TIA-568-C.2 (CAT6).
 - 6.1.4.1.2. ISO/IEC 11801 (CAT6).
 - 6.1.4.1.3. ABNT NBR 14565.
- 6.1.4.2. Tipo do conector: RJ-45.
- 6.1.4.3. Tipo de condutor: Cobre eletrolítico, flexível, multifilar.
- 6.1.4.4. Quantidade de pares: 4 pares, 24 AWG (ou 26 AWG para cabos blindados).
- 6.1.4.5. Material do contato elétrico: 8 vias de Bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100 µin (2,54 µm) de níquel.
- 6.1.4.6. Material do corpo do conector: Termoplástico, transparente de grande resistência a impactos e temperatura, não propagante a chama UL 94V-0.
- 6.1.4.7. Devem garantir o melhor desempenho em redes Fast Ethernet (100Mbps) e Gigabit (1000Mbps), atendendo às exigentes aplicações de multimídia para voz, dados e vídeo.
- 6.1.4.8. Classe de Flamabilidade – deve ser escolhido conforme a aplicação:
 - 6.1.4.8.1. NBR 14705 CM (General Purpose Communication Cable);
 - 6.1.4.8.2. NBR 14705 CMR (Riser Communication Cable);
 - 6.1.4.8.3. NBR 14705 LSZH (Low Smoke Zero Halogen);

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

6.1.4.8.4. Não serão aceitos cabos da categoria NBR 14705 CMX.

6.1.4.9. Certificações:

6.1.4.9.1. UL Listed.

6.1.4.9.2. ETL Verified/Listed.

6.1.4.9.3. Deve ter duas certificações Anatel conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível conforme classe de flamabilidade e do cordão de manobra.

6.1.4.10. Deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agredam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS.

6.1.4.11. Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance.

6.1.4.12. Deve possuir capa protetora (boot) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingüeta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras.

6.1.4.13. Deve ser disponibilizado pelo fabricante em pelo menos 7 cores.

6.1.4.14. Dimensões precisas para encaixe sem folgas nos keystones, patch panels e switches.

6.1.4.15. Tipo do cabo:

6.1.4.15.1. Não blindado: U/UTP.

6.1.4.15.2. Blindado: F/UTP.

6.2. MATERIAL CATEGORIA 5E

6.2.1. Cabo U/UTP CAT 5e

6.2.1.1. Condutor de cobre nú, coberto por polietileno termoplástico adequado. Os condutores 24AWG são trançados em pares.

6.2.1.2. Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si.

6.2.1.3. Quantidade de Pares: 4 pares.

6.2.1.4. Revestimento em PVC ou LSZH.

6.2.1.5. Atender os requisitos físicos e elétricos das normas ANSI/TIA/EIA-568C.2 e ISO/IEC11801 (categoria 5e)

6.2.1.6. O cabo deve estar de acordo com as diretivas RoHS (Restriction of Hazardous Substances)

6.2.1.7. Certificações:

6.2.1.7.1. O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel, impressa na capa externa;

6.2.1.7.2. Possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5e, bem como certificado para flamabilidade (UL LISTED ou ETL) impressos na capa externa;

6.2.1.8. Classe de Flamabilidade – deve ser escolhido conforme a aplicação:

6.2.1.8.1. NBR 14705 CM (General Purpose Communication Cable);

6.2.1.8.2. NBR 14705 CMR (Riser Communication Cable);

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

6.2.1.8.3. NBR 14705 LSZH (Low Smoke Zero Halogen);

6.2.1.8.4. Não serão aceitos cabos da categoria NBR 14705 CMX.

6.2.1.9. Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto;

6.2.1.10. Deverá possuir também na capa externa gravação sequencial métrica decrescente a partir de 305m que permita o reconhecimento imediato pela capa, do comprimento de cabo residual dentro da caixa;

6.2.1.11. Com possibilidade de fornecimento nas cores azul, amarelo, branco, verde, marrom, preto, vermelho, laranja, bege e cinza;

6.2.1.12. Os pares devem atender ao código de cores especificado abaixo:

6.2.1.12.1. par 1: azul - branco/azul (ou azul claro);

6.2.1.12.2. par 2: laranja - branco/laranja (ou laranja claro);

6.2.1.12.3. par 3: verde - branco/verde (ou verde claro);

6.2.1.12.4. par 4: marrom - branco/marrom (ou marrom claro).

6.2.1.13. Impedância característica de 100 Ω (Ohms);

6.2.1.14. Deverá ser apresentado testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT(dB), RL(dB), ACR(dB), para frequências de 100, 200 e 350 MHz.

6.2.1.15. Tipo do cabo:

6.2.1.15.1. Não blindado: U/UTP.

6.2.1.15.2. Blindado: F/UTP.

6.2.2. Conector Fêmea Cat 5e

6.2.2.1. Possuir protetores traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal (dust cover) removível e articulada com local para inserção, (na própria tampa), de ícones de identificação.

6.2.2.2. Padrões:

6.2.2.2.1. ANSI/TIA-568-C.2 (CAT5e).

6.2.2.2.2. ISO/IEC 11801 (CAT5e).

6.2.2.2.3. ABNT NBR 14565.

6.2.2.3. Tipo do conector: RJ-45.

6.2.2.4. Material do contato elétrico: bronze fosforoso com 50 μ m (1,27 μ m) de ouro e 100 μ m (2,54 μ m) de níquel.

6.2.2.5. Deve permitir inserção de condutores cujo diâmetro varia de 26 a 22 AWG.

6.2.2.6. Possuir etiqueta de codificação de cores para pinagem T568A e T568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-C.2.

6.2.2.7. Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11.

6.2.2.8. Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC.

6.2.2.9. Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade).

- 6.2.2.10. Possuir logotipo do fabricante impresso no corpo do acessório.
- 6.2.2.11. Certificações:
 - 6.2.2.11.1. UL Listed.
 - 6.2.2.11.2. ETL Verified/Listed.
- 6.2.2.12. Devem garantir o melhor desempenho em redes Fast Ethernet (100Mbps) e Gigabit (1000Mbps), atendendo às exigentes aplicações de multimídia para voz, dados e vídeo.

6.2.3. Patch Panel Cat 5e

- 6.2.3.1. Dimensões:
 - 6.2.3.1.1. Largura: 19" (482,6 mm)
 - 6.2.3.1.2. Altura: 1 U (rack unit que equivale a 44,5mm)
- 6.2.3.2. Tipo do conector: RJ-45
- 6.2.3.3. Quantidade de posições: 24 posições
- 6.2.3.4. Material do contato elétrico: bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100 µin (2,54 µm) de níquel.
- 6.2.3.5. Deve permitir inserção de condutores cujo diâmetro varia de 26 a 22 AWG.
- 6.2.3.6. Possuir etiqueta de codificação de cores para pinagem T568A e T568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-C.2.
- 6.2.3.7. O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agredam ao meio ambiente conforme a Diretiva RoHS.
- 6.2.3.8. Painel frontal em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), com porta etiquetas de identificação em acrílico para proteção.
- 6.2.3.9. Atender a ANSI/TIA/EIA- 568-C.2 Categoria 5e.
- 6.2.3.10. Certificações:
 - 6.2.3.10.1. UL Listed
 - 6.2.3.10.2. ETL Verified/Listed.
- 6.2.3.11. Identificação do fabricante no corpo do produto.
- 6.2.3.12. Possuir local para aplicação de ícones de identificação (para codificação), conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-606-A.
- 6.2.3.13. Ser fornecido com guia traseiro perfurado, em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade) com possibilidade fixação individual dos cabos, proporcionando segurança, flexibilidade e rapidez na montagem.
- 6.2.3.14. Ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (cintas de amarração).
- 6.2.3.15. Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11.
- 6.2.3.16. Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC.
- 6.2.3.17. Devem garantir o melhor desempenho em redes Fast Ethernet (100Mbps) e Gigabit (1000Mbps), atendendo às exigentes aplicações de multimídia para voz, dados e vídeo.

6.2.4. Patch Cord Cat 5e

6.2.4.1. Padrões:

6.2.4.1.1. ANSI/TIA/EIA-568-C.2 (CAT5e)

6.2.4.1.2. ISO/IEC 11801 (CAT5e)

6.2.4.1.3. ABNT NBR 14565

6.2.4.2. Tipo do conector: RJ-45

6.2.4.3. Tipo de condutor: Cobre eletrolítico, flexível, multifilar.

6.2.4.4. Quantidade de pares: 4 pares, 24 AWG.

6.2.4.5. Material do contato elétrico: 8 vias de bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100 µin (2,54 µm) de níquel.

6.2.4.6. Material do corpo do conector: Termoplástico, transparente de grande resistência a impactos e temperatura, não propagante a chama UL 94V-0.

6.2.4.7. Devem garantir o melhor desempenho em redes Fast Ethernet (100Mbps) e Gigabit (1000Mbps)), atendendo às exigentes aplicações de multimídia para voz, dados e vídeo.

6.2.4.8. Classe de Flamabilidade – deve ser escolhido conforme a aplicação:

6.2.4.8.1. NBR 14705 CM (General Purpose Communication Cable);

6.2.4.8.2. NBR 14705 CMR (Riser Communication Cable);

6.2.4.8.3. NBR 14705 LSZH (Low Smoke Zero Halogen);

6.2.4.8.4. Não serão aceitos cabos da categoria NBR 14705 CMX.

6.2.4.9. Certificações:

6.2.4.9.1. UL Listed

6.2.4.9.2. ETL Verified/Listed

6.2.4.9.3. Deve ter duas certificações Anatel conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível e do cordão de manobra.

6.2.4.10. O cabo deverá atender à diretiva ROHS.

6.2.4.11. Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance.

6.2.4.12. Deve possuir capa protetora (bota) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingüeta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras.

6.2.4.13. Deve ser disponibilizado pelo fabricante em pelo menos 8 cores.

6.2.4.14. Dimensões precisas para encaixe sem folgas nos keystones, patch panels e switches.

6.2.4.15. Tipo do cabo:

6.2.4.15.1. Não blindado: U/UTP

6.2.4.15.2. Blindado: F/UTP

6.3. MATERIAL DE TELEFONIA

6.3.1. CABOS CI

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 6.3.1.1. Diâmetro nominal: 0,50mm.
- 6.3.1.2. Quantidade de pares: 10, 20, 30 e 50 pares trançados não blindados;
- 6.3.1.3. Cabo apropriado para instalação em rede interna;
- 6.3.1.4. Devem ser homologados pela Anatel.

6.3.2. CABOS CTP-APL

- 6.3.2.1. Diâmetro nominal: 0,50mm.
- 6.3.2.2. Quantidade de pares: 20, 30, 50 e 100 pares trançados não blindados;
- 6.3.2.3. Cabo apropriado para instalação em rede externa;
- 6.3.2.4. Devem ser homologados pela Anatel.

6.3.3. Voice Panel

- 6.3.3.1. Deve ser fornecido em aço com pintura epóxi, resistente a corrosão a riscos;
- 6.3.3.2. Ocupar somente 1U no Racks;
- 6.3.3.3. Composto por módulos de conexão de 10 portas;
- 6.3.3.4. Largura de 19", conforme requisitos da Norma ANSI/TIA/EIA-310E;
- 6.3.3.5. Permitir terminação de condutores sólidos de 22 AWG a 24 AWG;
- 6.3.3.6. Possuir identificação com número da posição na parte frontal e traseira;
- 6.3.3.7. Compatibilidade com patch cords conectorizados em RJ-11 ou RJ-45;
- 6.3.3.8. Atender FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética);
- 6.3.3.9. Ser totalmente compatível com conectores plug RJ11;
- 6.3.3.10. Permitir o uso de ferramenta punch-down na conexão dos condutores nas terminações 110 IDC traseiras;
- 6.3.3.11. Performance garantida dentro dos limites da Norma EIA/TIA 568 para categoria 3.
- 6.3.3.12. Deve possuir padrão de pinagem com 2 pares por porta: pinos 3, 4, 5 e 6.
- 6.3.3.13. Deve atender as especificações das normas EIA/TIA 568 B e seus adendos, ISO/IEC 11801 e NBR 14565.
- 6.3.3.14. Deve possuir identificação numérica das portas tanto na parte frontal quanto traseira.
- 6.3.3.15. Deve possuir certificação ETL.
- 6.3.3.16. Possuir proteção plástica sobre a placa de circuito impresso, garantindo proteção a danos causados por conectorizações indevidas.

6.3.4. BLOCO DE CONEXÃO IDC 110

- 6.3.4.1. Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94V-0);
- 6.3.4.2. Deverá suportar condutores de 22 a 26 AWG;
- 6.3.4.3. Bloco de Conexão 110 IDC fornecido em 100 pares (com pernas).

6.3.5. CONECTOR IDC 110

- 6.3.5.1. Compatíveis com os blocos de conexão 110 IDC de 100 pares;
- 6.3.5.2. Configuração de 4 pares para categoria 5e ou categoria 6.

6.4. COMPONENTES ÓPTICOS

6.4.1. CABO DE FIBRA ÓPTICA MULTIMODO – INDOOR/OUTDOOR

- 6.4.1.1. Deve permitir aplicação em ambiente externo e interno;
- 6.4.1.2. Cabo óptico tipo com construção do tipo “tight”, composto por fibras ópticas multimodo com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico colorido (900 μ m), reunidas e revestidas por fibras sintéticas dielétricas para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertas por uma capa externa em polímero especial para uso interno e externo;
- 6.4.1.3. Este cabo deverá ser constituído por fibras multimodo 50/125 μ m (OM3) ou (OM4);
- 6.4.1.4. Quantidade de fibras: 4 ou 12;
- 6.4.1.5. Classe de flamabilidade: COG;
- 6.4.1.6. Tipo de Núcleo: Seco;
- 6.4.1.7. Proteção Anti-UV;
- 6.4.1.8. Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI);
- 6.4.1.9. Aplicação em Sistemas de cabeamento intrabuilding e interbuilding, segundo as normas ANSI EIA/TIA 568B e ANSI EIA/TIA 568-B.3;
- 6.4.1.10. Demais características de acordo com a norma ABNT NBR 14772;
- 6.4.1.11. Apresentar Certificação ETL (OFNR) e Certificação Anatel.

6.4.2. CABO DE FIBRA ÓPTICA MULTIMODO – INDOOR/OUTDOOR - ANTIROEDOR

- 6.4.2.1. Deve permitir aplicação em ambiente externo e interno;
- 6.4.2.2. Cabo óptico dielétrico formado por um tubo loose único central, Protegido contra penetração de umidade e com proteção dielétrica contra roedores. Capa externa em material termoplástico não propagante à chama e resistente a intempéries;
- 6.4.2.3. Proteção contra roedores: camada de filamentos de fibra de vidro (PFV);
- 6.4.2.4. Este cabo deverá ser constituído por fibras multimodo 50/125 μ m (OM3);
- 6.4.2.5. Quantidade de fibras: 4;
- 6.4.2.6. Classe de flamabilidade: COG;
- 6.4.2.7. Tipo de Núcleo: Seco;
- 6.4.2.8. Proteção Anti-UV;
- 6.4.2.9. Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI);
- 6.4.2.10. Aplicação em Sistemas de cabeamento intrabuilding e interbuilding, segundo as normas ANSI EIA/TIA 568B e ANSI EIA/TIA 568-B.3;
- 6.4.2.11. Demais características de acordo com a norma ABNT NBR 14772;
- 6.4.2.12. Apresentar Certificação ETL (OFNR) e Certificação Anatel.

6.4.3. CORDÃO ÓPTICO MULTIMODO

- 6.4.3.1. Este cordão deverá ser constituído por um par de fibras ópticas multimodo 50/125 μ m OM3 ou OM4, tipo “tight”;
- 6.4.3.2. Utilizar o padrão “zip-cord” de reunião das fibras;

- 6.4.3.3. A fibra óptica deste cordão deverá possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material termoplástico.
- 6.4.3.4. Sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração de fios dielétricos e capa em material termoplástico não propagante à chama;
- 6.4.3.5. O cordão deve possuir classe de flamabilidade COG ou LSZH;
- 6.4.3.6. Possuir impresso na capa externa nome do fabricante e identificação do;
- 6.4.3.7. Ser disponibilizado nas opções de terminações com conectores SC/SC, SC/ST, ST/ST, LC/LC e LC/SC;
- 6.4.3.8. Para indicação da polaridade no cordão duplex, a gravação do cordão aparece em apenas um dos filamentos do cordão;
- 6.4.3.9. As extremidades deste cordão óptico deve vir devidamente conectorizada e testada de fábrica;
- 6.4.3.10. O cordão deve estar de acordo com a norma ABNT 14106;
- 6.4.3.11. Os conectores ópticos devem atender os requisitos mínimos previstos na norma ABNT NBR 14433;
- 6.4.3.12. O fabricante deve possuir certificação ANATEL para os conectores ópticos ST, FC, SC e LC;
- 6.4.3.13. O cabo (cordão) óptico deverá possuir certificação ANATEL;
- 6.4.3.14. Atender a ANSI/TIA-568-C.1, ANSI/TIA/EIA- 568-C.3, ANSI/ICEA S-83-596;
- 6.4.3.15. Suporta as principais aplicações segundo normas IEEE 802.3 (Gigabit e 10 Gigabit Ethernet), ANSI T11.2 (Fibre Channel) e ITU-T-G-984;
- 6.4.3.16. Disponível nos comprimentos: 1,5m, 2,5m, 3m, 5m, 10m, 20m, 30m e 50m.

6.4.4. PIGTAIL (Extensão Óptica Conectorizada)

- 6.4.4.1. O Pig tail deverá ser constituído por duas fibras multimodo 50,0/125µm, tipo OM3 ou OM4, de construção "tight",
- 6.4.4.2. Deve atender os requisitos mínimos previstos na norma ANSI EIA/TIA 568-C.3;
- 6.4.4.3. Ser disponibilizado nas opções de terminações com conectores: ST, FC, SC e LC;
- 6.4.4.4. Uma das extremidades deve vir devidamente conectorizada e testada de fábrica;
- 6.4.4.5. Os conectores ópticos devem atender os requisitos mínimos previstos na norma ABNT NBR 14433;
- 6.4.4.6. O fabricante deve possuir certificação ANATEL para os conectores ópticos ST, FC, SC e LC.

6.4.5. DIO DE RACK 19"

- 6.4.5.1. Deverá ter a função de acomodar e proteger as emendas de transição entre o cabo ótico e as extensões óticas;
- 6.4.5.2. Distribuidor óptico para até 12, 24 ou 48 fibras;
- 6.4.5.3. Indicado para uso interno fixado em rack 19";
- 6.4.5.4. Deve possuir altura (1U);
- 6.4.5.5. Deve permitir utilizar conectores LC, SC, ST e FC;
- 6.4.5.6. Deve suportar cabos ópticos de construção tight ou loose;
- 6.4.5.7. Deve possibilitar terminação direta ou fusão, utilizando um mesmo módulo básico;
- 6.4.5.8. Deve acompanhar o distribuidor óptico, sistema de bandeja de emenda, protetor de emenda, e braçadeiras plásticas;
- 6.4.5.9. As bandejas de acomodação de emendas devem ser em material plástico;
- 6.4.5.10. Deve possuir áreas de armazenamento de excesso de fibras, acomodação, emenda devem ficar internos à estrutura (conferindo maior segurança ao sistema);
- 6.4.5.11. Ser fabricado em aço;
- 6.4.5.12. Deve utilizar pintura do tipo epóxi de alta resistência a riscos;
- 6.4.5.13. Deve possuir resistência e /ou proteção contra a corrosão;
- 6.4.5.14. Deve possuir gaveta deslizante com sistema de trilhos para facilitar a manutenção/instalação e trabalhos posteriores sem retirá-los do rack;
- 6.4.5.15. Deve possuir painel frontal articulável, permitindo o acesso aos cordões sem expor as fibras conectorizadas internamente;

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- 6.4.5.16. Os adaptadores ópticos devem estar dispostos de forma angular em relação a frente do DIO, permitindo assim uma maior organização dos cordões;
- 6.4.5.17. Deve possuir 04 acessos para cabos ópticos pela traseira e lateral.

6.4.6. DIO DE PAREDE

- 6.4.6.1. Deverá ter a função de acomodar e proteger as emendas de transição entre o cabo ótico e as extensões óticas;
- 6.4.6.2. Distribuidor óptico para até 6 fibras de parede ou prateleira;
- 6.4.6.3. Indicado para uso interno fixado em parede;
- 6.4.6.4. Deve ter capacidade de gerenciar até 06 fibras ópticas;
- 6.4.6.5. Deve permitir utilizar conectores LC, SC, ST e FC;
- 6.4.6.6. Deve possuir dois acessos de cabos ópticos pela parte superior;
- 6.4.6.7. Deve suportar cabos ópticos de construção tight ou loose;
- 6.4.6.8. Deve possibilitar terminação direta ou fusão, utilizando um mesmo módulo básico;
- 6.4.6.9. Deve acompanhar o distribuidor óptico, sistema de bandeja de emenda, protetor de emenda, e braçadeiras plásticas;
- 6.4.6.10. Fabricado em aço;
- 6.4.6.11. Deve ter pintura epóxi de alta proteção a riscos;
- 6.4.6.12. Deve possuir áreas de armazenamento de excesso de fibras, acomodação, emenda devem ficar internos à estrutura (conferindo maior segurança ao sistema).

6.4.7. SUPORTE PARA BANDEJA

- 6.4.7.1. Bandeja para acomodação de cordões ópticos;
- 6.4.7.2. Indicado para uso interno fixado em rack de 19";
- 6.4.7.3. Deve suportar cordões de diâmetros variados;
- 6.4.7.4. Fabricado em aço;
- 6.4.7.5. Deve ter pintura epóxi de alta proteção a riscos, em mais de uma opção de cor;
- 6.4.7.6. Deve apresentar dimensões de 320 mm x 484 mm x 44,45 mm (1U);
- 6.4.7.7. Possui guia de fibras através de raios de curvatura adequados proporcionando ótima performance da fibra óptica.

6.4.8. CAIXA DE EMENDA E ACESSÓRIOS

- 6.4.8.1. Ponto de Terminação Óptico para até 02 fibras de parede;
- 6.4.8.2. Indicado para uso interno fixado em parede;
- 6.4.8.3. Deve ter capacidade de gerenciar até 02 emendas ópticas ou emendas mecânicas;
- 6.4.8.4. Deve ter capacidade de gerenciar até 1 adaptador óptico tipo SC ou LC-Duplex, para sistemas conectorizados;
- 6.4.8.5. Deve possuir dois acessos inferiores para entrada/saída de cabos ou cordões ópticos;
- 6.4.8.6. Fabricado em plástico de alta resistência a impactos;
- 6.4.8.7. Possuir compartimento interno para acomodar e proteger o storage de Pigtaills.

6.4.9. CONVERSOR DE MIDIA SC RJ-45 100/1000 Mbps

- 6.4.9.1. Conversão entre 100/1000BASE-T e 100/1000Base-SX/LX;
- 6.4.9.2. Taxa de Transferência de Dados: 100/1000Mbps;
- 6.4.9.3. Auto-negociação para 100/1000Base-T, Full-Duplex;
- 6.4.9.4. Suporte auto MDI/MDI-X;
- 6.4.9.5. Conectores:
 - 6.4.9.5.1. Cobre: RJ45;
 - 6.4.9.5.2. Óptico: SC.
- 6.4.9.6. Tamanho de fácil instalação e design de montagem em parede ou bandeja;
- 6.4.9.7. Indicadores LED para fácil diagnóstico da rede;

6.4.9.8. Compatível com fibras multimodo OM3 e OM4.

6.4.10. CONVERSOR DE MÍDIA LC RJ-45 100/1000Mbps

- 6.4.10.1. Conversão entre 100/1000BASE-T e 100/1000Base-SX/LX;
- 6.4.10.2. Taxa de Transferência de Dados: 100/1000Mbps;
- 6.4.10.3. Auto-negociação para 100/1000Base-T, Full-Duplex;
- 6.4.10.4. Suporte auto MDI/MDI-X;
- 6.4.10.5. Conectores:
 - 6.4.10.5.1. Cobre: RJ45;
 - 6.4.10.5.2. Óptico: LC.
- 6.4.10.6. Tamanho de fácil instalação e design de montagem em parede ou bandeja;
- 6.4.10.7. Indicadores LED para fácil diagnóstico da rede;
- 6.4.10.8. Compatível com fibras multimodo OM3 e OM4.

6.5. GERENCIAMENTO DE CABOS

6.5.1. PATCH PANEL DESCARREGADOS

6.5.1.1. Patch Panel 24 posições

- 6.5.1.1.1. Permite a organização entre as conexões do cabeamento estruturado através da montagem de conectores de forma escalada.
- 6.5.1.1.2. Compatível com conectores RJ-45 fêmea Categorias 5e, 6 e/ou 6A UTP; conjuntos adaptadores ópticos (LC, SC); Conjunto adaptador F.
- 6.5.1.1.3. Painel frontal em termoplástico de alto impacto, não propagante a chama com porta etiquetas de identificação em acrílico para proteção;
- 6.5.1.1.4. Possuir certificação UL ou ETL Listed;
- 6.5.1.1.5. Fabricado em aço e termoplástico de alto impacto;
- 6.5.1.1.6. Acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos na cor preta resistente e protegido contra corrosão;
- 6.5.1.1.7. Tamanho:
 - 6.5.1.1.7.1. Altura: 1U (44,5mm)
 - 6.5.1.1.7.2. Largura: 19" (482,6mm)
- 6.5.1.1.8. Ser fornecido com guia traseiro perfurado, em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama com possibilidade de fixação individual dos cabos, proporcionando segurança, flexibilidade e rapidez na montagem.
- 6.5.1.1.9. Identificação das portas na parte frontal do painel.
- 6.5.1.1.10. Possuir local para aplicação de ícones de identificação (para codificação), conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-606-A.
- 6.5.1.1.11. Ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (velcros e cintas de amarração).

6.5.1.2. Patch Panel Angular 24 posições

- 6.5.1.2.1. Permite a organização entre as conexões do cabeamento estruturado através da montagem de conectores de forma escalada.
- 6.5.1.2.2. Compatível com conectores RJ-45 fêmea Categorias 5e, 6 e/ou 6A UTP;
- 6.5.1.2.3. Painel frontal em termoplástico de alto impacto, não propagante a chama com porta etiquetas de identificação em acrílico para proteção;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 6.5.1.2.4. Possuir certificação UL Listed;
- 6.5.1.2.5. Fabricado em aço e termoplástico de alto impacto;
- 6.5.1.2.6. Acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos na cor preta resistente e protegido contra corrosão.
- 6.5.1.2.7. Tamanho:
 - 6.5.1.2.7.1. Altura: 1U (44,5mm)
 - 6.5.1.2.7.2. Largura: 19" (482,6mm)
- 6.5.1.2.8. Deve possuir identificação do fabricante no corpo do produto;
- 6.5.1.2.9. Deve possuir identificação dos conectores na parte frontal do Patch Panel (facilitando manutenção e instalação);
- 6.5.1.2.10. Possuir local para aplicação de ícones de identificação (para codificação), conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-606-A;
- 6.5.1.2.11. Ser fornecido com guia traseiro perfurado com possibilidade de fixação individual dos cabos, proporcionando segurança, flexibilidade e rapidez na montagem;
- 6.5.1.2.12. Ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (velcros e cintas de amarração).

6.5.2. RACK FECHADO

- 6.5.2.1. Deverá possuir as seguintes dimensões:
 - 6.5.2.1.1. Profundidade: 570mm – 600mm (para racks para uso de ativos e passivos de rede) e 1100mm (apenas para racks de 42U quando o uso for para instalação de servidores)
 - 6.5.2.1.2. Largura: 550mm – 600mm
 - 6.5.2.1.3. Altura: variável de modo a comportar a instalação de equipamentos em: 8U, 12U, 24U, 36U, 42U ou 44U.
- 6.5.2.2. Estrutura em monobloco em chapa 1,5 e 2,0 mm de espessura;
- 6.5.2.3. Perfis 19" reguláveis na profundidade;
- 6.5.2.4. Para os racks de 600mm de profundidade:
 - 6.5.2.4.1. Possuir porta frontal em aço com visor de acrílico e chave na porta frontal tipo fecho Yale;
 - 6.5.2.4.2. Possuir 2 tampas laterais removíveis fechadas com fecho rápido de ¼ de volta
 - 6.5.2.4.3. Possuir laterais removíveis e tampa traseira em chapa de aço 1,5mm de espessura;
 - 6.5.2.4.4. Possuir flanges na parte inferior e superior para entrada de cabos;
 - 6.5.2.4.5. Possuir perfurações nas laterais e/ou tampa traseira para circulação de ar e ventilação.
- 6.5.2.5. Para os rack de 1100mm de profundidade:
 - 6.5.2.5.1. Possuir porta frontal com perfuração de 50% e sistema de fecho com chave escamoteável;
 - 6.5.2.5.2. Deverá permitir a inversão da abertura da porta frontal;
 - 6.5.2.5.3. Possuir tampas laterais únicas, de fácil retirada, com sistema de fecho;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

6.5.2.5.4. Possuir porta traseira perfurada e bipartida com sistema de fecho com chave escamoteável;

- 6.5.2.6. Possuir no mínimo 2 aberturas superiores e/ou inferiores para entrada de cabos;
- 6.5.2.7. Deverá ser fornecido todos os acessórios/partes necessários para permitir a montagem de equipamentos de 19", com 4 (quatro) longarinas verticais, ajustáveis em profundidade, em aço com espessura mínima de 2,0 mm;
- 6.5.2.8. As longarinas verticais deverão possuir furação 1/2 U para fixação de equipamentos e acessórios através de porca "gaiola" M5;
- 6.5.2.9. Possuir as posições de U numeradas nas quatro longarinas verticais;
- 6.5.2.10. Devem permitir instalação de kits de ventilação forçada;
- 6.5.2.11. Garantia de pelo menos 12 meses para defeitos de fabricação;
- 6.5.2.12. Atender as seguintes normatizações: IP 40 (NBR60529, DIN 40050, IEC 529);
- 6.5.2.13. Possuir sistema de aterramento do conjunto portas, colunas e estrutura.

6.5.3. RACK ABERTO

- 6.5.3.1. Deverá possuir as seguintes dimensões:
- 6.5.3.2. Rack aberto 42Us, padrão 19", metálico;
- 6.5.3.3. Para alta densidade, possuir guias verticais e superiores;
- 6.5.3.4. Possuir calhas laterais verticais frontais e traseiras, do tipo calha metálica com tampa, para arrumação e organização de cabos;
- 6.5.3.5. Pintura eletrostática epóxi pó texturizado;
- 6.5.3.6. Garantia de pelo menos 12 meses para defeitos de fabricação.

6.5.4. GUIA DE CABO VERTICAL

- 6.5.4.1. Deve possuir guias frontais e traseiros para cabos dispostos verticalmente, que permitem um melhor arranjo e organização dos cabos de manobra;
- 6.5.4.2. Deve ser fornecido com os parafusos e arruelas para fixação;
- 6.5.4.3. Deve possuir abertura superior para conexão com calhas/esteiramento e inferior para passagem em piso falso;
- 6.5.4.4. Deve possuir tampas de fechamento com dobradiças, rebatíveis e fecho;
- 6.5.4.5. Deve suportar alta densidade de cabos;
- 6.5.4.6. Deve possuir face dupla;
- 6.5.4.7. Deve permitir o encaminhamento de até 1000 cabos CAT.6 e 500 cabos CAT.6 A por face;
- 6.5.4.8. Dimensões:
 - 6.5.4.8.1. Largura: 150mm – 200mm.
 - 6.5.4.8.2. Profundidade: 400mm – 500mm.
 - 6.5.4.8.3. Deve ter altura compatível para organizar os cabos de um rack de 42U;

6.5.5. GUIA DE CABO HORIZONTAL

- 6.5.5.1. Guia de cabos para rack's 19" em chapa de aço lisa 1,2mm;
- 6.5.5.2. Altura: 1U ou 2U, conforme solicitação.

6.5.6. PAINEL DE FECHAMENTO

- 6.5.6.1. Placa para fechamento de rack's 19" em chapa de aço lisa 1,2mm;
- 6.5.6.2. Altura: 1U ou 2U, conforme solicitação.

6.5.7. RÉGUA COM 8 TOMADAS PADRÃO 19"

- 6.5.7.1. Régua com 08 tomadas de acordo com Norma NBR14136, com cabo de 1,5 a 2 metros de comprimento e aprovado pelo IPT;
- 6.5.7.2. Deve permitir fixação em rack 19", não ultrapassando 1U de altura.

6.5.8. BANDEJA FIXA 19"

- 6.5.8.1. Bandeja Fixa para rack's 19", com rasgos para ventilação e em chapa de 1,5mm e capacidade para suportar até 80 kg;
- 6.5.8.2. Profundidades: 400mm, 600mm, ou 990mm;
- 6.5.8.3. Altura: 1U;
- 6.5.8.4. Deve possuir no mínimo 2 pontos de fixação na parte frontal;
- 6.5.8.5. A bandeja de 990mm deve possuir também 2 pontos de fixação na parte traseira.

6.5.9. BANDEJA TELESCÓPICA 19"

- 6.5.9.1. Bandeja móvel para rack's 19", com rasgos para ventilação e em chapa de 1,5mm e capacidade para suportar até 40 kg;
- 6.5.9.2. Profundidades: 400mm, ou 1000mm;
- 6.5.9.3. Altura: 1U;
- 6.5.9.4. Deve possuir 4 pontos de fixação (2 na parte frontal e 2 na parte traseira)
- 6.5.9.5. Deve possuir correições (ou trilhos) telescópicas com esferas de aço para o deslizamento da bandeja.

6.5.10. KIT PARAFUSO E PORCA GAIOLA

- 6.5.10.1. Parafuso Philips com rosca M5;
- 6.5.10.2. Comprimento do parafuso: 12mm;
- 6.5.10.3. Tipo de cabeça do parafuso: redonda tipo panela com base chata;
- 6.5.10.4. Porca gaiola com rosca M5;
- 6.5.10.5. Possuir tratamento anti-corrosão ex: bicromatizado, cromatizado, niquelado, etc.
- 6.5.10.6. O kit deve ser composto de 10 pares de gaiola + parafuso

6.5.11. KIT DE VENTILAÇÃO FORÇADA PARA RACK 19"

- 6.5.11.1. Deve possuir no mínimo dois ventiladores;
- 6.5.11.2. Tensão: 110V.

6.5.12. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO

- 6.5.12.1. As etiquetas deverão ser apropriadas para identificação de elementos de infraestrutura de telecomunicações, no padrão Brady, Panduit ou similar;
- 6.5.12.2. Etiquetas adesivas;
- 6.5.12.3. Material: Vinil ou Poliéster;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 6.5.12.4. As etiquetas para identificação de cabos deve ter aproximadamente 19mm de largura;
 - 6.5.12.5. As etiquetas para identificação de patch panel e espelhos deve ter aproximadamente 9,5mm de largura;
 - 6.5.12.6. As etiquetas deverão ser impressas em impressora laser ou impressão por transferência térmica;
 - 6.5.12.7. Impressão preto sobre branco.
- 6.6. As comprovações técnicas deverão ser apresentadas em catálogos ou em páginas (sites) da internet, oficiais do fabricante que produz o conector. Caso essa seja extraída da internet, essa deverá conter o URL (endereço da internet) para pesquisa on-line da respectiva documentação. Deve ser indicado onde se encontra a informação, seja no catálogo ou no site, para agilizar o processo de análise;
- 6.7. Todos os componentes da solução que compõe a solução metálica e óptica de cabeamento estruturado (cabos UTP, patch panels, patch cords, voice panels, tomadas de telecomunicações RJ45, cabos ópticos, cordões ópticos, distribuidores internos ópticos, terminadores ópticos, blocos IDC110, conectores IDC 110 e cabos CIT) que forem utilizados deverão ser de um único fabricante, garantindo assim total compatibilidade na instalação dos mesmos.
- 6.8. Devem ser fornecidos todos os materiais acessórios necessários para realização dos serviços/instalações como buchas, parafusos, arruelas, etc. Mesmo quando não for explicitamente especificado no item.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços serão avaliados mensalmente de acordo com os seguintes critérios:
- 7.1.1. Índice de Cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS): percentual de atendimentos realizados dentro dos prazos de atendimento definidos no item 3 para atendimentos do tipo ROTINA e PROBLEMA, ou acordados para o serviço para atendimentos tipo OSE.
 - 7.1.2. Índice de Entrega de documentação no prazo: percentual das documentações solicitadas e acordadas com a fiscalização da CESAN entregues dentro dos prazos acordados durante a execução do contrato, incluindo a documentação para faturamento.
 - 7.1.3. Índice de desempenho da mão de obra: percentual dos serviços executados de forma correta e organizada, sem retrabalho e mantendo o ambiente limpo, organizado e conservado.
 - 7.1.4. Índice de Apresentação da mão-de-obra e segurança na execução do serviço (uniformes, identificação, EPIs): percentual das vezes que a equipe da contratada se apresentou uniformizada, com crachá de identificação, utilizando os EPIs necessários para o serviço executado, de modo a garantir a segurança na execução do serviço.
- 7.2. Para cada índice será estabelecido uma meta a ser cumprida mensalmente. Quando a contratada atingir a meta, será pontuada em 100% no FACTI, caso contrário, será pontuada em 0%.
- 7.3. As metas para cada indicador estão definidas na Tabela 2:

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

TABELA 2: METAS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO CONTRATO

Identificador	Descrição do critério	Meta
1	Índice de Cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS) - ROTINA	Atender 90% dos chamados dentro do ANS estabelecido no item 3.1
2	Índice de Cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS) - PROBLEMA	Atender 90% dos chamados dentro do ANS estabelecido no item 3.2
3	Índice de Cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS) - OSE	Atender 90% dos chamados dentro do ANS estabelecido no item 3.3
4	Índice de Entrega de documentação solicitada	Entregar toda (100%) a documentação solicitada dentro do prazo estabelecido no momento da solicitação
5	Índice de Desempenho da mão-de-obra (qualidade dos serviços executados)	Entregar 95% dos trabalhos de forma correta e organizada, sem retrabalho e mantendo o ambiente limpo, organizado e conservado
6	Índice de Apresentação da mão-de-obra e segurança na execução do serviço (uniformes, identificação, EPIs)	A equipe da contratada deve se apresentar 100% das vezes uniformizada, com crachá de identificação, utilizando os EPIs necessários para o serviço executado, de modo a garantir a segurança na execução do serviço

8. SANÇÕES

- 8.1. Em caso de não cumprimentos dos ANS estabelecidos no item 3 serão aplicados descontos definidos a seguir na Tabela 3:

TABELA 3: SANÇÕES RELATIVAS A ATRASO NA ENTREGA DO SERVIÇOS

TIPO DE SERVIÇO	ATRASO	desconto sobre o valor total de cada serviço (soma dos itens necessários para atendimento à solicitação)
ROTINA	1 a 2 dias	1%
	3 a 5 dias	3%
	Superior a 5 dias	5%
PROBLEMA	1 a 2 horas	1%
	3 a 5 horas	3%
	Superior a 5 horas	5%
OSE	1 a 5 dias	1%
	5 a 10 dias	3%
	10 a 15 dias	5%
	Superior a 15 dias	10%

OBS.: Para contagem do tempo de atraso serão considerados horas e dias corridos.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1. A CONTRATADA deverá apresentar, na data da assinatura do contrato, nome e telefone de um profissional da empresa, o qual atuará como preposto, conforme disposto no art. 68 da Lei nº 8.666/1993;
- 9.2. Os serviços serão prestados, obrigatoriamente, por profissionais qualificados e treinados para o desempenho das tarefas, com supervisão de um engenheiro habilitado para o desempenho das atividades;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 9.3. As peças e componentes para reposição a serem fornecidos pela CONTRATADA deverão ser novos (de primeiro uso), homologados pelo fabricante e de qualidade e especificações similares aos existentes. Nos casos de não mais existir no mercado peças ou componentes homologados pelo fabricante e desde que devidamente fundamentado por escrito, ficará a cargo da CESAN a devida aprovação para reposição;
- 9.4. No caso de utilização de qualquer material ou equipamento similar ao em uso no ambiente de rede da CESAN, a CONTRATADA deverá solicitar com antecedência a competente autorização à Fiscalização da CESAN, a qual será dada por escrito. Ficarà a critério da Fiscalização exigir laudo de instituto tecnológico oficial;
- 9.5. A CONTRATADA deverá manter lista atualizada dos empregados que atuarão nos serviços acima especificados, a fim de agilizar, facilitar e permitir a entrada dos mesmos nas dependências da CESAN, em dias normais, feriados e finais de semana. A lista deverá ser encaminhada à CESAN contendo os seguintes dados: nome completo, número de identidade, CPF, tipo sanguíneo e fator RH. No caso de utilização de veículos, deverão ser informados também o modelo e a placa;
- 9.6. Sempre que houver alteração de pessoal da equipe técnica, a CONTRATADA deverá:
 - 9.6.1. Comunicar à equipe de fiscalização do contrato;
 - 9.6.2. Recolher a credencial que autoriza a entrada nas dependências da CESAN, do técnico que for desligado e entrega-la a equipe de fiscalização da CESAN;
 - 9.6.3. Apresentar todos os documentos de habilitação técnica exigidos para os técnicos neste edital, para o novo técnico contratado.
- 9.7. A CONTRATADA deverá ser capaz de preservar as qualidades e características originais do ambiente em que trabalhar, durante todo o período da prestação do serviço.

ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES

Estes documentos encontram-se à disposição dos **LICITANTES** no site da **CESAN**:

- ⇒ **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA CESAN – REVISÃO 03 –**
<https://compras.cesan.com.br/uploads/anexos/RLC%20-%20Regulamento%20de%20Licita%C3%A7%C3%B5es%20da%20CESAN%20-%20Rev%2003.pdf>
- ⇒ **CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE –** https://www.cesan.com.br/wp-content/uploads/2023/12/DELI_5083_2023-APROVA-ATUALIZACAO-DO-CODIGO-DE-CONDUTA-E-INTEGRIDADE_completa.pdf
- ⇒ **POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS –** https://www.cesan.com.br/wp-content/uploads/2023/12/DELI_5082_2023-APROVAR-POLITICA-DE-TRANSACOES-COM-PARTES-RELACIONADAS_completa.pdf
- ⇒ **ADM.050.00.2023 – NORMA INTERNA DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DAS CONTRATADAS –** <https://compras.cesan.com.br/> – Normas e Prescrições – Vigentes
- ⇒ **INS.004.01.2016 – NORMA INTERNA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇO E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –** <https://compras.cesan.com.br/> – Normas e Prescrições – Vigentes

ANEXO VIII - RELAÇÃO DE MODELOS

- **MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR COM A CESAN**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879/2017**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (QUANDO FOR O CASO)**
- **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**
- **MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTE RELACIONADA**
- **MODELO DE SOLICITAÇÃO(ÕES) DE ESCLARECIMENTO(S)**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (OPCIONAL)**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS**
- **MODELO DE CLÁUSULAS PADRÃO ANPD PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS PESSOAIS**
- **FACTI – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE CONTRATADA DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**
- **MODELO DO TERMO DE ACEITE DO SERVIÇO**
- **RELAÇÃO DE CIDADES OPERADAS PELA CESAN**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E
CONTRATAR COM A CESAN

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 021/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO FAZENDO USO DAS MELHORES PRÁTICAS DE MERCADO PARA MANUTENÇÃO, REMANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDE LOCAL (DADOS E VOZ), PONTOS ELÉTRICOS, E LINKS ÓPTICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, NAS UNIDADES DA CESAN.

Para fins de participação nesta LICITAÇÃO a(o) (NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE), CNPJ nº, sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, de que até a presente data, inexistem **atos impeditivos** para a participação, habilitação e contratação, inclusive quanto ao disposto nos **Arts. 16 e 17, do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**; estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para o caso de empresas em recuperação judicial: declaro estar ciente de que no momento da assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: declaro estar ciente de que no momento da assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas”.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

_____(assinatura)
REPRESENTANTE LEGAL
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa
CNPJ



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº
879/2017

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 021/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO FAZENDO USO DAS MELHORES PRÁTICAS DE MERCADO PARA MANUTENÇÃO, REMANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDE LOCAL (DADOS E VOZ), PONTOS ELÉTRICOS, E LINKS ÓPTICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, NAS UNIDADES DA CESAN.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** estar ciente da **a Lei Complementar Estadual de nº 879/2017**, que “Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES, e dá outras providências, para fins de absorção da mão-de-obra advinda do sistema prisional; **que irá disponibilizar em seu quadro de pessoal esta mão-de-obra** (quando for o caso) e se responsabilizará pela aplicabilidade da legislação e execução das obras e serviços objeto da licitação em referência.

Local e data.

_____(assinatura)
REPRESENTANTE LEGAL
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa
CNPJ



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 021/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO FAZENDO USO DAS MELHORES PRÁTICAS DE MERCADO PARA MANUTENÇÃO, REMANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDE LOCAL (DADOS E VOZ), PONTOS ELÉTRICOS, E LINKS ÓPTICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, NAS UNIDADES DA CESAN.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos**, estando em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva (opcional): emprega menor(es), a partir de **14 (quatorze anos)**, na condição de aprendiz(es).

Local e data.

_____(assinatura)_____
REPRESENTANTE LEGAL
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa
CNPJ



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 021/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO FAZENDO USO DAS MELHORES PRÁTICAS DE MERCADO PARA MANUTENÇÃO, REMANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDE LOCAL (DADOS E VOZ), PONTOS ELÉTRICOS, E LINKS ÓPTICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, NAS UNIDADES DA CESAN.

_____ (representante do **LICITANTE**), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do **LICITANTE**), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (**LICITANTE**), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo **LICITANTE**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão **LICITANTE** antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do **LICITANTE**)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 021/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO FAZENDO USO DAS MELHORES PRÁTICAS DE MERCADO PARA MANUTENÇÃO, REMANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDE LOCAL (DADOS E VOZ), PONTOS ELÉTRICOS, E LINKS ÓPTICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, NAS UNIDADES DA CESAN.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade nº, CPF nº, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que é (**microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar Estadual 618/2012** e **Lei Complementar 123/2006**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

Declara, outrossim, para fins do art. 3º, § 9º, da **Lei Complementar 123/2006**, que não auferiu faturamento acumulado nos meses do presente ano-calendário, acima dos limites previstos no art. 3º, incisos I e II da **Lei Complementar 123/2006**, permanecendo devidamente enquadrada, até a presente data, como (microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual).

Local e data.

_____(assinatura)
REPRESENTANTE LEGAL
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa
CNPJ



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº _____ VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____
OBJETO: _____
CONDICÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: _____
REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: _____

DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO

Nº NOTA FISCAL: _____ EMISSÃO: ____/____/____ VALOR DE FACE: R\$ _____
DATA PROGRAMADA PGTO: ____/____/____ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ _____

ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA

NOVA DATA DE PAGTO: ____/____/____ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: ____ (____)
VALOR A SER PAGO: R\$ _____ (____)
MEMÓRIA DE CÁLCULO: $D = N \times (i/30) \times N$
N = R\$ _____ i = ____% n = ____ dias d = R\$ _____

Pelo presente Termo, por um lado a **CESAN**, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão de Finanças da **CESAN** e por outro a **CONTRATADA** _____ representada pelo Sr. _____, na qualidade _____ de _____ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem as condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a **CONTRATADA** dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, ____ de _____ de 20____.

Representante da CESAN

Representante Legal da CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
(Utilizar papel timbrado do banco)

CARTA DE FIANÇA Nº _____

VALOR: R\$ _____

AFIANÇADA: Nome, Endereço, Qualificação, CGC.

BENEFICIÁRIA: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

Pelo presente instrumento, o Banco.....,C.N.P.Jnº....., com sede em....., e por seus representantes legais infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, em caráter irrevogável e irretratável, da firma.....(nome da afiançada), estabelecida à....., até o valor máximo de R\$(.....), devidamente atualizado com base no **Item 11** do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** desse Edital – **PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 021/2025**, com a finalidade de garantir a fiel, completa, cabal e perfeita execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL nº.....**, a ser celebrado entre a empresa afiançada e a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN** (C.N.P.J Nº 28.151.363/0001-47) tendo por objeto o especificado no **item 1** do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas, juros, honorários de advogado, cláusula penal, custas, despesas judiciais e outras penalidades cabíveis contra a afiançada.

Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar no Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES, Agência Central, em nome da **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**, no prazo improrrogável de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da comunicação escrita contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiverem de ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei nº 10406/2002 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

O prazo de validade da presente fiança é de (por extenso) dias, contado da data de sua emissão. (vide observação letra “d”).

O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta de Fiança sujeitará o fiador à multa, meramente compensatória de 2% (dois por cento) do valor da presente, corrigido monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei que:

- I - Estão estatutariamente autorizados a assinar e com poderes para obrigar este Banco a tal responsabilidade e regularmente autorizado a prestar garantias desta natureza, por força do disposto em determinações administrativas internas;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- II - A presente Fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especialmente bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie;
- III - O valor da presente Fiança se contém dentro dos limites permitidos pelo Banco Central do Brasil, sendo que nesta data, o Patrimônio Líquido deste Banco é de R\$ _____ (por extenso), compatível com o volume de fianças emitidas até a presente data;
- IV - O Banco Fiador acha-se devidamente autorizado a expedir Carta de Fiança, não havendo nenhuma restrição atual à sua emissão.

Fica eleito o Foro de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas com relação à presente Carta de Fiança.

Local e Data

Nome do Banco

Nomes dos Signatários

Testemunhas

OBSERVAÇÕES:

- a - Reconhecer as firmas dos representantes do fiador;
- b - Registrar no Cartório de Títulos e Documentos;
- c - Acrescentar os respectivos números de identidade ou CPF e nomes legíveis às assinaturas das testemunhas;
- d - O prazo mínimo de validade da Carta de Fiança corresponderá ao prazo global do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, nos termos do que dispõe o **item 4 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, acrescido de 90 (noventa) dias.**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 021/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO FAZENDO USO DAS MELHORES PRÁTICAS DE MERCADO PARA MANUTENÇÃO, REMANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDE LOCAL (DADOS E VOZ), PONTOS ELÉTRICOS, E LINKS ÓPTICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, NAS UNIDADES DA CESAN.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, **que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do CESAN, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.**

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

Local e data.

_____(assinatura)
REPRESENTANTE LEGAL
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa
CNPJ



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTE RELACIONADA

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

E-mail: _____

ENQUADRAMENTO COMO PARTE RELACIONADA

Conforme a **Política de Transações entre Partes Relacionadas da CESAN**, INS.009.04.2025, considera-se Parte Relacionada:

- I Acionistas, administradores e gestores da **CESAN**, e seus Membros Próximos da Família;
- II Governo do Estado do Espírito Santo e as pessoas jurídicas de direito público ou privado, administração direta ou indireta ligados ao Governo do Estado do Espírito Santo;
- III Pessoal chave da administração de pessoas jurídicas de direito público ou privado, administração direta ou indireta ligados ao Governo do Estado do Espírito Santo, e seus Membros Próximos da Família, nos termos do subitem 4.3 da INS.009.04.2025;
- IV Fundação Capital Previdência e Saúde (CAPITAL PREV), seus diretores e membros do Conselho Deliberativo, e seus Membros Próximos da Família, nos termos do subitem 4.3 da INS.009.04.2025;
- V Instituição que seja controlada por pessoa identificada nos itens "I" ou "IV".

O declarante está enquadrado em alguma das condições descritas acima?

☐ Sim, o declarante está enquadrado em condição de Parte Relacionada, como _____.

☐ Não, o declarante não está enquadrado em condição de Parte Relacionada.

_____, _____ de _____ de _____

Local e data:

Assinatura do declarante



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE SOLICITAÇÃO(ÕES) DE ESCLARECIMENTO(S)

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 021/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO FAZENDO USO DAS MELHORES PRÁTICAS DE MERCADO PARA MANUTENÇÃO, REMANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDE LOCAL (DADOS E VOZ), PONTOS ELÉTRICOS, E LINKS ÓPTICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, NAS UNIDADES DA CESAN.

Prezados Senhores,

Pela presente, (qualificação do solicitante), apresenta a (s) seguinte (s) solicitação (ões) de esclarecimento (s):

Nº da questão	Documento	Item do documento	Esclarecimento solicitado
1	[Mencionar qual o documento (Edital, contrato, anexo)] Ex: Termo de Referência	[Inserir item do documento ao qual se refere o esclarecimento] Ex: item 2.1.2	[Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta]
2	[Mencionar qual o documento (Edital, contrato, anexo)] Ex: Contrato	[Inserir item do documento ao qual se refere o esclarecimento] Ex: item 10.1.2	[Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta]

_____ [cidade] _____, ____/____/____.

[nome do representante legal da licitante]
CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 021/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO FAZENDO USO DAS MELHORES PRÁTICAS DE MERCADO PARA MANUTENÇÃO, REMANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDE LOCAL (DADOS E VOZ), PONTOS ELÉTRICOS, E LINKS ÓPTICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, NAS UNIDADES DA CESAN.

(identificação da **LICITANTE**), inscrita no CNPJ nº, doravante denominada (**LICITANTE**), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara que tem plena ciência de que deve consultar diariamente o sítio da **CESAN**, no link referente a esta licitação no portal “**licitacoes-e**”, no qual serão publicados avisos, respostas aos pedidos de esclarecimentos, decisões de impugnações, convocações, eventuais alterações e versões de documentos produzidos no âmbito do certame, declaração de vencedor, homologação, adjudicação e demais atos necessários para condução do certame.

Outrossim, declara, sob as penas da lei, seu e-mail, telefone celular (....), telefone fixo (.....)..... para os fins de receber demais notificações, ofícios, diligências e comunicações proferidas no procedimento licitatório descrito acima, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

Local e data.

_____(assinatura)
REPRESENTANTE LEGAL
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa
CNPJ



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESSAN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DA PROPOSTA DE
PREÇOS

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESSAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESSAN Nº 021/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO FAZENDO USO DAS MELHORES PRÁTICAS DE MERCADO PARA MANUTENÇÃO, REMANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDE LOCAL (DADOS E VOZ), PONTOS ELÉTRICOS, E LINKS ÓPTICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, NAS UNIDADES DA CESSAN.

A sociedade [nome da sociedade], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [] estabelecida na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins de prova junto ao **Pregoeiro**, a concordância no tocante à prorrogação e revalidação da nossa Proposta de Preços antes do seu vencimento, por iguais e sucessivos períodos até a efetiva contratação.

_____[cidade]_____, ____/____/____.

[nome representante legal da **LICITANTE**]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

Obs. 1. A **LICITANTE** não deverá apresentar preço nessa Declaração de Prorrogação e Revalidação de Proposta.

Obs. 2. A ausência dessa DECLARAÇÃO não inabilita a **LICITANTE**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO
DE OBRA**

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 021/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO FAZENDO
USO DAS MELHORES PRÁTICAS DE MERCADO PARA MANUTENÇÃO,
REMANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDE LOCAL (DADOS E
VOZ), PONTOS ELÉTRICOS, E LINKS ÓPTICOS COM FORNECIMENTO DE
MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, NAS UNIDADES DA CESAN.**

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela
....., devidamente inscrita no CNPJ sob o
nº....., com sede na [Rua/Av]., nº....., bairro.....,
cidade....., UF....., DECLARO, sob as penalidades da Lei e do Edital, possuir condições e
capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos,
materiais e mão de obra necessários para a execução dos serviços objeto da licitação supra
referenciada.

Local e data.

_____(assinatura)_____
REPRESENTANTE LEGAL
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa
CNPJ

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 020/2025****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO FAZENDO USO DAS MELHORES PRÁTICAS DE MERCADO PARA MANUTENÇÃO, REMANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDE LOCAL (DADOS E VOZ), PONTOS ELÉTRICOS, E LINKS ÓPTICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, NAS UNIDADES DA CESAN.**

Com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (13.709/2018) na RESOLUÇÃO CD/ANPD Nº 19, DE 23 DE AGOSTO DE 2024, declaramos que <nome da **CONTRATADA**>..... no escopo do **CONTRATO** <número do CONTRATO>.....:

- () Não há transferência internacional de dados pessoais
- () Há transferência internacional de dados pessoais, a **CONTRATADA** não atua como importador (RESOLUÇÃO CD/ANPD Nº 19, DE 23 DE AGOSTO DE 2024, Art. 3º II) e o mecanismo de transferência internacional de dados pessoais utilizado é o assinalado abaixo.

I -	Para países ou organismos internacionais que proporcionem grau de proteção de dados pessoais adequado ao previsto nesta Lei;
II -	Quando o controlador oferecer e comprovar garantias de cumprimento dos princípios, dos direitos do titular e do regime de proteção de dados previstos nesta Lei, na forma de:
	a) cláusulas contratuais específicas para determinada transferência;
	b) cláusulas-padrão contratuais;
	c) normas corporativas globais;
	d) selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos;
III -	Quando a transferência for necessária para a cooperação jurídica internacional entre órgãos públicos de inteligência, de investigação e de persecução, de acordo com os instrumentos de direito internacional;
IV -	Quando a transferência for necessária para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
V -	Quando a autoridade nacional autorizar a transferência;
VI -	Quando a transferência resultar em compromisso assumido em acordo de cooperação internacional;
VII -	Quando a transferência for necessária para a execução de política pública ou atribuição legal do serviço público, sendo dada publicidade nos termos do inciso I do caput do art. 23 da lei 13.709/2018.
VIII -	Quando o titular tiver fornecido o seu consentimento específico e em destaque para a transferência, com informação prévia sobre o caráter internacional da operação, distinguindo claramente está de outras finalidades;
IX -	Quando necessário para atender as hipóteses previstas nos incisos II, V e VI do art. 7º da lei 13.709/2018.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- () Há transferência internacional de dados pessoais, a **CONTRATADA** atua como importador (RESOLUÇÃO CD/ANPD Nº 19, DE 23 DE AGOSTO DE 2024, Art. 3º II) de acordo com as cláusulas-padrão estabelecidas pela ANPD **ANEXO C – CLÁUSULAS PADRÃO ANPD PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS PESSOAIS**.

Durante a vigência do **CONTRATO**, caso haja alteração em alguma das informações acima, informaremos de imediato a **CESAN**.

Local e data.

_____(assinatura)
REPRESENTANTE LEGAL
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa
CNPJ

MODELO DE CLÁUSULA PADRÃO ANPD PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS PESSOAIS

Seção I - Informações Gerais

(OBS: Esta Seção contém Cláusulas que podem ser complementadas pelas Partes, exclusivamente, nos espaços indicados e conforme as orientações apresentadas. As definições dos termos utilizados nestas Cláusulas encontram-se detalhadas na CLÁUSULA 6).

CLÁUSULA 1. Identificação das Partes

1.1. Pelo presente instrumento contratual, o Exportador e o Importador (doravante, Partes), abaixo identificados, resolvem adotar as cláusulas-padrão contratuais (doravante Cláusulas) aprovadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), para reger a Transferência Internacional de Dados descrita na Cláusula 2, em conformidade com as disposições da Legislação Nacional.

Nome:

Qualificação:

Endereço principal:

Endereço de e-mail:

Contato para o Titular:

Outras informações:

() Exportador/Controlador () Exportador/Operador

(OBS: assinalar a opção correspondente a "Controlador" ou "Operador" e preencher com as informações de identificação, conforme indicadas no quadro).

Nome:

Qualificação:

Endereço principal:

Endereço de e-mail:

Contato para o Titular:

Outras informações:

() Importador/Controlador () Importador/Operador

(OBS: assinalar a opção correspondente a "Controlador" ou "Operador" e preencher com as informações de identificação, conforme indicadas no quadro).

CLÁUSULA 2. Objeto

2.1. Estas Cláusulas se aplicam às Transferências Internacionais de Dados do Exportador para o Importador, conforme a descrição abaixo.

Descrição da transferência internacional de dados:

Principais finalidades da transferência:

Categorias de dados pessoais transferidos:

Período de armazenamento dos dados:

Outras informações:

(OBS: preencher da forma mais detalhada possível com as informações relativas à transferência internacional)

CLÁUSULA 3. Transferências Posteriores

(OBS: escolher entre a "OPÇÃO A" e a "OPÇÃO B", conforme o caso.).

OPÇÃO A. 3.1. O Importador não poderá realizar Transferência Posterior dos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas, salvo nas hipóteses previstas no item 18.3.

OPÇÃO B. 3.1. O Importador poderá realizar Transferência Posterior dos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas nas hipóteses e conforme as condições descritas abaixo e desde que observadas as disposições da Cláusula 18.

Principais finalidades da transferência:

Categorias de dados pessoais transferidos:

Período de armazenamento dos dados:

Outras informações:

(OBS: preencher da forma mais detalhada possível com as informações relativas às transferências posteriores autorizadas).

CLÁUSULA 4. Responsabilidades das Partes

(OBS: escolher entre a "OPÇÃO A" e a "OPÇÃO B", conforme o caso)

OPÇÃO A. (a "Opção A" é exclusiva para as transferências internacionais de dados nas quais ao menos uma das Partes atua como Controlador)

4.1. Sem prejuízo do dever de assistência mútua e das obrigações gerais das Partes, caberá à Parte

Designada abaixo, na condição de Controlador, a responsabilidade pelo cumprimento das seguintes obrigações previstas nestas Cláusulas:

a) Responsável por publicar o documento previsto na Cláusula 14;

() Exportador () Importador

b) Responsável por atender às solicitações de titulares de que trata a CLÁUSULA 15:

() Exportador () Importador

c) Responsável por realizar a comunicação de incidente de segurança prevista na Cláusula 16:

() Exportador () Importador

(OBS: nas alíneas "a", "b" e "c", assinalar a opção correspondente a: (i) "Exportador" ou "Importador", nos casos em que apenas uma das Partes atua como controlador; ou (ii) assinalar ambas as opções, nos casos em que as duas Partes atuam como controladores. A responsabilidade pelo cumprimento das obrigações referidas nas Cláusulas 14 a 16 não pode ser atribuída à Parte que atua como Operador. Caso se verifique, posteriormente, que a Parte Designada atua como Operador, aplicar-se á o disposto no item 4.2)

4.2. Para os fins destas Cláusulas, verificado, posteriormente, que a Parte Designada na forma do item 4.1. atua como Operador, o Controlador permanecerá responsável:

a) pelo cumprimento das obrigações previstas nas Cláusulas 14, 15 e 16 e demais disposições estabelecidas na Legislação Nacional, especialmente em caso de omissão ou descumprimento das obrigações pela Parte Designada;

b) pelo atendimento às determinações da ANPD; e

c) pela garantia dos direitos dos Titulares e pela reparação dos danos causados, observado o disposto na Cláusula 17.

OPÇÃO B. (OBS: a "Opção B" é exclusiva para as transferências internacionais de dados realizadas entre operadores)

4.1. Considerando que ambas as Partes atuam, exclusivamente, como Operadores no âmbito da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas, o Exportador declara e garante que a transferência é efetuada em conformidade com as instruções fornecidas por escrito pelo Terceiro Controlador identificado no quadro abaixo.

Informações de identificação do Terceiro Controlador:

Nome:

Qualificação:

Endereço principal:

Endereço de e-mail:

Contato para o Titular:

Informações sobre Contrato Coligado:

(OBS: preencher da forma mais detalhada possível com as informações de identificação e de contato do Terceiro Controlador e, se for o caso, do Contrato Coligado).

4.2. O Exportador responde, solidariamente, pelos danos causados pela Transferência Internacional de Dados caso está seja realizada em desconformidade com as obrigações da Legislação Nacional ou com as instruções lícitas do Terceiro Controlador, hipótese em que o Exportador se equipara a Controlador, observado o disposto na Cláusula 17.

4.3. Caso verificada a equiparação a Controlador de que trata o item 4.2, caberá ao Exportador o cumprimento das obrigações previstas nas Cláusulas 14, 15 e 16.

4.4. Ressalvado o disposto nos itens 4.2. e 4.3, não se aplica às Partes, na condição de Operadores, o disposto nas Cláusulas 14, 15 e 16.

4.5. As Partes fornecerão, em qualquer hipótese, todas as informações de que dispuserem e que se demonstrarem necessárias para que o Terceiro Controlador possa atender a determinações da ANPD e cumprir adequadamente obrigações previstas na Legislação Nacional relacionadas à transparência, ao atendimento a direitos dos titulares e à comunicação de incidentes de segurança à ANPD.

4.6. As Partes devem promover assistência mútua com a finalidade de atender às solicitações dos Titulares.

4.7. Em caso de recebimento de solicitação de Titular, a Parte deverá:

- a) atender à solicitação, quando dispuser das informações necessárias;
- b) informar ao Titular o canal de atendimento disponibilizado pelo Terceiro Controlador; ou
- c) encaminhar a solicitação para o Terceiro Controlador o quanto antes, a fim de viabilizar a resposta no prazo previsto na Legislação Nacional.

4.8. As Partes devem manter o registro de incidentes de segurança com dados pessoais, nos termos da Legislação Nacional.

Seção II - Cláusulas Mandatórias

(OBS: Esta Seção contém Cláusulas que devem ser adotadas integralmente e sem qualquer alteração em seu texto a fim de assegurar a validade da transferência internacional de dados).

CLÁUSULA 5. Finalidade

5.1. Estas Cláusulas se apresentam como mecanismo viabilizador do fluxo internacional seguro de dados pessoais, estabelecem garantias mínimas e condições válidas para a realização de Transferência Internacional de Dados e visam garantir a adoção das salvaguardas adequadas para o cumprimento dos princípios, dos direitos do Titular e do regime de proteção de dados previstos na Legislação Nacional.

CLÁUSULA 6. Definições

6.1. Para os fins destas Cláusulas, serão consideradas as definições do art. 5º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e do art. 3º do Regulamento de Transferência Internacional de Dados Pessoais, sem prejuízo de outros atos normativos expedidos pela ANPD. As Partes concordam, ainda, em considerar os termos e seus respectivos significados, conforme exposto a seguir:

- a) Agentes de tratamento: o controlador e o operador;
- b) ANPD: Autoridade Nacional de Proteção de Dados;
- c) Cláusulas: as cláusulas-padrão contratuais aprovadas pela ANPD, que integram as Seções I, II e III;
- d) Contrato Coligado: instrumento contratual firmado entre as Partes ou, pelo menos, entre uma destas e um terceiro, incluindo um Terceiro Controlador, que possua propósito comum, vinculação ou relação de dependência com o contrato que rege a Transferência Internacional de Dados;
- e) Controlador: Parte ou terceiro ("Terceiro Controlador") a quem compete as decisões referentes ao tratamento de Dados Pessoais;

- f) Dado Pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- g) Dado Pessoal Sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- h) Eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;
- i) Exportador: agente de tratamento, localizado no território nacional ou em país estrangeiro, que transfere dados pessoais para Importador;
- j) Importador: agente de tratamento, localizado em país estrangeiro ou que seja organismo internacional, que recebe dados pessoais transferidos por Exportador;
- k) Legislação Nacional: conjunto de dispositivos constitucionais, legais e regulamentares brasileiros a respeito da proteção de Dados Pessoais, incluindo a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, o Regulamento de Transferência Internacional de Dados e outros atos normativos expedidos pela ANPD;
- l) Lei de Arbitragem: Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996;
- m) Medidas de Segurança: medidas técnicas e administrativas adotadas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- n) Órgão de Pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico;
- o) Operador: Parte ou terceiro, incluindo um Subcontratado, que realiza o tratamento de Dados Pessoais em nome do Controlador;
- p) Parte Designada: Parte do contrato designada, nos termos da Cláusula 4 ("Opção A"), para cumprir, na condição de Controlador, obrigações específicas relativas à transparência, direitos dos Titulares e comunicação de incidentes de segurança;
- q) Partes: Exportador e Importador;
- r) Solicitação de Acesso: solicitação de atendimento obrigatório, por força de lei, regulamento ou determinação de autoridade pública, para conceder acesso aos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas;
- s) Subcontratado: agente de tratamento contratado pelo Importador, sem vínculo com o Exportador, para realizar tratamento de Dados Pessoais após uma Transferência Internacional de Dados;
- t) Terceiro Controlador: Controlador dos Dados Pessoais que fornece instruções por escrito para a realização, em seu nome, da Transferência Internacional de Dados entre Operadores regida por estas Cláusulas, na forma da Cláusula 4 ("Opção B");
- u) Titular: pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas;
- v) Transferência: modalidade de tratamento por meio da qual um agente de tratamento transmite, compartilha ou disponibiliza acesso a Dados Pessoais a outro agente de tratamento;

w) Transferência Internacional de Dados: transferência de Dados Pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro; e

x) Transferência Posterior: transferência Internacional de Dados, originada de um Importador, e destinada a um terceiro, incluindo um Subcontratado, desde que não configure Solicitação de Acesso.

CLÁUSULA 7. Legislação aplicável e fiscalização da ANPD

7.1. A Transferência Internacional de Dados objeto das presentes Cláusulas submete-se à Legislação Nacional e à fiscalização da ANPD, incluindo o poder de aplicar medidas preventivas e sanções administrativas a ambas as Partes, conforme o caso, bem como o de limitar, suspender ou proibir as transferências internacionais decorrentes destas Cláusulas ou de um Contrato Coligado.

CLÁUSULA 8. Interpretação

8.1. Qualquer aplicação destas Cláusulas deve ocorrer de acordo com os seguintes termos:

a) estas Cláusulas devem sempre ser interpretadas de forma mais favorável ao Titular e de acordo com as disposições da Legislação Nacional;

b) em caso de dúvida sobre o significado de termos destas Cláusulas, aplica-se o significado que mais se alinha com a Legislação Nacional;

c) nenhum item destas Cláusulas, incluindo-se aqui um Contrato Coligado e as disposições previstas na Seção IV, poderá ser interpretado com o objetivo de limitar ou excluir a responsabilidade de qualquer uma das Partes em relação a obrigações previstas na Legislação Nacional; e

d) as disposições das Seções I e II prevalecem em caso de conflito de interpretação com Cláusulas adicionais e demais disposições previstas nas Seções III e IV deste instrumento ou em Contratos Coligados.

CLÁUSULA 9. Possibilidade de adesão de terceiros

9.1. Em comum acordo entre as Partes, é possível a um agente de tratamento aderir a estas Cláusulas na condição de Exportador ou de Importador, por meio do preenchimento e assinatura de documento escrito, que integrará o presente instrumento.

9.2. A parte aderente terá os mesmos direitos e obrigações das Partes originárias, conforme a posição assumida de Exportador ou Importador e de acordo com a categoria de agente de tratamento correspondente.

CLÁUSULA 10. Obrigações gerais das Partes

10.1. As Partes se comprometem a adotar e, quando necessário, demonstrar a adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das disposições destas Cláusulas e da Legislação Nacional e, inclusive, da eficácia dessas medidas e, em especial:

a) utilizar os Dados Pessoais somente para as finalidades específicas descritas na Cláusula 2, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades, observadas, em qualquer caso, as limitações, garantias e salvaguardas previstas nestas Cláusulas;

b) garantir a compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao Titular, de acordo com o contexto do tratamento;

c) limitar o tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de Dados Pessoais;

d) garantir aos Titulares, observado o disposto na Cláusula 4.

(d.1.) informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

(d.2.) consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus Dados Pessoais; e

(d.3.) a exatidão, clareza, relevância e atualização dos Dados Pessoais, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

e) adotar as medidas de segurança apropriadas e compatíveis com os riscos envolvidos na Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas;

f) não realizar tratamento de Dados Pessoais para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

g) assegurar que qualquer pessoa que atue sob sua autoridade, inclusive subcontratados ou qualquer agente que com ele colabore, de forma gratuita ou onerosa, realize tratamento de dados apenas em conformidade com suas instruções e com o disposto nestas Cláusulas; e

h) manter registro das operações de tratamento dos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas, e apresentar a documentação pertinente à ANPD, quando solicitado.

CLÁUSULA 11. Dados pessoais sensíveis

11.1. Caso a Transferência Internacional de Dados envolva Dados Pessoais sensíveis, as Partes aplicarão salvaguardas adicionais, incluindo medidas de segurança específicas e proporcionais aos riscos da atividade de tratamento, à natureza específica dos dados e aos interesses, direitos e garantias a serem protegidos, conforme descrito na Seção III.

CLÁUSULA 12. Dados pessoais de crianças e adolescentes

12.1. Caso a Transferência Internacional de Dados envolva Dados Pessoais de crianças e adolescentes, as Partes aplicarão salvaguardas adicionais, incluindo medidas que assegurem que o tratamento seja realizado em seu melhor interesse, nos termos da Legislação Nacional e dos instrumentos pertinentes de direito internacional.

CLÁUSULA 13. Uso legal dos dados

13.1. O Exportador garante que os Dados Pessoais foram coletados, tratados e transferidos para o Importador de acordo com a Legislação Nacional.

CLÁUSULA 14. Transparência

14.1. A Parte Designada publicará, em sua página na Internet, documento contendo informações facilmente acessíveis redigidas em linguagem simples, clara e precisa sobre a realização da Transferência Internacional de Dados, incluindo, pelo menos, informações sobre:

a) a forma, a duração e a finalidade específica da transferência internacional;

b) o país de destino dos dados transferidos;

c) a identificação e os contatos da Parte Designada;

- d) o uso compartilhado de dados pelas Partes e a finalidade;
- e) as responsabilidades dos agentes que realizarão o tratamento;
- f) os direitos do Titular e os meios para o seu exercício, incluindo canal de fácil acesso disponibilizado para atendimento às suas solicitações e o direito de peticionar contra o Controlador perante a ANPD; e
- g) Transferências Posteriores, incluindo as relativas aos destinatários e à finalidade da transferência.

14.2. O documento referido no item 14.1. poderá ser disponibilizado em página específica ou integrado, de forma destacada e de fácil acesso, à Política de Privacidade ou documento equivalente.

14.3. A pedido, as Partes devem disponibilizar, gratuitamente, ao Titular uma cópia destas Cláusulas, observados os segredos comercial e industrial.

14.4. Todas as informações disponibilizadas aos titulares, nos termos destas Cláusulas, deverão ser redigidas na língua portuguesa.

CLÁUSULA 15. Direitos do Titular

15.1. O Titular tem direito a obter da Parte Designada, em relação aos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas, a qualquer momento, e mediante requisição, nos termos da Legislação Nacional:

- a) confirmação da existência de tratamento;
- b) acesso aos dados;
- c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com estas Cláusulas e com o disposto na Legislação Nacional;
- e) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da ANPD, observados os segredos comercial e industrial;
- f) eliminação dos Dados Pessoais tratados com o consentimento do Titular, exceto nas hipóteses previstas na Cláusula 20;
- g) informação das entidades públicas e privadas com as quais as Partes realizaram uso compartilhado de dados;
- h) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- i) revogação do consentimento mediante procedimento gratuito e facilitado, ratificados os tratamentos realizados antes do requerimento de eliminação;
- j) revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem seus interesses, incluídas as decisões destinadas a definir o seu perfil pessoal, profissional, de consumo e de crédito ou os aspectos de sua personalidade; e
- k) informações a respeito dos critérios e dos procedimentos utilizados para a decisão automatizada, observados os segredos comercial e industrial.

15.2. O titular pode opor-se a tratamento realizado com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento, em caso de descumprimento ao disposto nestas Cláusulas ou na Legislação Nacional.

15.3. O prazo para atendimento às solicitações previstas nesta Cláusula e no item 14.3. é de 15 (quinze) dias contados da data do requerimento do titular, ressalvada a hipótese de prazo distinto estabelecido em regulamentação específica da ANPD.

15.4. Caso a solicitação do Titular seja direcionada à Parte não designada como responsável pelas obrigações previstas nesta Cláusula ou no item 14.3., a Parte deverá:

a) informar ao Titular o canal de atendimento disponibilizado pela Parte Designada; ou

b) encaminhar a solicitação para a Parte Designada o quanto antes, a fim de viabilizar a resposta no prazo previsto no item 15.2.

15.5. As Partes deverão informar, imediatamente, aos Agentes de Tratamento com os quais tenham realizado uso compartilhado de dados a correção, a eliminação, a anonimização ou o bloqueio dos dados, para que repitam idêntico procedimento, exceto nos casos em que esta comunicação seja comprovadamente impossível ou implique esforço desproporcional.

15.6. As Partes devem promover assistência mútua com a finalidade de atender às solicitações dos Titulares.

CLÁUSULA 16. Comunicação de Incidente de Segurança

16.1. A Parte Designada deverá comunicar à ANPD e aos Titulares, no prazo de 3 (três) dias úteis, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante para os Titulares, observado o disposto na Legislação Nacional.

16.2. O Importador deve manter o registro de incidentes de segurança nos termos da Legislação Nacional.

CLÁUSULA 17. Responsabilidade e ressarcimento de danos

17.1. A Parte que, em razão do exercício da atividade de tratamento de Dados Pessoais, causar dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação às disposições destas Cláusulas e da Legislação Nacional, é obrigada a repará-lo.

17.2. O Titular poderá pleitear a reparação do dano causado por quaisquer das Partes em razão da violação destas Cláusulas.

17.3. A defesa dos interesses e dos direitos dos Titulares poderá ser pleiteada em juízo, individual ou coletivamente, na forma do disposto na legislação pertinente acerca dos instrumentos de tutela individual e coletiva.

17.4. A Parte que atuar como Operador responde, solidariamente, pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as presentes Cláusulas ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do Controlador, ressalvado o disposto no item 17.6.

17.5. Os Controladores que estiverem diretamente envolvidos no tratamento do qual decorreram danos ao Titular respondem, solidariamente, por estes danos, ressalvado o disposto no item 17.6.

17.6. Não caberá responsabilização das Partes se comprovado que:

a) não realizaram o tratamento de Dados Pessoais que lhes é atribuído;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

b) embora tenham realizado o tratamento de Dados Pessoais que lhes é atribuído, não houve violação a estas Cláusulas ou à Legislação Nacional; ou

c) o dano é decorrente de culpa exclusiva do Titular ou de terceiro que não seja destinatário de Transferência Posterior ou subcontratado pelas Partes.

17.7. Nos termos da Legislação Nacional, o juiz poderá inverter o ônus da prova a favor do Titular quando, a seu juízo, for verossímil a alegação, houver hipossuficiência para fins de produção de prova ou quando a produção de prova pelo Titular resultar-lhe excessivamente onerosa.

17.8. As ações de reparação por danos coletivos que tenham por objeto a responsabilização nos termos desta Cláusula podem ser exercidas coletivamente em juízo, observado o disposto na legislação pertinente.

17.9. A Parte que reparar o dano ao titular tem direito de regresso contra os demais responsáveis, na medida de sua participação no evento danoso.

CLÁUSULA 18. Salvaguardas para Transferência Posterior

18.1. O Importador somente poderá realizar Transferências Posteriores dos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas se expressamente autorizado, conforme as hipóteses e condições descritas na Cláusula 3.

18.2. Em qualquer caso, o Importador:

a) deve assegurar que a finalidade da Transferência Posterior é compatível com as finalidades específicas descritas na Cláusula 2;

b) deve garantir, mediante instrumento contratual escrito, que as salvaguardas previstas nestas Cláusulas serão observadas pelo terceiro destinatário da Transferência Posterior; e

c) para fins destas Cláusulas, e em relação aos Dados Pessoais transferidos, será considerado o responsável por eventuais irregularidades praticadas pelo terceiro destinatário da Transferência Posterior.

18.3. A Transferência Posterior poderá, ainda, ser realizada com base em outro mecanismo válido de Transferência Internacional de Dados previsto na Legislação Nacional, independentemente da autorização de que trata a Cláusula 3.

CLÁUSULA 19. Notificação de Solicitação de Acesso

19.1. O Importador notificará o Exportador e o Titular sobre Solicitação de Acesso relacionada aos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas, ressalvada a hipótese de vedação de notificação pela lei do país de tratamento dos dados.

19.2. O Importador adotará as medidas legais cabíveis, incluindo ações judiciais, para proteger os direitos dos Titulares sempre que houver fundamento jurídico adequado para questionar a legalidade da Solicitação de Acesso e, se for o caso, a vedação de realizar a notificação referida no item 19.1.

19.3. Para atender às solicitações da ANPD e do Exportador, o Importador deve manter registro de Solicitações de Acesso, incluindo data, solicitante, finalidade da solicitação, tipo de dados solicitados, número de solicitações recebidas e medidas legais adotadas.

CLÁUSULA 20. Término do tratamento e eliminação dos dados

20.1. As Partes deverão eliminar os Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas após o término do tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação apenas para as seguintes finalidades:

- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;
- b) estudo por Órgão de Pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos Dados Pessoais;
- c) transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos previstos nestas Cláusulas e na Legislação Nacional; e
- d) uso exclusivo do Controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

20.2. Para fins desta Cláusula, considera-se que o término do tratamento ocorrerá quando:

- a) alcançada a finalidade prevista nestas Cláusulas;
- b) os Dados Pessoais deixarem de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica prevista nestas Cláusulas;
- c) finalizado o período de tratamento;
- d) atendida solicitação do Titular; e
- e) determinado pela ANPD, quando houver violação ao disposto nestas Cláusulas ou na Legislação Nacional.

CLÁUSULA 21. Segurança no tratamento dos dados

21.1. As Partes deverão adotar medidas de segurança que garantam proteção aos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas, mesmo após o seu término.

21.2. As Partes informarão, na Seção III, as Medidas de Segurança adotadas, considerando a natureza das informações tratadas, as características específicas e a finalidade do tratamento, o estado atual da tecnologia e os riscos para os direitos dos Titulares, especialmente no caso de dados pessoais sensíveis e de crianças e adolescentes.

21.3. As Partes deverão realizar os esforços necessários para adotar medidas periódicas de avaliação e revisão visando manter nível de segurança adequado às características do tratamento de dados.

CLÁUSULA 22. Legislação do país destinatário dos dados

22.1. O Importador declara que não identificou leis ou práticas administrativas do país destinatário dos Dados Pessoais que o impeçam de cumprir as obrigações assumidas nestas Cláusulas.

22.2. Sobrevindo alteração normativa que altere esta situação, o Importador notificará, de imediato, o Exportador para avaliação da continuidade do contrato.

CLÁUSULA 23. Descumprimento das Cláusulas pelo Importador

23.1. Havendo violação das salvaguardas e garantias previstas nestas Cláusulas ou a impossibilidade de seu cumprimento pelo Importador, o Exportador deverá ser comunicado imediatamente, ressalvado o disposto no item 19.1.

23.2. Recebida a comunicação de que trata o item 23.1 ou verificado o descumprimento destas Cláusulas pelo Importador, o Exportador adotará as providências pertinentes para assegurar a proteção aos direitos dos Titulares e a conformidade da Transferência Internacional de Dados com a Legislação Nacional e as presentes Cláusulas, podendo, conforme o caso:

- a) suspender a Transferência Internacional de Dados;
- b) solicitar a devolução dos Dados Pessoais, sua transferência a um terceiro, ou a sua eliminação; e
- c) rescindir o contrato.

CLÁUSULA 24. Eleição do foro e jurisdição

24.1. Aplica-se a estas Cláusulas a legislação brasileira e qualquer controvérsia entre as Partes decorrente destas Cláusulas será resolvida perante os tribunais competentes do Brasil, observado, se for o caso, o foro eleito pelas Partes na Seção IV.

24.2. Os Titulares podem ajuizar ações judiciais contra o Exportador ou o Importador, conforme sua escolha, perante os tribunais competentes no Brasil, inclusive naqueles localizados no local de sua residência.

24.3. Em comum acordo, as Partes poderão se valer da arbitragem para resolver os conflitos decorrentes destas Cláusulas, desde que realizada no Brasil e conforme as disposições da Lei de Arbitragem.

Seção III - Medidas De Segurança

(OBS: Nesta Seção deve ser incluído o detalhamento das medidas de segurança adotadas, incluindo medidas específicas para a proteção de dados sensíveis e de crianças e adolescentes. As medidas podem contemplar, entre outros, os seguintes aspectos, conforme indicados no quadro abaixo).

(i) governança e supervisão de processos internos:

(ii) medidas de segurança técnicas e administrativas, incluindo medidas para garantir a segurança das operações realizadas, tais como a coleta, a transmissão e o armazenamento dos dados:

Seção IV - Cláusulas Adicionais e Anexos

(OBS: Nesta Seção, de preenchimento e de divulgação facultativos, podem ser incluídas Cláusulas Adicionais e Anexos, a critério das Partes, para disciplinar, entre outras, questões de natureza comercial, rescisão contratual, prazo de vigência e eleição de foro no Brasil. Conforme previsto no Regulamento de Transferência Internacional de Dados, as Cláusulas estabelecidas nesta Seção ou em Contratos Coligados não poderão excluir, modificar ou contrariar, direta ou indiretamente, as Cláusulas previstas nas Seções I, II e III).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

FACTI – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE CONTRATADA DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO

				FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE CONTRATADA DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – FACTI			
NOME DA CONTRATADA (PREENCHER TAMBÉM QUANDO SE TRATAR DE AVALIAÇÃO DA SUB-CONTRATADA)							
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS CONFORME CLÁUSULA CONTRATUAL				TÍTULO PROFISSIONAL		REGISTRO PROFISSIONAL	
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº		PERÍODO DE MEDIÇÃO		VALOR TOTAL REALIZADO P0		DATA DO P0 (MÊS/ANO)	
OBJETO DO CONTRATO							
SERVIÇOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO CONSTITUÍDO DE REMANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDE LOCAL (DADOS E VOZ), TELECOMUNICAÇÕES, PONTOS ELÉTRICOS, E LINKS ÓPTICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, NOS ESCRITÓRIOS DA CESAN							
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS EXECUTADOS / FORNECIMENTOS - ANEXAR MAPA DE MEDIÇÃO OU PEDIDO DE COMPRA, SE NECESSÁRIO UTILIZAR O ANEXO ADF							
AVALIAÇÃO							
Identificador		Descrição do critério				Percentual do Critério	Peso do Critério
1		Índice de Cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS) - ROTINA					40
2		Índice de Cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS) - PROBLEMA					25
3		Índice de Cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS) - OSE					15
4		Índice de Entrega de documentação solicitada					5
5		Índice de Desempenho da mão-de-obra (qualidade dos serviços executados)					10
6		Índice de Apresentação da mão-de-obra e segurança na execução do serviço (uniformes, identificação, EPIS)					5
Índice de Conformidade				Conceito			
(*) JUSTIFICATIVA DA AVALIAÇÃO QUANTO NÃO ATENDIMENTO OU NÃO AVALIAÇÃO							
EMITENTE (NOME, UNIDADE E ASSINATURA)				ADMINISTRADOR DO CONTRATO (NOME, UNIDADE E ASSINATURA)			DATA DE EMISSÃO
							FOLHA

Obs.: Havendo conceito "Insuficiente" na avaliação mensal, a Contratada fica automaticamente notificada a apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso deseje, esclarecimentos à **CESAN** ou solicitar prazo para regularização das inconformidades destacadas.

MODELO DO TERMO DE ACEITE DO SERVIÇO

	TIPO DE DOCUMENTO	CODIGO	PAGINA
	FORMULÁRIO DE QUALIDADE	FM-RGTI/SI-010	1 de 1
	TÍTULO DO DOCUMENTO	APROVAÇÃO	REVISÃO
	TERMO DE ACEITE DE SERVIÇOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	14/02/2013	00

TERMO DE ACEITE DE SERVIÇO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO

Nº DO CHAMADO:	USUÁRIO:		
LOCAL:	ÁREA:	DATA (solicitação):	
TIPO DE SERVIÇO: ☐ Manutenção ☐ Reforma ☐ Novo			
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:			
Solicitação:			
Execução:			
QUANTO AOS PRESTADORES DE SERVIÇO:			
FICOU ALGUMA PENDÊNCIA? ☐ Sim ☐ Não Qual? _____			
VOCÊ CONSIDERA O SERVIÇO EXECUTADO? ☐ Sim ☐ Não			
QUANTOS TÉCNICOS HAVIA NO LOCAL? _____			
DATA (execução): ____/____/____			
ASSINATURA DO SOLICITANTE:			

OBS: O formulário deverá ser pego com a fiscalização do contrato

RELAÇÃO DE CIDADES OPERADAS PELA CESAN

NUM.	LOCALIDADE	NUM.	LOCALIDADE
1	Grande Vitória	2.3	Divisão Serrana
1.1	Vitória	2.3.1	Santa Teresa
1.2	Vila Velha	2.3.2	Marechal Floriano
1.3	Cariacica	2.3.3	Afonso Cláudio
1.4	Serra	2.3.4	Venda nova do Imigrante
1.5	Viana	2.3.5	Santa Maria de Jetibá
1.6	Guarapari	2.3.6	Conceição de Castelo
1.7	Fundão	2.3.7	Laranja da Terra
1.8	Aracruz	2.3.8	Santa Leopoldina
2	Interior	2.3.9	São Roque do Canaã
2.1	Divisão Litorânea	2.3.10	Brejetuba
2.1.1	Piúma	2.3.11	Domingos Martins
2.1.2	Anchieta	2.4	Divisão Centro Norte
2.1.3	Presidente Kennedy	2.4.1	Nova Venécia
2.1.4	Rio Novo do Sul	2.4.2	Conceição da Barra
2.2	Divisão Sul	2.4.3	Pinheiros
2.2.1	Castelo	2.4.4	Pedro Canário
2.2.2	Muqui	2.4.5	Montanha
2.2.3	Bom Jesus do Norte	2.4.6	Boa Esperança
2.2.4	Iúna	2.4.7	Braço do Rio
2.2.5	Ibatiba	2.4.8	Ponto Belo
2.2.6	Apiacá	2.4.9	Mucurici
2.2.7	Atílio Vivacqua	2.4.10	Vila Pavão
2.2.8	São José do Calçado	2.5	Divisão Noroeste
2.2.9	Muniz Freire	2.5.1	Barra de São Francisco
2.2.10	Divino São Lourenço	2.5.2	São Gabriel da Palha
2.2.11	Dores do Rio Preto	2.5.3	Ecoporanga
2.2.12	Irupi	2.5.4	Pancas
		2.5.5	Mantenópolis
		2.5.6	Águia Branca
		2.5.7	Água Doce do Norte
		2.5.8	Alto Rio Novo
		2.5.9	Vila Valério

OBS: Novas localidades, onde a **CESAN** venha construir novas instalações que demandem infraestrutura de rede e/ou telefonia, também deverão ser atendidas.